



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2023, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 063/2023, este processo contendo um ofício do Ilma. Sr. Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, solicitando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA e seus anexos (Termo de Referência e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. **Eu, Claudiana Serra da Silva, assino:** _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 13 de fevereiro de 2023.

DA: Secretaria Municipal de **Administração**.

PARA: Exm^o. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Processo Seletivo Simplificado.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração uma equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

Considerando ainda que o Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.

Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado, que justifica-se a presente contratação..

A justificativa do preço, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, através da média simples das cotações junto a empresas do ramo, conforme termo de referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.


Juliano de Araujo Guerra
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Além disso, o presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.

3.7. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A Empresa Contratada será obrigada á realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

4.4. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

4.5. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

4.6. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

4.8. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.9. As inscrições serão realizadas de forma presencial por meio eletrônico da Empresa. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/teóricas;
- Correção de provas objetivas/teóricas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo publico simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.	UNID.	1	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.10. A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário, sendo provas objetivas e de Títulos, quando for o caso, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Veterinário	02

4.11. Para a referida contratação para prestação dos serviços acima referenciados, foi realizada ampla pesquisa de preço, junto a empresas do ramo, perfazendo um total estimado em R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços, não se admitindo, portanto, valores superiores ao valor total estimado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de até 04 meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Conceição da Feira.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.7.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.7.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Conceição da Feira, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.9 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 60% após as inscrições;
- b) Segunda parcela de 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

6.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

6.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;

7.4. Acompanhar e assessorar os interessados na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da Prefeitura;

7.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.7. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.10. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

7.11. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.11.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

6.11.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

7.11.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

7.11.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

7.12. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.12.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.12.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

7.12.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

7.12.4. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.12.4.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

7.12.4.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão participar em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12.4.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no processo seletivo, nos termos da lei específica.

7.12.4.4. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

7.12.4.5. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.12.4.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis.

7.12.4.7. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

7.12.4.8. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

8 – SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Conceição da Feira e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

8.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência será até 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

11.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover a revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

13.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO

Segue nossa cotação para a prestação dos serviços, conforme o objeto abaixo>

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia	R\$ 49.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e nove mil reais.	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. OBSERVAÇÃO: declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

1. SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:
2. Elaboração do plano logístico de execução
3. Elaboração dos Editais
4. Divulgação da Seleção Pública
5. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos
6. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública
7. Aplicação de provas objetivas, títulos
8. Correção das provas, processamento, divulgação e envio dos resultados
9. Divulgação de resultado final de homologação da Seleção Pública
10. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública
11. Atenciosamente,

Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2023.

Johnny Martins dos Santos
Solution Consultoria e Serviços
CNPJ 40.762.243/0001-81

Johnny Martins dos Santos
SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
RG 2073002757, CPF 861.327.525-79

0.762.243/0001-...
Solution Serviços de Apoio Administrativo L...
Rua Doutor Sabino Silva, 1136 - Anexo A
Ponto Central - CEP: 44.075-085
Feira de Santana - BA

À
PREFEITURA MUNIC. DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.228.521/000151

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO
EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, n° 1840 A,
3° andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central,
Feira de Santana-Bahia - CEP: 44.075-196

ORÇAMENTO

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 04.228.521/0001-51 através do seu representante legal, apresenta sua proposta de preços que abrangem todas e quaisquer despesas necessárias para execução dos serviços solicitados.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia	R\$ 34.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Trinta e quatro mil reais.	

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

1. Elaboração do plano logístico de execução;
2. Elaboração dos Editais;
3. Divulgação da Seleção Pública;
4. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos;
5. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública;
6. Processamento, divulgação e envio dos resultados;
7. Divulgação de resultado final - de homologação da Seleção Pública;
8. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública;
9. Assessoria Jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizado.

Atenciosamente,

Feira de Santana, 07 de fevereiro de 2023.

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR
CPF: 239.656.575-34 - RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, n° 1840 A
3° andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL	ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

OBJETO:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia	R\$: 38.000,00
VALOR TOTAL	R\$: 38.000,00

(TRINTA E OITO MIL REAIS)

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias**.

OBSERVAÇÃO: declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

1. Elaboração do plano logístico de execução;
2. Elaboração dos Editais;
3. Divulgação da Seleção Pública;
4. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos;
5. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública;
6. Processamento, divulgação e envio dos resultados;
7. Divulgação de resultado final de homologação da Seleção Pública;
8. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública;
9. Assessoria Jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador.

Feira de Santana-BA, 09 de fevereiro de 2023


INSTITUTO BAHIA
CNPJ.: 16.254.419/0001-00

DR. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

**INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-
BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.**

**16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA**

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João, Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
CNPJ-MF: 05.146.968/00001-44 Rua Primeiro de Janeiro, 213-A
Bairro: Vila de Fátima – Serrinha – Bahia CEP: 48.700-000

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA
COTAÇÃO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA, com registro no cadastro de pessoa jurídica CNPJ nº 05.146.968/0001-44 apresenta cotação para:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia	RS 40.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Quarenta mil reais	

Prazo de validade: 60 dias.

OBSERVAÇÃO: declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

1. Elaboração do plano logístico de execução
2. Elaboração dos Editais
3. Divulgação da Seleção Pública
4. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos
5. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública
6. Aplicação da provas títulos, pela recepção dos mesmos de forma ON LINE no site da EMPRESA através da área do Candidato;
7. Análise das provas de títulos, processamento, divulgação e envio dos resultados
8. Divulgação de resultado final de homologação da Seleção Pública
9. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública
10. Assessoria Jurídica necessária até a aprovação da Seleção Pública pelo órgão fiscalizador

Atenciosamente,

Serrinha-Ba., 08.02.2023

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA – IESP –
CONTRATANTE
MARCOS WELBERT DE J. SANTOS - PRESIDENTE

05.146.968/00001-44

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA - IESP**

Rua Primeiro de Janeiro, 213-A - Bairro:
Vila de Fátima – Serrinha – Bahia CEP:
48.700-000

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA
CNPJ-MF: 05.146.968/00001-44 Rua Primeiro de Janeiro, 213-A – Bairro: Vila de Fátima –
Serrinha – Bahia CEP: 48.700-000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA-BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO

A FUCAP – FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME – CNPJ: 03.107.292/0001-54, vem apresentar cotação para o serviço abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia	R\$ 45.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e cinco mil reais.	

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**. **OBSERVAÇÃO:** declaramos para os devidos fins que já estão inclusos no preço total, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:

1. Elaboração do plano logístico de execução
2. Elaboração dos Editais
3. Divulgação da Seleção Pública
4. Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos
5. Preparo de todo o material necessário à realização da Seleção Pública
6. Aplicação de provas objetivas, títulos
7. Correção das provas, processamento, divulgação e envio dos resultados
8. Divulgação de resultado final de homologação da Seleção Pública
9. Elaboração do Relatório Técnico Final da Seleção Pública

Atenciosamente,

Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2023.



FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME


INÊS DOS SANTOS CARVALHO
RG nº 07.778.589-40
CPF nº 395.335.145-15
SÓCIA ADMINISTRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **1- SETOR DE CONTABILIDADE**

2- SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário de Administração, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 14 de fevereiro de 2023..


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 14/02/2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 14/02/2023 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, com valor total estimado em R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Administração**, como parte do Processo Administrativo N^o. **063/2023**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a **Modalidade CARTA CONVITE sob o Tipo de Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número **002/2023**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 14 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 063/2023, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade CARTA CONVITE tombada sob o Nº 002/2023, cujo objeto atine sobre Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MINUTA EDITAL CARTA CONVITE Nº. 002/2023

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br.

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (16/02/2023)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (28/02/2023) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 16 A 28/02/2023 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 – Centro, ou através do site www.redegeral.com.br, ou ainda através do email: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a através do **Edital Carta Convite nº.002/2023**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. Decreto Municipal Nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 09h00 do dia 28 de fevereiro de 2023** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 09h00** do dia **28 de fevereiro de 2023**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo VII** deste instrumento.

1.4 O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será ate 04 meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a seção Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir com as indicações:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 002/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 - Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 - Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.2. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo V** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

5.3.3. Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 002/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

6.2 - Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.8 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

6.9- O preço será fixo e irrevogável.

6.10- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.10.1. No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

6.10.2. Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

6.11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

6.11.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

6.11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.11.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.11.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

6.11.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

6.11.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.11.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

7.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

7.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

7.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

7.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

7.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV)

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o-aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 09 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

9.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá:

- a) Representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

10.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;

10.2 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

10.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO/ REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis

11.5 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

13.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

13.6 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.6.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.2 - A suspensão temporária de Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Conceição da Feira/BA.

13.6.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

14.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.12. O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Conceição da Feira - BA, em horário comercial.

16.13 A Lei 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

16.14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.15 Integra esta Carta Convite nº. 002/2023:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;**
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;**
- ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
- ANEXO VI – Declaração disponibilidade de mão de obra**
- ANEXO VII - Modelo de Proposta; e**
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato.**

Comissão Permanente de Licitação, 16 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

3 - DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Além disso, o presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.7. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A Empresa Contratada será obrigada a realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

4.4. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

4.5. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

4.6. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

4.8. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.9. As inscrições serão realizadas de forma presencial por meio eletrônico da Empresa. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/teóricas;
- Correção de provas objetivas/teóricas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo publico simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.	UNID.	1	R\$

4.10. A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário, sendo provas objetivas e de Títulos, quando for o caso, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Veterinário	02

4.11. Para a referida contratação para prestação dos serviços acima referenciados, foi realizado ampla pesquisa de preço, junto a empresas do ramo, perfazendo um total estimado em R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços, não se admitindo, portanto, valores superiores ao valor total estimado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de até 04 meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Conceição da Feira.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:



Parecer n /2023
Processo Administrativo 063/2023
Convite n. 002/2023

Ementa: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal Conceição da Feira/BA. Convite. Art. 22, III da Lei 8.666/93.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica preliminar da legalidade do Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal Conceição da Feira/BA.

Desta feita, consta nos autos, Minuta do Edital de Licitação com termo de referência, despacho especificando a dotação orçamentária e reservando os recursos previstos, requerimento de atuação do processo, dentre outros documentos de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do Edital e contrato da Carta Convite.

É o breve relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Feitas as considerações acima, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Depreende-se dos autos que esta Prefeitura Municipal pretende contratar, mediante a modalidade de Convite do tipo Menor Preço, empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo simplificado para provimento de cargo por tempo determinado.

Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, o Convite. Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou semelhante, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

05/6
a



a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Outrossim, no dia 18 de Junho de 2018, fora expedido Decreto Federal nº. 9.412/2018, que trata da atualização dos valores das modalidades de licitação. Assim, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Tendo em vista que o preço estimado no Convite em apreço é de R\$ 40.950,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), verificou-se adequada a modalidade adotada.

Como pressuposto desta modalidade, temos que para a sua validade será necessário haver pelo menos três convidados para o certame.

O alerta que se faz com relação a essa escolha é que ela deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais, sob pena de se caracterizar um desvio de finalidade.

Quanto a Justificativa da necessidade da contratação, no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais, é considerada como atendida essa exigência normativa, pois a mesma consta nos autos, entretanto, ressaltamos, que como trata-se de ato atribuído à autoridade competente, deveria o mesmo expor melhor os benefícios do objeto desta contratação.

O artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. Nesta feita, tendo em vista o princípio da transparência e da impessoalidade em que pese ser convite, recomendamos que o aviso



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

de licitação seja publicado no diário oficial do município e no quadro do próprio desta Prefeitura, exposto ao público.

Quanto ao termo de referência, visualizamos que o mesmo fora juntado aos autos, entretanto, como trata-se de documentos técnicos, este corpo jurídico se abstém de analisar em virtude de não possuir competência para tal análise.

Quanto aos requisitos formais, da minuta de Edital e seus anexos, vejamos o que dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

058
2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.500, de 2017)

O presente edital coaduna ainda com os princípios da administração pública, resguardando o interesse público, as prerrogativas da administração e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ademais, visualizamos que os critérios de julgamento são objetivos e as condições de participação na licitação são adstritas aos limites legais. No que diz respeito a análise da minuta do contrato verifica-se que houve a observância de preceitos legais, menos aos critérios de reajustamento de preços que não consta na presente minuta.

Por fim, sobreleva esclarecer que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

III – Conclusão

Diante do exposto, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, sob o aspecto da legalidade. Ademais, orientamos pela necessidade de publicação do aviso do certame no átrio oficial eletrônico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira, 15 de fevereiro de 2023

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal

060



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
16 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Aviso
CARTA CONVITE 002/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2023, no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com no período de 16 a 28/02/2023, das 08h00 às 12h00.CPL, 16 de fevereiro de 2023. - Naisa Cerqueira Pinheiro - Presidente da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 002/2023**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **28 de fevereiro de 2023, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

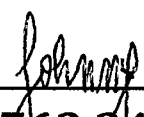
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2023.

Conceição da Feira/BA, 16 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
SOLUTION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº. 40.762.243/0001-81
Rua DR. Sabino Silva nº 1136, Anexo A - Ponto Central
Feira de Santana - BA.
CEP. 44.075-085.

RECEBIDO EM 16 / 02 / 2023.


40.762.243/0001-81
SOLUCION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro: São João, Ed.
Multiplace, Sala 904 - Feira de Santana-Bahia - CEP: 44.051-335




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 002/2023**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **28 de fevereiro de 2023, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

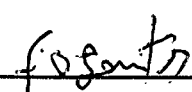
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2023.

Conceição da Feira/BA, 16 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

Ao
INSTITUTO BAHIA
CNPJ Nº. 40.762.243/0001-81
Av. Gov. João Durval Carneiro nº 3665, Edf. Multiplace, Sala 904– São João
Feira de Santana – BA.
CEP. 44.051-335.

RECEBIDO EM 16 / 02 / 2023.


16.254.419/0001-00

INSTITUTO BAHIA

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João, Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONVITE

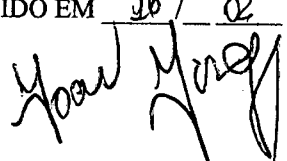
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, através da Comissão de Licitação, CONVIDA Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 002/2023**, que acontecerá em Sessão Pública a se realizar no dia **28 de fevereiro de 2023, às 09h00**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, ao tempo em que entrega cópia do Edital em referência, para os procedimentos pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2023.

Conceição da Feira/BA, 16 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

À
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI.
CNPJ Nº. 04.228.521/0001-51
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº1840 A, 3º andar, Ponto Central
Feira de Santana - BA.
CEP. 44.075-196.

RECEBIDO EM <u>16</u> / <u>02</u> / 2023.

04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A 3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central, Feira de Santana - Bahia CEP: 44.075-196
ASSINATURA DE CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL **CARTA CONVITE Nº. 002/2023**

REGENCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Carta Convite

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário - Valor Global.

PUBLICAÇÃO: Publicado e Afixado no mural da Prefeitura e órgãos Municipais ao interesse do público, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br,

INICIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS/DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: (16/02/2023)

HORARIO: Das 08h00 as 12h00, de 2ª a 6ª (Exceto Feriados e/ou Ponto Facultativo).

ULTIMO DIA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DOC. HABILITAÇÃO: (28/02/2023) até as 09h00.

ENTREGA DA CÓPIA DO EDITAL: De 16 A 28/02/2023 até as 12h00, cópia grátis.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, Sala da Comissão de Licitação, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 – Centro, ou através do site www.redegeral.com.br, ou ainda através do email: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, convida V. S^a. através do **Edital Carta Convite nº.002/2023**, publicado e afixado no Mural desta Prefeitura, no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br, e torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto Municipal Nº. Decreto Municipal Nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021**, que serão recebidas as propostas em envelopes lacrados, a fim de participar da presente licitação na Modalidade **Carta Convite**, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições desta licitação, a realizar-se no local supra indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços (1 e 2) respectivamente serão recebidos separadamente lacrados e indevassáveis, na sessão pública de processamento, no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão chegar ao endereço indicado abaixo até **as 09h00 do dia 28 de fevereiro de 2023** e serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejarem assistir pessoalmente no endereço dia e horário indicados abaixo, *não sendo* permitidas propostas eletrônicas, e aquelas apresentadas fora do prazo serão rejeitadas.

A sessão de processamento de Abertura das Propostas de Preços será realizada na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, iniciando-se **às 09h00 do dia 28 de fevereiro de 2023**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

1.1 Esta **Carta Convite** é aberta a quaisquer pessoas **Jurídicas**, convidadas através deste instrumento convocatório ou que, sendo inscritas no Cadastro de Fornecedores do **ÓRGÃO LICITANTE**, manifestem interesse em participar com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

1.2 O prazo máximo para execução do contrato, a ser celebrado será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Contrato constante do **Anexo VII** deste instrumento.

1.4 O prazo para a execução do objeto desta Licitação e a vigência do contrato será ate 04 meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLAUSULA 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não através deste instrumento convocatório, sendo inscritos no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura, que manifeste interesse em participar com no mínimo 24 horas de antecedência da apresentação dos documentos de Habilitação e propostas de preços.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Proponentes impedidos de participar de licitação ou declarados inidôneos por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.

CLÁUSULA 03 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

3.1 Os licitantes poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo desta **Carta Convite** ou quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Sala da Comissão de Licitação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, no horário das **08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame (Contrato Social e/ou Alteração vigente), e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4. Os documentos referidos no item 4 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Presidente da CPL (durante a sessão Presidente da CPL poderá validar as cópias, desde que seja apresentado o original), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

CLÁUSULA 05 - HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em uma única via devidamente ordenada, sem rasuras ou emendas, em original ou cópias autenticadas, por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL, na seqüência a seguir com as indicações:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 002/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

5.1.1 Regularidade Jurídica/Fiscal

5.1.1.1 – Contrato Social e as alterações;

5.1.1.2 – Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS;

5.1.1.5 - CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.1.6 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.2. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

5.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Lei de 8.666/93, Art. 30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.2. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, preenchida e assinada, de acordo com o **anexo V** deste instrumento, devendo os mesmos serem confirmados quanto a sua disponibilidade, pela Licitante;

5.3.3. Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada, preenchida e assinada de acordo com o **anexo VI** deste instrumento, a fim de assegurar a mão de obra qualificada mínima para execução do objeto nos serviços considerados como relevantes.

CLÁUSULA 06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE Nº CC 002/2023.

PROPONENTE:

CNPJ Nº

6.2 - Deverá ser apresentada a **PROPOSTA**, deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução de 04 (quatro) meses.
- Condições de pagamento conforme indicado no Edital.

6.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.8 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

6.9- O preço será fixo e irrevogável.

6.10- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.10.1. No Cronograma Físico-Financeiro, quanto às Etapas da entrega e/ou serviço, deverá ser mantido o desdobramento dos serviços fornecidos no Cronograma de Desembolso visando à homogeneidade da proposta, pois o desdobramento garante a disponibilidade de recursos da Administração;

6.10.2. Para efeito de classificação na fase de julgamento, a alteração no desdobramento das etapas implicará na pena de desclassificação da proposta e, conseqüentemente, inabilitação da Licitante.

6.11. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

6.11.2 - O julgamento da proposta de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão observadas rigorosamente as normas previstas nos seguintes artigos da Lei de Licitação:

- a) Art. 43, II;
- b) Art. 45, § 1º, I;
- c) Art. 45, § 2º;
- d) Art. 48, I e II;
- e) Art. 44, § 2º; e
- f) Critérios de Aceitabilidade dos Preços: Art. 40, X.
- g) A proposta de preços deverá estar de acordo com o art. 48 da Lei de Licitação e com base na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do Projeto Básico;
- h) A proposta de preço, apresentada pela Licitante que não estiver em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital será desclassificada.

6.11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.11.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.11.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

A – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 10% (dez por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

B – Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 10% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

6.11.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

6.11.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.11.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA 07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos Certificados de Registros das empresas e documentos de pessoas físicas.

7.3. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechado o envelope "B" das firmas inabilitadas.

7.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não mais poderão retirar as propostas apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.5. A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

7.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do envelope "B" (Proposta de Preço) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata ou apresentação do termo de renúncia a recurso de todos os participantes.

7.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, o envelope das Propostas de Preço permanecerá fechado, sendo rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão de Licitação, até a designação de nova data, quando serão convocados os licitantes para a abertura das propostas.

7.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas as propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS (Lei de 8.666/93, Art. 40, XV)

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 09 – DA ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.0 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafo 5º, e 49 da Lei 8.666/93.

9.1 O órgão Licitante afixará no seu quadro de avisos de licitação, o resultado do presente Processo Licitatório.

9.2 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá:

- a) Representar-se por Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

13.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.3. No caso de atraso injustificado na execução do contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações;

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa no valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

13.6 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.6.1 - A recusa em assinar o Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição da Feira/BA por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.2 - A suspensão temporária de Serviço/fornecimento, cujo CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Conceição da Feira/BA.

13.6.3 - A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

13.6.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO (Lei de 8.666/93, Art. 40, XIV):

10.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços e das certidões negativas da Fazenda Federal, INSS e FGTS, acompanhadas do Boletim de Medição, Alteração de Meta Física, quando for o caso, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação anteriormente citada;

10.2 - No valor descrito acima estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de material, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustível, impostos, taxas de qualquer natureza e encargos sociais que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no cumprimento deste instrumento, e, sobre o qual serão descontados os impostos, pertinentes, estando os mesmos dentro dos limites previstos em Lei.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

10.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO/ REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.4 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis

11.5 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2021, conforme segue:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços com a autorização prévia e expressa da Administração Pública. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais da Contratada.

14.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na presente licitação.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização será realizada por fiscal indicado pela Contratante de forma direta ou terceirizada, e obedecerá aos preceitos constantes do Termo de Referência, deste Edital, Instrumento de Contrato e das Definições.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir os produtos discriminados no Anexo I, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para sua rejeição.

16.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta de preços, *a priori*, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.4. É facultada ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.10. Os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos na presente licitação, deverão estar lacrados e rubricados no fecho, antes das licitantes adentrarem na sala de licitação, sob pena de exclusão sumária da licitação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.12. O edital poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Conceição da Feira - BA, em horário comercial.

16.13 A Lei 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

16.14 Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira-BA, para dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.15 Integra esta Carta Convite nº. 002/2023:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração / Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Declaração disponibilidade de mão de obra

ANEXO VII - Modelo de Proposta; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação, 16 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para dar andamento aos serviços deste município e assim prestar um serviço com eficiência, celeridade e economicidade.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos. A contratação da referida Empresa será justamente para permitir a Administração um aquidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que **Empresa Especializada para a seleção** é de extrema utilidade para **gerenciar melhor as etapas de seleção**, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem **simplificar os processos**, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população, beneficiária de tais serviços.

3.6. Além disso, o presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Conceição da Feira/BA, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.7. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos serviços cargos já descritos, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. A Empresa Contratada será obrigada a realizar o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

4.4. Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;

4.5. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;

4.6. As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

4.8. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.9. As inscrições serão realizadas de forma presencial por meio eletrônico da Empresa. A Empresa Contratada deverá:

- Elaboração de Editais;
- Período de inscrições;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas/teóricas;
- Correção de provas objetivas/teóricas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.
- A prestação dos serviços será para preenchimento dos cargos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria organização e execução de processo seletivo publico simplificado para provimento de cargo por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.	UNID.	1	R\$

4.10. A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário, sendo provas objetivas e de Títulos, quando for o caso, destinado ao provimento de cargos em caráter Temporário, no âmbito da Administração Pública do Município de Conceição da Feira/BA, conforme descrito abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Veterinário	02

4.11. Para a referida contratação para prestação dos serviços acima referenciados, foi realizado ampla pesquisa de preço, junto a empresas do ramo, perfazendo um total estimado em R\$ 40.250,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços, não se admitindo, portanto, valores superiores ao valor total estimado.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de até 04 meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Conceição da Feira.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de “execução do trecho” expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.7.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

5.7.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

5.7.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Conceição da Feira, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas acima.

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 60% após as inscrições;
- b) Segunda parcela de 20% após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 20% após divulgação de resultados;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

6.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

6.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.3. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;

7.4. Acompanhar e assessorar os interessados na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.5. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.7. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município;

7.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.10. Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

7.11. Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.11.1. Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

6.11.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

7.11.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

7.11.4. Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

7.12. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

7.12.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.12.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

7.12.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

7.12.4. Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.12.4.1. Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.12.4.2. Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão participar em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.12.4.3. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no processo seletivo, nos termos da lei específica.

7.12.4.4. Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

7.12.4.5. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

7.12.4.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis.

7.12.4.7. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

7.12.4.8. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

8 – SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Conceição da Feira e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

8.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

8.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência será até 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

11.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

A. Supervisionar a prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover a revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

13.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição da Feira/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º 002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar em ata e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura. _____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante Reconhecer firma (s).

Obs.: Este Documento deverá estar fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, no momento do Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº
002/20213 do Município de Conceição da Feira/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

- Observações: 1) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
2) Esta declaração deverá estar dentro do envelope da proposta de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

- Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 002/2023

(Nome da empresa),
CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo
simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº.
012/2021, conforme relação abaixo.

Cidade - UF, de de 2023.

(nome do responsável legal da empresa/ Assinatura)

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá se preenchida no modelo fornecido pela CPL e depois
impresso em papel timbrado da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII
Inserir Papel Timbrado da Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº 002/2023

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 002/2023 cujo Objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de R\$ (....)

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data o mês de /2023, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Local e data.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº.
Nome do Representante Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº 063/2023
CARTA CONVITE Nº002/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida _____, através do seu representante legal o Sr(a). _____, RG: nº _____ e CPF: nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 063/2023** da **Carta Convite nº. 002/2023** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 002/2023, Processo Administrativo nº 063/2023 em que a CONTRATADA foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

012/2021 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 04 (quatro) meses da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;

8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.

8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço.

8.2.5. Organizar a execução dos fornecimentos/serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;

8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.

8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.-

O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG _____

Nome: _____

CPF/RG _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
---	-----------------------	---

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FERA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BAHIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
--	----------------	--

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

[Assinaturas manuscritas]



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BAHIA.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Auditório I do Edifício Multiplace, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, reuniram-se os sócios que atenderam a publicação da convocação desta Assembleia, publicada no Quadro de Avisos na sede social, com a seguinte ordem do dia: A) Apreciar o pedido de renúncia do Diretor Presidente; B) Eleição e Posse da nova Diretora Presidente; C) Criação da Filial em Feira de Santana; D) Aprovação do Estatuto da Filial; E) O Que ocorrer. Aberta a sessão, pela Diretora Secretária Srta. Amanda da Silva Brasileiro, que saudou os presentes e passou a tratar do primeiro ponto da ordem do dia que é o pedido de renúncia em caráter irrevogável do diretor presidente Dr. Albertone Oliveira Amorim. Que pedindo a palavra, saudou aos presentes e passou a explicar o motivo da sua "renúncia". Falou que já está há muito tempo à frente do Isba, e que a suas outras atividades estão exigindo sua atenção, e em especial, a sua sociedade de advocacia, que não está conseguindo conciliar com a necessidades diárias do Instituto na condição de diretor presidente, pois se faz necessárias muitas viagens, reuniões e outros afazeres rotineiramente, lhe ocupando sempre com as questões cotidianas do Isba. Mas que permanece no quadro de sócios como colaborador ativo, como faz há cerca de trinta anos. Franqueada a palavra aos presentes, todos lamentaram a renúncia do diretor presidente, todos falaram da sua imensa contribuição para o Instituto. Em seguida, passando para o ponto seguinte que é a eleição e posse do novo diretor presidente a Secretária suspendeu a sessão por meia hora, sugerida pelo diretor tesoureiro Maicon Machado da Silva, para que os sócios buscassem um nome de consenso. Reaberta a sessão, a Diretora Secretária apresentou o nome da Sra. Flavia Carregosa Santos, brasileira, comerciária divorciada, portadora do Rg. Nº 09.655.822-99 e CPF. Nº 828.115.475-68, residente domiciliada na Rua Raimundo de Abreu, nº 12, Bairro Gabriela, CEP. 44.028-490. Feira de Santana – Ba., para ocupar o cargo de Diretora Presidente. Após a mesma ter confirmado que aceitava sua indicação, foi submetida votação pela Assembleia, sendo que a mesma foi eleita para o cargo por unanimidade e em seguida empossada. Passou-se então ao ponto da pauta "C" que trata da Criação da Filial em Feira de Santana. Que funcionará como uma Policlínica no seguinte endereço: Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº. 940, Bairro Centro, Feira de Santana – BA. CEP. 44.001-280, para atendimento à população em geral, suprimindo as lacunas no atendimento em saúde pelo SUS na rede pública. Já assumindo a presidência dos trabalhos, A Sra. Presidente, colocou em votação a criação da filial Feira de Santana, no endereço acima citado, que foi aprovada por unanimidade, sendo que a mesma terá a denominação **Policlínica Isba**. Em seguida, passando para o ponto "D", distribuiu aos presentes cópia da proposta de estatuto da Filial. A sessão foi novamente suspensa, para leitura da proposta de estatuto por meia hora. Reaberta a sessão, foi lida a nova versão compilada da proposta de estatuto e o mesmo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e foi autorizada a Diretora Secretária o envio imediato para

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005



Instituto BAHIA

registro no cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, da presente ata e do Estatuto da Filial aqui aprovado.

. Desta forma, como nada mais havia para tratar, eu AMANDA DA SILVA BRASILEIRO Amanda da Silva Brasileira secretária lavro presente ata que vai assinada por mim, e pelos diretores abaixo, sendo que os demais presentes assinaram na lista de presença, que vai anexada a está. Diretora Presidente SRA. FLÁVIA CARREGOSA SANTOS e pelo Tesoureiro – MAICON MACHADO DA SILVA.



Flávia Carregosa Santos
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS
CPF: 339.726.055-87

Maicon Machado da Silva
MAICON MACHADO DA SILVA
CPF: 069.480.235-25

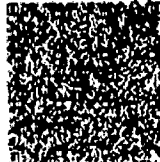
16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP: 44.051-335
Feira de Santana - BA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE FEIRA DE SANTANA
T (75) 3024-4005 / 3024-4113 - atendimento@cartoriobahia.com.br / www.cartoriobahia.com.br

Protocolo P.J. 058533 Livro: Página 107
Página: 716 Av: 27 Livro: 480 Página: 101

DAJE: 035210 Serie: 002 Emissor: 37
Selo: 0037 AB027167-0 Cod. Validacao: 70VF911ZR
Criação: Emissão: R\$202,40 File: R\$143,73 FFC: R\$55,31
Def: R\$5,37 PGE: R\$8,04 MP: R\$4,19
Total: R\$419,04
FEIRA DE SANTANA - BA 13/07/2022

Francisco Matheus A. de Lima
Oficial Substituto Presente Autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE FEIRA DE SANTANA
T (75) 3024-4005 / 3024-4113 - atendimento@cartoriobahia.com.br / www.cartoriobahia.com.br

Protocolo P.J. 058534 Livro: Página 107
Página: 5012 Livro: 480 Página: 116

DAJE: 035210 Serie: 002 Emissor: 37
Selo: 0037 AB027167-0 Cod. Validacao: J8X9UCHM3I
Criação: Emissão: R\$202,40 File: R\$143,73 FFC: R\$55,31
Def: R\$5,37 PGE: R\$8,04 MP: R\$4,19
Total: R\$419,04
FEIRA DE SANTANA - BA 13/07/2022

Francisco Matheus A. de Lima
Oficial Substituto Presente Autorizado



INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/07/2022 08:45:48 que o documento de hash (SHA-256) 7143e18c88929b29a78bfd31d43ff3c8bf52f893e1435cd63282c30bd9151d0b foi validado em 15/07/2022 08:44:24 através da transação blockchain 0xb4743518056929713ef02277309d6300c7029c0d2134df3c75ccedfc658e4535 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 73577)



Handwritten signatures and initials.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7f43e18c88929b29a78bfd31d43ff3c8bf62f893e1435cd63282c30bd9151d0b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 73577 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA DE ASSEMBLÉIA.pdf (560 KB)**", cujo assunto é descrito como "**ATA DE ASSEMBLÉIA.pdf (560 KB)**", faz prova de que em **15/07/2022 08:44:24**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/07/2022 08:45:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb4743518056929713ef02277309d6300c7029c0d2134df3c75ccedfc658e4535**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN




Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Jun

KA

a

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DA BAHIA</p> <p>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER</p> <p> NÃO PLASTIFICAR</p>  <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p><i>Osantos</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>RG: 09.655.822-99 DATA DE EMISSÃO: 05-01-2018</p> <p>NOME: FLÁVIA CARREGOSA SANTOS</p> <p>FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS ARAUJO SANTOS</p> <p>NILZA MARIA CARREGOSA SANTOS</p> <p>NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO: 23-07-1982</p> <p>ENDEREÇO: C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS 1º OFÍCIO LV 055 FL 113 RT 19763</p> <p>CITY: 828.115.475-68 PIS: 16263688174</p> <p><i>Josanna Cristina...</i></p> <p>LEI Nº 116 DE 29/06/83</p>
---	--



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/07/2022 08:23:01 que o documento de hash (SHA-256) 50390aa25e44905fca29cb564095ffba95b01a585fca6d9e89ce084e4b11dcb foi validado em 29/07/2022 08:22:44 através da transação blockchain 0x8045b7627d8224048d89fd7094e8fe26707ed0c13b476295876852252cdcf0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 75464)



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana, fundada em 31 de maio de 1987, declarada de Utilidade Pública em 25 de setembro de 1990, por Lei Municipal 1.303/90, com a denominação alterada para INSTITUTO BAHIA, agora designado pela sigla, ISBAHIA conforme alteração realizada e aprovada pela Assembleia Geral realizada em 12 de setembro de 2019, com prazo de duração indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 13.019/2014, por seus Regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO BAHIA, sub-roga-se em todos os direitos e obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana e se encontra totalmente em consonância com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014).

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar com a Administração Pública em todos os níveis Contratos para realização de Assessorias e Consultorias em geral, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, para o desenvolvimento de suas atividades e consecução das suas finalidades estatutárias, abaixo descritas.

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar convênios com a administração pública em todos os segmentos, contratos com empresas privadas para realização de Assessorias e Consultorias em geral e Termo de Parceria com outras instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º - O INSTITUTO BAHIA tem sede e foro na comarca de Feira de Santana - Estado da Bahia, podendo constituir filiais no Estado da Bahia, bem como em demais Estados da Federação e atuar em qualquer parte do território nacional. Com filiais em Salvador Estado da Bahia, Macapá Estado do Amapá, Almeirim Estado do Pará, Tucuruí Estado do Pará e Canaã dos Carajás Estado do Pará.


Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO BAHIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, além de desenvolver ações afirmativas com programas e medidas adotadas com o intuito de promover correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Parágrafo Primeiro - Tem como Missão, oferecer serviços de excelência e qualidade no âmbito da Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e nas atividades de apoio para a administração pública em geral, inovando nas ações educacionais, incentivando a pesquisa em

INSTITUTO BAHIA - CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 - CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. *Albertina Oliveira Amorim*
OAB/BA 36781

Schely

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201528625457-1
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19393-DA7Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91032005201528625457>

saúde pública, assistência social, educação, meio ambiente e nas demais atividades que desenvolva.

Parágrafo Segundo - Sua Visão é ser líder inovador com excelência em gestão de serviços na saúde, educacional, ensino, pesquisa e assistência social, sendo reconhecido pelo comprometimento com responsabilidade social, pautando-se na humanização dos serviços e valorização dos seus associados e no desenvolvimento da cidadania plena.

Art. 4º - O INSTITUTO BAHIA tem por finalidade:

I — Promoção da Saúde em todos os níveis de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8080/90, podendo realizar todos os procedimentos médicos, odontológicos, enfermagem, farmacêuticos, nutricionais, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes, em especial a atenção primária à saúde;

II — Promoção da Assistência Social;

III — Celebração de contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas ou privadas, que tenham como meta ações de saúde pública e assistência social;

IV — Gerir laboratórios públicos ou privados de análises clínicas, citologia e hemocentros;

V — Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VI — Desenvolver ações e pesquisas de planejamento familiar;

VII — Implantação e/ou gestão de banco de sangue e hemoderivados;

VIII — Promoção de ações de saúde bucal, em unidades próprias ou de terceiros, fixos ou móveis, e gestão de Centros de Especialidades Odontológicas e de serviços de odontologia;

IX — Promoção do Voluntariado;

X — Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis, conforme Parágrafo Segundo do art. 3º, em ações de apoio na área da saúde, através de treinamentos, gestão e terceirização de profissionais especializados do seu quadro de associado ou não, gestão de serviços e/ou unidades de saúde em geral;

XI — Em parceria com entidades públicas ou empresas/instituições privadas, o ISBAHIA poderá gerir unidades hospitalares e de atenção à saúde em geral;


XII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços para instituições públicas ou privadas no atendimento médico e odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;

INSTITUTO BAHIA - CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 - CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Azevedo Bastos
OAB/BA 36781

Schubert

A

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



XIII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de cursos, treinamentos, palestras, seminários, e conferências em todos os níveis e modalidades, voltados para sua área de atuação;

XIV — Mediante contrato e/ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, o INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços de gestão de mão-de-obra;

XV — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de Concursos Públicos e Privados, Processos Seletivos e Vestibulares;

XVI — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de treinamentos em todos os níveis e modalidades, bem como instituir e/ou manter, atividades de ensino superior, como foco especial na área da saúde e assistência social;

XVII — O INSTITUTO BAHIA poderá desenvolver ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;

XVIII — Promoção de ações da saúde na Atenção Básica, podendo gerir unidades do Programa de Saúde da Família — (PSF);

IX — Promoção de ações da saúde na Atenção Primária à Saúde, podendo gerir os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

XX — Firmar parcerias para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, inclusive gerenciamento de hospitais, unidades e outros serviços públicos de saúde;

XXI — Atuar no âmbito de resgate médico, com veículos especializados terrestre, aéreo, marítimo e fluvial;

XXII — Em parceria com instituições internacionais, participar de intercâmbio de serviços de saúde e educacionais;

XXIII — No âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS), o ISBAHIA atuará na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, em total consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, em caráter suplementar as ações e políticas públicas, nos equipamentos da rede socio assistencial da proteção social básica e especial;

XXIV — O INSTITUTO BAHIA, promoverá ações de caráter social, voltada para famílias de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário, crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica e idosa, colaborando com o desenvolvimento da cultura, oferecendo atendimento e assessoria aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, defendendo e garantindo os seus direitos;


XXV — Poderá fazer a gestão das equipes que atuam nos Equipamentos Sócio Assistências;

XXVI — Promoção de ação social para orientação dos benefícios sócio assistências, realizada por Assistentes Sociais em Creches, Orfanatos e OS, em caráter eventual e continuado;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Handwritten signature

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tjba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---

Handwritten signatures



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-3
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19395-8YSO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201529625457>

XXVII – Oferta de benefícios eventuais como: cestas básicas e enxovais, entre outros, bem como ofertar bolsas de estudos e qualificação educacional para associados e/ou colaboradores;

XXVIII – Atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica, através dos núcleos de atendimento a essa demanda, realizados em parceria com a Administração Pública em todos os níveis;

XXIX – Atuação na Educação, em todos os níveis, na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, desenvolverá ações e ou atividades de gestão de unidade de ensino, coordenação, supervisão e de pesquisa;

XXX – Poderá implantar curso em todos os níveis, respeitando as determinações do Ministério de Educação, Conselho Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável;

XXXI – Realizar gestão de mão de obra nas atividades de Ensino, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica e de Apoio Administrativo;

XXXII – Desenvolver ações voltadas para a preservação do Meio Ambiente;

XXXIII – Desenvolver ações no âmbito da cultura, em especial da cultura afro-brasileira;

XXXIV – Desenvolver ações de reafirmação social e de desenvolvimento nas Comunidades Quilombolas;

XXXV – Na forma regulada na Lei 13.094/2014, poderá celebrar com a Administração Pública, em todos os níveis, Termo de Fomento, do Termo de Colaboração e do Acordo de Cooperação nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Turismo, entre outras áreas;

XXXVI – Desenvolver Programa de Micro Crédito voltado para mulheres vítimas de violência doméstica, membros de Comunidades Quilombolas e de grupos de produção organizados ou em fase de organização;

XXXVII – Poderá organizar uma cooperativa de crédito voltada para os beneficiários do seu programa de Micro Crédito;

XXXVIII – O INSTITUTO BAHIA, poderá implantar serviço de atendimento, médico hospitalar, com foco nas ações de Saúde da Mulher e do Homem;

XXXIX – Desenvolver projetos e programas sociais de geração de emprego e renda;


XXXX – Implementar, promover parcerias, acompanhar e assessorar projetos públicos de intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego para pessoas jurídicas de direito público e privado, que promovam a integração entre empresas e escolas;

XXXXI – Desenvolver ações que busquem garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

J. Alverone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schily

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201828625457-4
Data: 20/05/2020 09:33:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19396-O1Z2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Vélber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tributar



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selsdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91032005201828625457>

XXXXII — Buscar garantir à população negra a efetivação da defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa;

XXXXIII — Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico sobre saúde da população negra e práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e das comunidades quilombolas, inclusive podendo prestar apoio, técnico, científico e financeiro a instituições de educação superior vinculadas à Secretaria da Educação para a implantação de linhas de pesquisa, núcleos e cursos de pós-graduação sobre o tema;

XXXXIV — Desenvolver ações que busquem efetivar os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Lei 8.069/1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXXXV — Desenvolver atividades a fim de assegurar as garantias da pessoa idosa, em consonância com a Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

XXXXVI – Executar projetos que garantam a avaliação e a certificação de residência multidisciplinar e médica;

XXXXVII – Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações e vídeos, bem como sua comercialização;

XXXXVIII – Prestar assessoria ou consultoria técnica em todos os campos da administração pública, em especial na gestão das cidades, como também para todos os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como iniciativa privada e entidades do terceiro setor;

XXXXIX – Prestar consultoria e assessoria às Câmaras Municipais para o pleno exercício das suas funções, seja nas áreas técnicas/jurídicas, como também na área política e de gestão do parlamento;

XXXXX – Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico de software, portais, sites e serviços especializados em tecnologia da informação (T.I.);

XXXXXI – Planejar, implantar e gerir projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos ou privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões, dos estados e do Brasil;

XXXXXII – Assessorar na elaboração de projetos de tecnologia e inovação, assim como viabilizar a busca por recursos na fase de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva;


XXXXXIII – Atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria e treinamento em geral, nos setores públicos e privados e ainda na gestão de trabalho terceirizado.

Parágrafo Primeiro — Todos os serviços e estabelecimentos mantidos ou administrados pela Instituição deverão ser regulamentados segundo os preceitos deste Estatuto e do Regimento

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertina Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schulley

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---

al gny fff



Interno da Entidade, bem como observar os princípios e normas legais que regem o Sistema Único de Saúde, Sistema Único da Assistência Social, Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, entre outras legislações aplicáveis.

Parágrafo Segundo — O INSTITUTO BAHIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e o aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro — Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos públicos que atuem em áreas afins.

Art. 5º — O INSTITUTO BAHIA terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º — A fim de cumprir suas finalidades, o ISBAHIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 7º — Até que não haja a aprovação do Regimento Interno, seu funcionamento será disciplinado por esse estatuto.

CAPÍTULO II — DOS ASSOCIADOS

Art. 8º — O INSTITUTO BAHIA é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único — A admissão e a exclusão dos associados será atribuição do Conselho Diretor.

Art. 9º — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:


- I — Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II — Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 10º — São deveres dos associados:

- I — Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II — Acatar as decisões do Conselho Diretor;
- III — Pagar mensalmente a taxa de contribuição de associados variável de acordo a atividade profissional, referente a custos administrativos.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Alberto Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-6
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19398-JKBN;



CNPJ: 16.254.419/0001-00

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válar Azevedo Miranda Cavalcanli
Titular

TJPB



Art. 11º — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único — O INSTITUTO BAHIA executará seus contratos e atividades através de seus associados, bem como poderá celebrar contrato de prestação de serviços com terceiros, sendo efetuados os descontos e recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º — O ISBAHIA será administrado por:

- I — Assembleia Geral;
- II — Conselho Curador;
- III — Conselho Diretor;
- IV — Conselho Fiscal.

Art. 13º — A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º — Compete a Assembleia Geral:

- I — Eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II — Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 37
- III — Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 36
- IV — Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º — A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:


- I — Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II — Apreçar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III — Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV — O que ocorrer.

Art. 16º — A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I — Pelo Conselho Diretor;
- II — Pelo Diretor Presidente;
- III — Pelo Conselho Fiscal;
- IV — Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schibley
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tjba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---

Art. 17º — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com pelo menos 1/5 dos seus associados.

Art. 18º — A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. Art. 19º — Compete ao Conselho Curador:

- A) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- B) Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;
- C) Fixar a remuneração dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços;
- D) Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto da entidade;
- E) Aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- F) Aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- G) Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- H) Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.

Art. 20º — O Conselho de Curador será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:


- A) 01 membro indicado pelo Poder Público com o respectivo Suplente;
- B) 01 membro representante das Entidades Representativas da Sociedade Civil com o respectivo Suplente;
- C) 03 membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre o quadro societário do INSTITUTO BAHIA com os respectivos Suplentes;
- D) 01 membro indicado pelo Conselho Curador dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com o respectivo suplente;
- E) 01 membro eleito pelos Empregados do INSTITUTO BAHIA com o respectivo Suplente;

Parágrafo Primeiro — O Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, participará das reuniões do Conselho Curador sem direito de voto.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schulley

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---

Handwritten signatures and initials



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201528625457-8
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19400-GMXM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201528625457>

TJPB

Parágrafo Segundo – Os representantes do Poder Público serão indicados mediante correspondência oriundas dos Poderes Executivo, legislativo e Judiciário todos previamente provocados que farão suas indicações tendo por base as afinidades estatutárias ao perfil do indicado, levando-se em consideração sua conduta ilibada;

Parágrafo Terceiro – O representante da Sociedade Civil será escolhido mediante chamamento público através de publicação em jornais de grande circulação e no site do INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Quarto – O Conselho Curador reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Ainda será apresentado na Assembleia Geral Extraordinária a indicação dos Empregados do INSTITUTO BAHIA, que elegerão seu representante no quadro funcional, em reunião da qual será lavrada ata circunstanciada o processo de eleição do representante.

Art. 21º – Os Membros eleitos ou indicados para compor o Conselho Curador terão um mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução e não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Único – O primeiro mandato dos 03 membros eleitos pela Assembleia Geral e o membro indicado pelo Conselho Curador será de 02 anos.

Art. 22º – O Conselho Diretor será constituído por:

- I - Diretor Presidente
- II - Diretor Secretário
- III - Diretor Tesoureiro
- IV - Diretor Executivo

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro anos), sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.


Parágrafo Segundo – O Conselho Diretor composto pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Executivo, será eleito diretamente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Ao Conselho Diretor caberá a nomeação dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços, através de portaria, que poderá ser constada em ata e apresentada em Assembleia que ocorrer após a nomeação, sem prejuízo dos cargos que permanecerem vacantes ou sem nomeação.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schulley

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---

Handwritten signatures and initials



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 91032005201528625457-9
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19401-BPSC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Handwritten signature
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201528625457>

Parágrafo Quarto – Os cargos de Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços nomeados pelo Conselho Diretor serão compostos por:

- a) Médico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos;
- b) Médico(a) Gestor(a) de Serviços Hospitalares;
- c) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem;
- d) Odontólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Odontológicos;
- e) Administrador(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Administrativos;
- f) Assistente Social Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Projetos e Serviço Social;
- g) Nutricionista Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Nutrição;
- h) Biomédico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Biomedicina;
- i) Técnico(a) em Radiologia Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços em Radiologia;
- j) Psicólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Psicologia;
- k) Fisioterapeuta Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Fisioterapia;
- l) Educador(a) Físico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Educação Física;
- m) Fonoaudiólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) do Serviço de Fonoaudiologia;
- n) Gestor(a) e Responsável Técnico de Meio Ambiente e Turismo;
- o) Gestor(a) e Responsável Técnico em Economia;
- p) Gestor(a) e Responsável Técnico Educacional;
- q) Advogado(a) e Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos;
- r) Gestor(a) de Estruturação de Projeto e Parcerias Público Privada;
- s) Gestor(a) Jurídico de Estruturação de Projetos e Parcerias Público Privada;

Parágrafo Quinto - Na forma do artigo 22, parágrafo quarto desse estatuto, os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços que não tiverem as suas atribuições fixadas nesse estatuto, as terão quando aprovado o Regimento Interno.


Parágrafo Sexto – Ficam criadas às Superintendências de Compras, Aquisições e Contratações a Superintendência de Controle Interno e Avaliação, cujos superintendentes serão contratados entre profissionais de nível superior com notável saber e experiência, sendo a forma da contratação e a remuneração fixada pelo Conselho Diretor.

Art. 23º – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da INSTITUTO BAHIA;
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Manual compras, aquisições e contratações em geral e de mão-de obra;
- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO BAHIA;
- IV – Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO BAHIA;
- V – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

schinley
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.028466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-10
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19402-H6R6;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



interesse em comum;

VII – Nomear, exonerar e/ou substituir os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços na forma do art. 23, parágrafo terceiro deste estatuto;

VIII - Contratar e demitir funcionários.

Art. 24º — O Conselho Diretor se reunirá no mínimo 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses.

Art. 25º — Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar o INSTITUTO BAHIA judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- V – Movimentar conjuntamente com o Tesoureiro as Contas Bancárias do ISBAHIA e demais documentos financeiros;
- VI – Outorgar procuração ou outros documentos, para que terceiros membros ou não do Conselho Diretor, possam representar o ISBAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração específica para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos públicos;

Art. 26º — Compete ao Diretor Secretário:


- I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, com todos os poderes que são pertinentes à presidência;
- II – Assumir a presidência em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV – Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º — Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos tesouraria;
- VI – Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução contábil e as responsabilidades fiscais da instituição respondendo pela omissão;
- VII – Movimentar conjuntamente com o Diretor Presidente as Contas Bancárias do INSTITUTO BAHIA;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

sciliby
A
Sr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---

Art. 28º — Compete ao Diretor Executivo:

- I — Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II — Assumir a tesouraria, em caso de vacância, até o seu término;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Elaborar e coordenar os projetos do INSTITUTO BAHIA;
- V — Representar o Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, bem como instituições privadas, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos, chamamentos públicos, concursos e demais reuniões;

Art. 29º — Compete ao Médico — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços médicos e de saúde, tais como Vigilância Sanitária, CREMEB, entre outros;
- II — Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do INSTITUTO BAHIA;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 30º — Compete ao Enfermeiro — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços de enfermagem e de saúde tais como Vigilância Sanitária, COREN, entre outros;
- II — Coordenar todas as atividades e serviços de enfermagem do INSTITUTO BAHIA;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 31º — Compete ao Advogado — Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos:


- I — Representar o INSTITUTO BAHIA em juízo;
- II — Dar seu parecer, nos contratos e outras avenças do INSTITUTO BAHIA, quando convocado pelo presidente;
- III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Elaborar e coordenar os projetos na área jurídica do INSTITUTO BAHIA;
- V — Representar o INSTITUTO BAHIA em perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos Públicos.

Art. 32º — O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 35781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-12
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19404-DUFI;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Vélbar Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo 2º — Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33º — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — Examinar os Livros de Escrituração da instituição;
- II — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III — Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V — Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º — Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I — Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II — Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III — Doações, legados e heranças;
- IV — Rendimentos de aplicações de seus ativos financiamentos e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V — Contribuição dos associados;
- VI — Recebimento de direitos autorais.


CAPÍTULO V — DO PATRIMÔNIO

Art. 35º — O patrimônio do INSTITUTO BAHIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º — Obrigatoriamente em caso de extinção, o patrimônio do INSTITUTO BAHIA, const seus legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou outra

INSTITUTO BAHIA - CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 - CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Dr. Albertina Oliveira Amorim
GAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP n° 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE N° 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-13
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19405-LSIG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Organização Social, devidamente qualificada.

14

CAPÍTULO VI — DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 37º — O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único — A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º — A Prestação de Contas da instituição observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II — É Obrigatório a publicação anual, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão;
- III — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV — Possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- V - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.
- VI — A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 39º — O INSTITUTO BAHIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40º — O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de maio de 2020 (11/05/2020). Consolidando todas as demais alterações estatutárias realizadas até esta data, e poderá ser novamente reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Schily
A

Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROTOCOLADO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tiba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
--	---



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-14
Data: 20/05/2020 09:33:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19406-DMWT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válibor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://isodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/91032005201529625457>

fy
ow
fy

Art. 41º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Feira de Santana-BA, 11 de maio de 2020.


15

Albertone Oliveira Amorim
Dr. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
DIRETOR PRESIDENTE

Albertone Oliveira Amorim
Dr. Albertone Oliveira Amorim
OAB/BA 36781

Schirley Oliveira de Melo
Bela. SCHIRLEY OLIVEIRA DE MELO
DIRETORA SECRETÁRIA

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

 <p>CARTÓRIO RTDPJ VALADARES FEIRA DE SANTANA/BA</p>	<p>Documento Registrado Eletronicamente no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Feira de Santana/BA. (CARTÓRIO RTDPJ VALADARES www.cartoriortdpjvaladares.com.br) PROCOLO: 4829, REGISTRO: 716. LIVRO: A. Documento assinado digitalmente (MP nº 2.200-2/2001). Consulte autenticidade em: www.tjba.jus.br/autenticidade ou QR (última página). DAJE Nº 0037.002.026466. Data: 18/05/2020. Selo: 0037.AB020304-7 Cód. Verificação: DILM7ZLNA1.</p>
---	---

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/91032005201529625457>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 91032005201529625457-16
Data: 20/05/2020 09:33:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB19407-ME88;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.762.243/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2021
NOME EMPRESARIAL SOLUTION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTION CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-02 - Guarda-móveis 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR SABINO SILVA	NÚMERO 1136	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 44.075-085	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FÉRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FABRICIOSODRE.COM.BR	TELEFONE (75) 4101-3130
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 11:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

THIAGO LIMA PAULO ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/08/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.572.805-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2196705012, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUREMA, 70, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034224, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** e nome fantasia **SOLUTION CONSULTORIA E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR SABINO SILVA, 1136, ANEXO:A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-085.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, GUARDA-MÓVEIS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 5211-7/02 - guarda-móveis.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

THIAGO LIMA PAULO ANDRADE, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **THIAGO LIMA PAULO ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

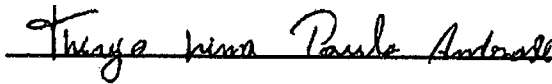
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA – BA, 25 de janeiro de 2021.



THIAGO LIMA PAULO ANDRADE



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021

Protocolo 219826145 de 27/01/2021

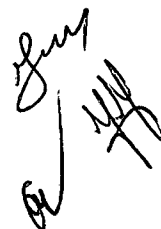
Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





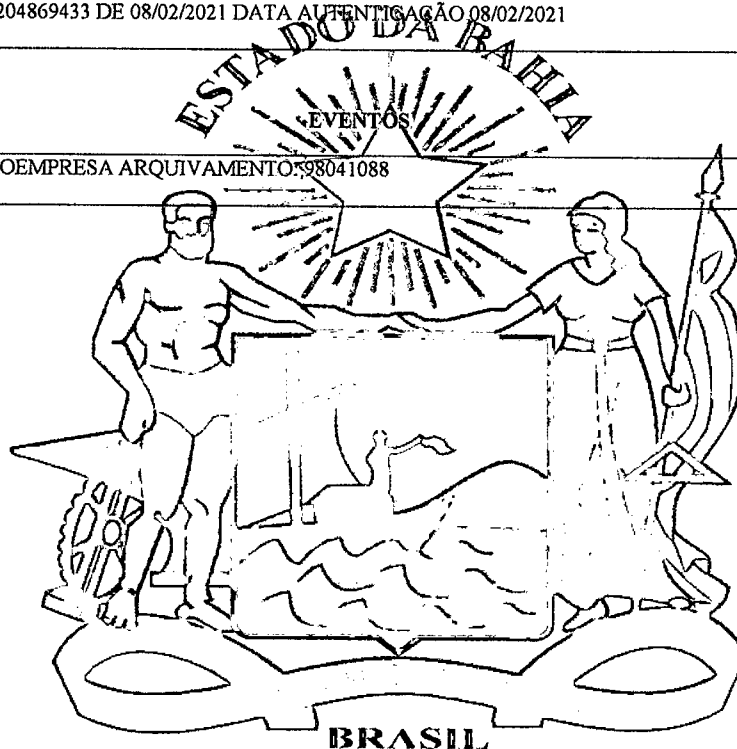
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROTOCOLO	219826145 - 27/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204869433
NPJ 40.762.243/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204869433 DE 08/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/02/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98041088



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021

Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/02/2021

Juy
Juy
Juy

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 40.762.243/0001-81

THIAGO LIMA PAULO ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/08/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.572.805-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2196705012, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUREMA, 70, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034224, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204869433, com sede Rua Doutor Sabino Silva, 1136, Anexo:a, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075085, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.762.243/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOHNNY MARTINS DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 861.327.525-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2073002757, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ELPIDIO NOVA, 450, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051730, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO LIMA PAULO ANDRADE**, detentor de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **THIAGO LIMA PAULO ANDRADE** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio **JOHNNY MARTINS DOS SANTOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JOHNNY MARTINS DOS SANTOS, com 110.000(Cento e Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOHNNY MARTINS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001731503

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98152736 em 24/01/2022

Protocolo 217222293 de 19/01/2022

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226202776711438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 40.762.243/0001-81

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.


CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 15 de dezembro de 2021.



THIAGO LIMA PAULO ANDRADE



JOHNNY MARTINS DOS SANTOS

Req: 81100001731503

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98152736 em 24/01/2022

Protocolo 217222293 de 19/01/2022

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228202776711438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



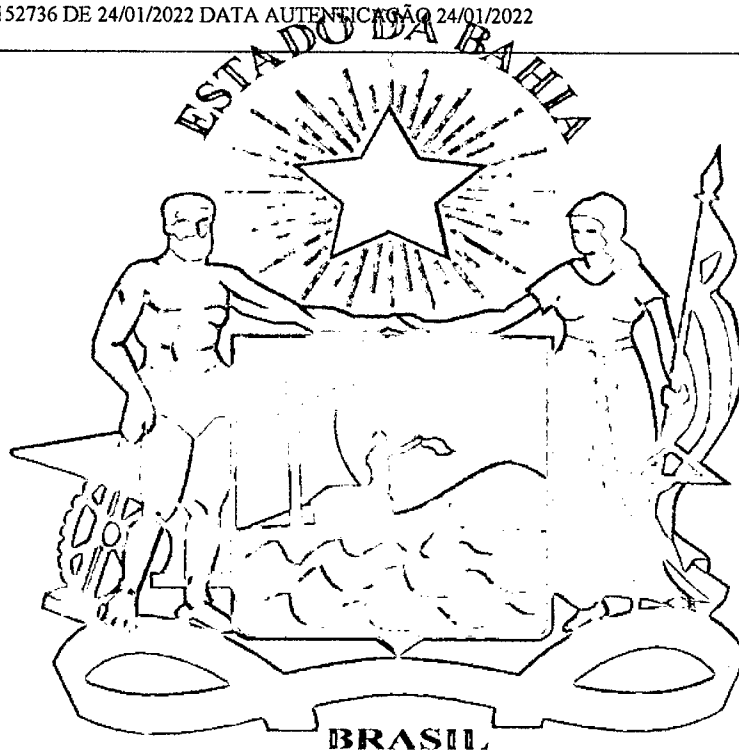


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROTOCOLO	217222293 - 19/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204869433
NPJ 40.762.243/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98152736 DE 24/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98152736 em 24/01/2022

Protocolo 217222293 de 19/01/2022

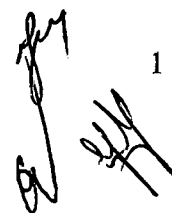
Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226202776711438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/01/2022



1



VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
FEIRA DE SANTANA - BA 17/12/2021
MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE

844(a): 0042.AC872985 - 6
POE:R\$0,10 MP:R\$0,06 TCM:R\$0,40
Eml:R\$2,51 Fax:R\$1,85 FEE:R\$0,71 Dcl:R\$0,07
copia simples

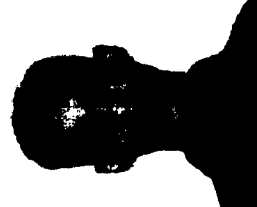

documento apresentado.

Certifico a dede te que a copia e reproducao foi de

Marcio Santiago Lima
Escrivente
3º OFICIO

TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFICIO
Tabelião: Cláudio Antônio Alves
Rua Arnaldo Siqueira, 148 - Centro - Feira de Santana - BA
TEL: (75) 3021-2044 / (75) 9963-1400

20.730.027-57
14-08-2019
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
JOSIVALDO DOS SANTOS
NAILDE MARTINS DE ARAUJO
JUAZEIRO BA
23-03-1996
C.NAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFICIO LV 63 FL 72 RT 145487
861.327.525-79
Escritório de Marcio Santiago Lima

JOHNNY MARTINS DOS SANTOS



Handwritten signature



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA **SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 40.762.243/0001-81, localizada na Rua; DR. SABINO SILVA, nº 1136, anexo A, BAIRRO: PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA-BAHIA. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do da Carta Convite nº 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Johnny Martins dos Santos
SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
RG 2073002757, CPF 861.327.525-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.228.521/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 1840 A	COMPLEMENTO ANDAR 3. SALA 304 A
CEP 44.075-196	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.JOAOJORGE@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 9235-4103		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 07:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51



JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44052076, BRASIL.

Titular da empresa de nome ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600464029, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 1840 A, Andar:3, sala:304-a, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/01 - produção teatral
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Req: 81200000788230

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACADOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



02/06/2022

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51



6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-076, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.464.029, em 10/01/2001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, com sede na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196, delibera e ajusta a presente **Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguintes objetos:
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E

Req: 81200000788230

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06690447502-JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06690447502-JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

CAPACITAÇÃO CONTINUADA CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/02 - produção musical
9001-9/01 - produção teatral
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7319-0/03 - marketing direto
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 10/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social mas responde solidariamente pela sua integralização.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e

Req: 81200000788230

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para possuir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

FEIRA DE SANTANA - BA, 1 de junho de 2022.

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

Req: 81200000788230

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



02/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06690447502-JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
PROTOCOLO	225833336 - 01/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98198858 DE 02/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2022



1 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98198858



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

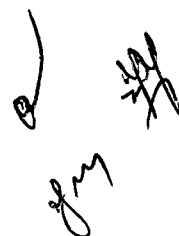
Cpf: 06690447502 - JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR - Assinado em 01/06/2022 às 11:36:26

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA
 A

Nome: JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / OUT. DOC. / AF: 1568226651 SSP BA

UF: 066.804.475-02 DATA NASCIMENTO: 26/12/1999

PLACAR: EVANICE LEAL LEITE LIMA
 JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA

PROFISSÃO: []

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2016

PROFISSÃO: []

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA DE EMISSÃO: 05/02/2018

BAHIA

1632115917

Handwritten signatures and initials.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881201217408895238>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137881201217408895238-1
 Data: 12/01/2021 17:19:19
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKZ86497-PP78;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:47:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137881201217408895238>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/01/2021 17:40:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

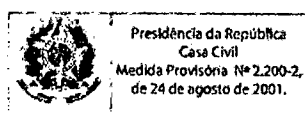
¹Código de Autenticação Digital: 137881201217408895238-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358bbe2686bc278a748c3a28bfe37dfcad210a3502e78209a559fbd54610cce1a560b34e2442144b3750a1e533d4e6cc468b



Assinatura manuscrita

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/05/2022 20:49:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 137883105223681935628-1 a 137883105223681935628-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3013f7e85d8644343c4006020957b9aaa874f2c06170cafa41d8d8189cf32d8c7ae97c6aa641fe671796335c241712ebb34e2442144b3750a1e533d4e6cc468b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tabelião: Bel. Gildovan Antonio Alves

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Lafayette Santos Boaventura
Estrada 1111

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 239.656.575-34, que revendo nestas Notas os Livros de **PROCURAÇÃO**, especialmente o Livro nº 303, às folhas nº 059-060, sob ordem nº 75561, encontra-se o seguinte teor: **8**

8 SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virom que aos três (03) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Feira de Santana, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, situado na Rua Arnold Silva, nº 210, Bairro Centro (Kalilândia) perante mim, **GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO**, **BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS**, **VICTORIA OLIVEIRA ALVES**, **CAMILA BISPO ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.228.521/0001-51, localizada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A Andar:3; Sala:304-A, Bairro Ponto Central, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, representada neste ato pelo seu titular **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1995, natural de Feira de Santana, Bahia, filho de Evanice Leal Leite Lima e João Jorge da Conceição Lima, portador da Carteira Nacional de habilitação CNH nº 06746538754 DETRAN/BA, onde consta o RG nº 1568228651 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 066.904.475-02, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Condomínio Parque Lagoa Grande, Bloco 33, Apartamento 302, Bairro Casch, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, conforme alteração contratual nº 8 registrado na JUCEB sob nº 98059206. A presente firma foi reconhecida como própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela firma outorgante me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 24/06/1962, natural de Salvador, Bahia, filho de Clarice da Conceição de Freitas Lima e Antenor Bartolomeu Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 01.799.632-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 239.656.575-34, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Condomínio Parque Lagoa Grande, Bloco 33, Apartamento 302, Bairro Casch, nesta cidade de Feira de Santana, endereço eletrônico: adm.joaojorge@gmail.com; a quem confere amplos e gerais poderes, para representar a Firma Outorgante onde esta se apresentar e for o caso, em todo Território Nacional, representá-la em quaisquer Órgãos Públicos ou Particulares, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo administrar e gerir todos os negócios da referida empresa, participar de licitações, tipo Pregão presencial, dar lances verbais, fazer tomadas de preços, receber carta convite, receber citação inicial, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar, dar e receber quitação, assinar recibos; nomear e Credenciar procuradores para participar em processos licitatórios e objetivos geral para o bom andamento da empresa, assinar Atas, Contratos em geral junto aos clientes (Prefeituras, Câmaras de Vereadores e todo e qualquer ente público ou privado), conforme cada objetivo da Procuração ou Credenciamento outorgado, representá-la ainda junto a Agências do BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP 44901-058 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2923 / (75) 99833-1200
tabnotas@oficio3.com.br www.tabnotasoficio3.com.br

João Jorge da Conceição Lima

Os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137883105223681935628>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137883105223681935628-1
Data: 31/05/2022 10:51:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57394-D88S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 31 de maio de 2022 10:55:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenar.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação em papel nos locais de Tabelionato de Notas. Documento nº 137883105223681935628 - 01/05/2022



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tabelião: Bel. Gildevan Antonio Alves

Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública: R\$ 1,14, PGE: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,88. Em testº (subscreeve) da verdade. Assina na qualidade de escrevente autorizado Gabriel Marcello Miranda. Assina na qualidade de representante da empresa outorgante ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI, o Sr. João Jorge Da Conceição Lima Junior. Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato notarial ou de Registro 0042.AC486297-8 1ECFMC08BM. Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade. Nada mais se continha na dita Procuração da qual bem e fielmente extrai esta certidão, que conferida e achada em conformidade com a original. Eu, lavrei e digitei o presente ato. A parte solicitante forneceu os dados necessários a emissão da presente Certidão, preenchendo Solicitação de Certidão ou Informação Restrita através de formulário próprio no padrão fornecido por este Cartório, sendo alertada de que os documentos e dados sensíveis que nos foram apresentados poderão ser arquivados por cinco (05) anos e que só poderão ser compartilhados com os órgãos e instituições autorizadas por lei, conforme elucida o artigo 15 §4º do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 03/2021 do Tribunal de Justiça da Bahia, baseado na Lei Federal nº 13.709/18. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Eu Doutra três Prokuraturs GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO, BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, VICTORIA OLIVEIRA ALVES, CAMILA BISPO CARVALHAL - TABELIÃS SUBSTITUTAS, assino e dou fé. Feira de Santana, Bahia, 30 de Maio de 2022. Emolumentos pagos através do DAJE nº 0042-002.039867 no valor de R\$ 70,66. Emolumentos R\$ 34,13 - Taxa de Fiscal R\$ 24,24 - FECOM R\$ 9,33 - Def. Pública R\$ 0,89 - PGE R\$ 1,36 - FMMPBA R\$ 0,71.

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0042.AC618451-9 5L9F3FLXHL Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade. TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO Larissa Santos Docentes/Escritor

ASSEGE ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIREL:04228521000151 Assinado de forma digital por ASSEGE ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIREL:04228521000151 Dados: 2022.05.31 10:46:36 -03'00'

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP 44001-056 - Feira de Santana - BA Tel.: (75) 3021-2923 / (75) 99831-1200 @ tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137883105223681935628

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137883105223681935628-2 Data: 31/05/2022 10:51:14 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: ANA57395-UGOF;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 31 de maio de 2022 10:55:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel(PB), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.notaem.br/autenticidade. O presente documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 1º, 2º



RECEBIMOS
EM
11/05/2021

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tabelião: Bel. Gildevan Antonio Alves

TABELIONATO DE NOTAS

Gabriela
Escritório

Aranda

LIVRO Nº 303
FOLHA Nº 059-060
ORDEM Nº 75561

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos três (03) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Feira de Santana, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Cartório do 3º Ofício de Notas, situada na Rua Arnold Silva, nº 210, Bairro Centro (Kalilândia) perante mim, GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO, BARBARA OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, VICTORIA OLIVEIRA ALVES, CAMILA BISPO ASSEGE - **ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.228.521/0001-51, localizada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A Andar:3; Sala:304-A, Bairro Ponto Central, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, representada neste ato pelo seu titular JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1995, natural de Feira de Santana, Bahia, filho de Evanice Leal Leite Lima e João Jorge da Conceição Lima, portador da Carteira Nacional de habilitação CNH nº 06746538754 DETRAN/BA, onde consta o RG nº 1568228651 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 066.904.475-02, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Condomínio Parque Lagoa Grande, Bloco 33, Apartamento 302, Bairro Caseb, nesta cidade de Feira de Santana, Bahia, endereço eletrônico: assegeconcurso@gmail.com, conforme alteração contratual nº 8 registrado na JUCEB sob nº 98059206. A presente firma foi reconhecida como própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela firma outorgante me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu procurador **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 24/06/1962, natural de Salvador, Bahia, filho de Clarice da Conceição de Freitas Lima e Antenor Bartolomeu Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 01.799.632-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 239.656.575-34, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 10, Condomínio Parque Lagoa Grande, Bloco 33, Apartamento 302, Bairro Caseb, nesta cidade de Feira de Santana, endereço eletrônico: adm.joaojorge@gmail.com; a quem confere amplos e gerais poderes, para representar a Firma Outorgante onde esta se apresentar e for o caso, em todo Território Nacional, representá-la em quaisquer Órgãos Públicos ou Particulares, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo administrar e gerir todos os negócios da referida empresa, participar de licitações, tipo Pregão presencial, dar lances verbais, fazer tomadas de preços, receber carta convite, receber citação inicial, confessar, reconhecer procedência do pedido, desistir, renunciar, dar e receber quitação, assinar recibos; nomear e Credenciar procuradores para participar em processos licitatórios e objetivos geral para o bom andamento da empresa, assinar Atas, Contratos em geral junto aos clientes (Prefeituras, Câmaras de Vereadores e todo e qualquer ente público ou privado), conforme cada objetivo da Procuração ou Credenciamento outorgado, representá-la ainda junto a Agências do BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE S/A, HSBC BANK, ou qualquer instituição Financeira, onde a firma Outorgante tiver conta

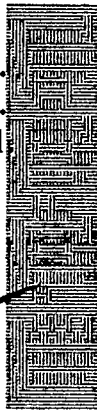


1111

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Tabelião: Bel. Gildevan Antonio Alves

LIVRO Nº 303.
FOLHA Nº 060-060.
ORDEM Nº 75561



Em testº da verdade.

GILDEVAN ANTONIO ALVES - TABELIÃO DE NOTAS

OUTORGANTE:

João Jorge da Conceição Lima Junior
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA
Administrador **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR**

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0042.AC486297-8 1ECMC08BM Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade</p>	
--	--

TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
Gabriel Marcello Miranda
Escritor Autorizado

Handwritten signature/initials.

Fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137880102215457408566>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137880102215457408566-3
Data: 01/02/2021 18:42:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC57169-DRE2;




Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



01.799.632-52	19-09-2012
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA	
ANTENOR BARTOLOMEU LIMA	
CLARICE DA CONCEIÇÃO DE FREITAS LIMA	
SALVADOR BA	24-06-1962
C. CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS	
2º OFÍCIO LV 068 FL 234 RT 000000	
239.656.575-34	
<i>Flaviana M. de Oliveira Jant</i>	



João Jorge

João Jorge

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 21:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br) ou consultando o Tabela de Autenticação de Notas. Documento nº 137880102215457408566 - arquivado 22

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL / CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, DECLARA, para fins do da Carta Convite nº 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

04.228.521/0001-51
ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR
CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103

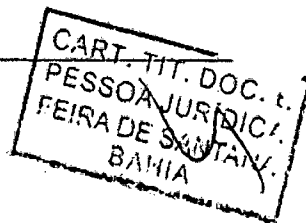


HABILITAÇÃO JURÍDICA



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA

Oficial Rafael Fritzen



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, atendendo solicitação do (a) interessado (a), que revendo os livros deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana- BA foi localizado no Livro A-8, sob nº de Protocolo 24104 e nº de Registro 716, efetuado em 17/03/1988, o registro em nome da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FEIRA DE SANTANA, alterando seu nome para INSTITUTO SAÚDE BAHIA-ISBA, cujo Estatuto Social prevê. **Capítulo I- Da Denominação, Sede e Fins. Artigo 1º.** Instituto Saúde Bahia fundada em 31 de maio de 1987, é uma pessoa jurídica de direito privado de caráter beneficente, assistencial e representativo dos interesses do desenvolvimento do município de Feira de Santana, estendendo suas atividades por todo território do mesmo município, com prazo de duração indeterminado. O referido é verdade e dou fé. Claudia Conceição da Cruz, Escrevente Autorizada.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0037.AB015110-1
0XJRMZLTO4
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Feira de Santana /BA05 de julho de 2018.

Claudia Conceição da Cruz
Escrevente Autorizada.

DAJE Nº 0037.002.018935

VALOR R\$ 15,44

Rua Castro Alves, nº 1571A, Centro -
CEP: 44001-184 - Tel.: (75)
E-mail: registrofeiradesantana@tjba.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2020 11:11:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 91030210180951350942-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdfca7ab20143632f8ac6024cada2dac667f159e40207a5cf41c310e98e09bef162437ff86fb798547359048
 88b6d1ce496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1303, de 21 de outubro de 1990

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FEIRA DE SANTANA, fundada em 31.05.87, com sede nesta cidade de Feira de Santana, à Rua Andaraí, nº 795, Bairro Jardim Cruzeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana, em 21 de outubro de 1990.

DR. COLBERT MARTINS DA SILVA
Prefeito

Autor: Celso Pereira

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/05/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

<p>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0</p> <p>Autenticação Digital</p> <p>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</p> <p>Cód. Autenticação: 91032503191701470770-1; Data: 25/03/2019 17:03:57</p> <p>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIH11084-TTKR; Valor Total do Ato: R\$ 4,42</p> <p>Validar Assinatura de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: https://seledigital.jpb.jus.br</p>	<p>ordinaria/1990/131/1303/lei-ordinaria-n-1303-1990-considera-de-utilidade-publica-a-asso-</p>
--	---

img405.jpg

22/03/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/08/2020 12:50:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91032503191701470770-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b13bc96face994c6cdf4a2dfed1b8b291803a9c87f081b5b8bab29183883bfc923681800a924a25be7f784
97401a8b8496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana, fundada em 31 de maio de 1987, declarada de Utilidade Pública em 25 de setembro de 1990, por Lei Municipal 1.303/90, com a denominação alterada para INSTITUTO BAHIA, agora designado pela sigla, ISBAHIA conforme alteração realizada e aprovada pela Assembleia Geral realizada em 12 de setembro de 2019, com prazo de duração indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal 10.406/2002, Lei Federal 13.019/2014, por seus Regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO BAHIA, sub-roga-se em todos os direitos e obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feira de Santana e se encontra totalmente em consonância com o Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei Federal 13.019/2014).

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar com a Administração Pública em todos os níveis Contratos para realização de Assessorias e Consultorias em geral, Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, para o desenvolvimento de suas atividades e consecução das suas finalidades estatutárias, abaixo descritas.

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO BAHIA, poderá celebrar convênios com a administração pública em todos os segmentos, contratos com empresas privadas para realização de Assessorias e Consultorias em geral e Termo de Parceria com outras instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º - O INSTITUTO BAHIA tem sede e foro na comarca de Feira de Santana – Estado da Bahia, podendo constituir filiais no Estado da Bahia, bem como em demais Estados da Federação e atuar em qualquer parte do território nacional. Com filiais em Salvador Estado da Bahia, Macapá Estado do Amapá, Almeirim Estado do Pará, Tucuruí Estado do Pará e Canaã dos Carajás Estado do Pará, Criação da Filial do Instituto Bahia na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO BAHIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, além de desenvolver ações afirmativas com programas e medidas adotadas com o intuito de promover correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Libertone Oliveira Amorim
Presidente ISBAHIA
CNPJ 16.254.419/0001-00

Libertone Oliveira Amorim
Presidente ISBAHIA





Parágrafo Primeiro - Tem como Missão, oferecer serviços de excelência e qualidade no âmbito da Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e nas atividades de apoio para a administração pública em geral, inovando nas ações educacionais, incentivando a pesquisa em saúde pública, assistência social, educação, meio ambiente e nas demais atividades que desenvolva.

2

Parágrafo Segundo - Sua Visão é ser líder inovador com excelência em gestão de serviços na saúde, educacional, ensino, pesquisa e assistência social, sendo reconhecido pelo comprometimento com responsabilidade social, pautando-se na humanização dos serviços e valorização dos seus associados e no desenvolvimento da cidadania plena.

Art. 4º - O INSTITUTO BAHIA tem por finalidade:

I — Promoção da Saúde em todos os níveis de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8080/90, podendo realizar todos os procedimentos médicos, odontológicos, enfermagem, farmacêuticos, nutricionais, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes, em especial a atenção primária à saúde;

II — Promoção da Assistência Social;

III — Celebração de contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas ou privadas, que tenham como meta ações de saúde pública e assistência social;

IV — Gerir laboratórios públicos ou privados de análises clínicas, citologia e hemocentros;

V — Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VI — Desenvolver ações e pesquisas de planejamento familiar;

VII — Implantação e/ou gestão de banco de sangue e hemoderivados;

VIII — Promoção de ações de saúde bucal, em unidades próprias ou de terceiros, fixos ou móveis, e gestão de Centros de Especialidades Odontológicas e de serviços de odontologia;

IX — Promoção do Voluntariado;

X — Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis, conforme Parágrafo Segundo do art. 3º, em ações de apoio na área da saúde, através de treinamentos, gestão e terceirização de profissionais especializados do seu quadro de associado ou não, gestão de serviços e/ou unidades de saúde em geral;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

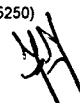
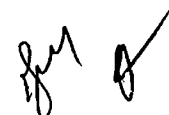


- XI — Em parceria com entidades públicas ou empresas/instituições privadas, o ISBAHIA poderá gerir unidades hospitalares e de atenção à saúde em geral;
- XII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços para instituições públicas ou privadas no atendimento médico e odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;
- XIII — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de cursos, treinamentos, palestras, seminários, e conferências em todos os níveis e modalidades, voltados para sua área de atuação;
- XIV — Mediante contrato e/ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, o INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços de gestão de mão-de-obra;
- XV — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de Concursos Públicos e Privados, Processos Seletivos e Vestibulares;
- XVI — O INSTITUTO BAHIA poderá realizar serviços técnicos especializados de treinamentos em todos os níveis e modalidades, bem como instituir e/ou manter, atividades de ensino superior, como foco especial na área da saúde e assistência social;
- XVII — O INSTITUTO BAHIA poderá desenvolver ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;
- XVIII — Promoção de ações da saúde na Atenção Básica, podendo gerir unidades do Programa de Saúde da Família — (PSF);
- IX — Promoção de ações da saúde na Atenção Primária à Saúde, podendo gerir os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- XX — Firmar parcerias para fomento e execução de atividades relativas à área de saúde, inclusive gerenciamento de hospitais, unidades e outros serviços públicos de saúde;
- XXI — Atuar no âmbito de resgate médico, com veículos especializados terrestre, aéreo, marítimo e fluvial;
- XXII — Em parceria com instituições internacionais, participar de intercâmbio de serviços de saúde e educacionais;
- XXIII — No âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS), o ISBAHIA atuará na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, em total consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, em caráter complementar as ações e políticas públicas, nos equipamentos da rede socio assistencial da proteção social básica e especial;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA





XXIV — O INSTITUTO BAHIA, promoverá ações de caráter social, voltada para famílias de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário, crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica e idosa, colaborando com o desenvolvimento da cultura, oferecendo atendimento e assessoria aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, defendendo e garantindo os seus direitos;

4

XXV — Poderá fazer a gestão das equipes que atuam nos Equipamentos Sócio Assistências;

XXVI — Promoção de ação social para orientação dos benefícios sócio assistências, realizada por Assistentes Sociais em Creches, Orfanatos e OS, em caráter eventual e continuado;

XXVII — Oferta de benefícios eventuais como: cestas básicas e enxovais, entre outros, bem como ofertar bolsas de estudos e qualificação educacional para associados e/ou colaboradores;

XXVIII — Atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica, através dos núcleos de atendimento a essa demanda, realizados em parceria com a Administração Pública em todos os níveis;

XXIX — Atuação na Educação, em todos os níveis, na forma regulada no art. 3º, parágrafo 2º deste Estatuto, desenvolverá ações e ou atividades de gestão de unidade de ensino, coordenação, supervisão e de pesquisa;

XXX — Poderá implantar curso em todos os níveis, respeitando as determinações do Ministério de Educação, Conselho Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável;

XXXI — Realizar gestão de mão de obra nas atividades de Ensino, Coordenação Pedagógica, Supervisão Pedagógica e de Apoio Administrativo;

XXXII — Desenvolver ações voltadas para a preservação do Meio Ambiente;

XXXIII — Desenvolver ações no âmbito da cultura, em especial da cultura afro-brasileira;

XXXIV — Desenvolver ações de reafirmação social e de desenvolvimento nas Comunidades Quilombólas;

XXXV — Na forma regulada na Lei 13.094/2014, poderá celebrar com a Administração Pública, em todos os níveis, Termo de Fomento, do Termo de Colaboração e do Acordo de Cooperação nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Turismo, entre outras áreas;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Ilbertone Oliveira Amorim
OAB-BA-18752110

Ilbertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

34





XXXVI – Desenvolver Programa de Micro Crédito voltado para mulheres vítimas de violência doméstica, membros de Comunidades Quilombolas e de grupos de produção organizados ou em fase de organização;

XXXVII – Poderá organizar uma cooperativa de crédito voltada para os beneficiários do seu programa de Micro Crédito;

XXXVIII — O INSTITUTO BAHIA, poderá implantar serviço de atendimento, médico hospitalar, com foco nas ações de Saúde da Mulher e do Homem;

XXXIX — Desenvolver projetos e programas sociais de geração de emprego e renda;

XXXX — Implementar, promover parcerias, acompanhar e assessorar projetos públicos de intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego para pessoas jurídicas de direito público e privado, que promovam a integração entre empresas e escolas;

XXXXI — Desenvolver ações que busquem garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e valores religiosos e culturais;

XXXXII — Buscar garantir à população negra a efetivação da defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância racial e religiosa;

XXXXIII — Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico sobre saúde da população negra e práticas de promoção da saúde de povos de terreiros de religiões afro-brasileiras e das comunidades quilombolas, inclusive podendo prestar apoio, técnico, científico e financeiro a instituições de educação superior vinculadas à Secretaria da Educação para a implantação de linhas de pesquisa, núcleos e cursos de pós-graduação sobre o tema;

XXXXIV — Desenvolver ações que busquem efetivar os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Lei 8.069/1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXXXV — Desenvolver atividades a fim de assegurar as garantias da pessoa idosa, em consonância com a Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

XXXXVI – Executar projetos que garantam a avaliação e a certificação de residência multidisciplinar e médica;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 70752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

[Handwritten signatures and initials]





- XXXXVII – Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações e vídeos, bem como sua comercialização;
- XXXXVIII – Prestar assessoria ou consultoria técnica em todos os campos da administração pública, em especial na gestão das cidades, como também para todos os entes federados e suas entidades vinculadas, bem como iniciativa privada e entidades do terceiro setor;
- XXXXIX – Prestar consultoria e assessoria às Câmaras Municipais para o pleno exercício das suas funções, seja nas áreas técnicas/jurídicas, como também na área política e de gestão do parlamento;
- XXXXX – Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico de software, portais, sites e serviços especializados em tecnologia da informação (T.I.);
- XXXXXI – Planejar, implantar e gerir projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos ou privados que propiciem o crescimento sustentável e equânime das regiões, dos estados e do Brasil;
- XXXXXII - Assessorar na elaboração de projetos de tecnologia e inovação, assim como viabilizar a busca por recursos na fase de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva;
- XXXXXIII – Atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria e treinamento em geral, nos setores públicos e privados e ainda na gestão de trabalho terceirizado;
- XXXXXIV – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- XXXXXV – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- XXXXXVI – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- XXXXXVII – Limpeza em prédios;
- XXXXXVIII – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- XXXXXVIX – Atividades de vigilância e segurança privada;
- XXXXXX – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XXXXXXI – Serviços de integração de Estágios;
- XXXXXXII – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA





Parágrafo Primeiro — Todos os serviços e estabelecimentos mantidos ou administrados pela Instituição deverão ser regulamentados segundo os preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno da Entidade, bem como observar os princípios e normas legais que regem o Sistema Único de Saúde, Sistema Único da Assistência Social, Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, entre outras legislações aplicáveis.

17

Parágrafo Segundo — O INSTITUTO BAHIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e o aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro — Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e a órgãos públicos que atuem em áreas afins.

Art. 5º — O INSTITUTO BAHIA terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º — A fim de cumprir suas finalidades, o ISBAHIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Art. 7º — Até que não haja a aprovação do Regimento Interno, seu funcionamento será disciplinado por esse estatuto.

CAPÍTULO II— DOS ASSOCIADOS

Art. 8º — O INSTITUTO BAHIA é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único — A admissão e a exclusão dos associados será atribuição do Conselho Diretor.

Art. 9º — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I — Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II — Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 10º — São deveres dos associados:

- I — Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II — Acatar as decisões do Conselho Diretor;
- III — Pagar mensalmente a taxa de contribuição de associados variável de acordo a atividade profissional, referente a custos administrativos.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Libertone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110

Libertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA





Art. 11º — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único — O INSTITUTO BAHIA executará seus contratos e atividades através de seus associados, bem como poderá celebrar contrato de prestação de serviços com terceiros, sendo efetuados os descontos e recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º — O ISBAHIA será administrado por:

- I — Assembleia Geral;
- II - Conselho Curador;
- III – Conselho Diretor;
- IV – Superintendência Geral;
- V — Conselho Fiscal.

Art. 13º — A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º — Compete a Assembleia Geral:

- I — Eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II — Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 37
- III — Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 36
- IV — Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º — A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I — Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II — Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III — Discutir e Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV — O que ocorrer.

Art. 16º — A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I — Pelo Conselho Diretor;
- II — Pelo Diretor Presidente;
- III — Pelo Conselho Fiscal;
- IV — Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
CAB-BA 10752110

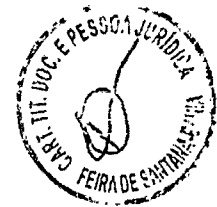
Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Art. 17º — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com pelo menos 1/5 dos seus associados.

Art. 18º — A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. Art. 19º — Compete ao Conselho Curador:

- A) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- B) Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;
- C) Fixar a remuneração dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços;
- D) Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto da entidade;
- E) Aprovar o Regimento Interno da entidade, que disporá sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- F) Aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- G) Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- H) Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.

Art. 20º — O Conselho de Curador será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

- A) 01 membro indicado pelo Poder Público com o respectivo Suplente;
- B) 01 membro representante das Entidades Representativas da Sociedade Civil com o respectivo Suplente;
- C) 03 membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre o quadro societário do INSTITUTO BAHIA com os respectivos Suplentes;
- D) 01 membro indicado pelo Conselho Curador dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com o respectivo suplente;
- E) 01 membro eleito pelos Empregados do INSTITUTO BAHIA com o respectivo Suplente;

Parágrafo Primeiro — O Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, participará das reuniões do Conselho Curador sem direito de voto.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA





Parágrafo Segundo – Os representantes do Poder Público serão indicados mediante correspondência oriundas dos Poderes Executivo, legislativo e Judiciário todos previamente provocados que farão suas indicações tendo por base as afinidades estatutárias ao perfil do indicado, levando-se em consideração sua conduta ilibada;

10

Parágrafo Terceiro – O representante da Sociedade Civil será escolhido mediante chamamento público através de publicação em jornais de grande circulação e no site do INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Quarto – O Conselho Curador reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Ainda será apresentado na Assembleia Geral Extraordinária a indicação dos Empregados do INSTITUTO BAHIA, que elegerão seu representante no quadro funcional, em reunião da qual será lavrada ata circunstanciada o processo de eleição do representante.

Art. 21º – Os Membros eleitos ou indicados para compor o Conselho Curador terão um mandato de 04 anos, sendo admitida uma recondução e não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO BAHIA.

Parágrafo Único – O primeiro mandato dos 03 membros eleitos pela Assembleia Geral e o membro indicado pelo Conselho Curador será de 02 anos.

Art. 22º – O Conselho Diretor será constituído por:

- I - Diretor Presidente
- II - Diretor Secretário
- III - Diretor Tesoureiro
- IV - Diretor Executivo

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro anos), sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – O Conselho Diretor composto pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Executivo, será eleito diretamente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Ao Conselho Diretor caberá a nomeação dos Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços, através de portaria, que poderá ser constada em ata e apresentada em Assembleia que ocorrer após a nomeação, sem prejuízo dos cargos que permanecerem vacantes ou sem nomeação.

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665,
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335 - FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Wilton Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110
Presidente - ISBAHIA

Wilton Oliveira Amorim





Parágrafo Quarto – Os cargos de Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços nomeados pelo Conselho Diretor serão compostos por:

- a) Médico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos;
- b) Médico(a) Gestor(a) de Serviços Hospitalares;
- c) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem;
- d) Odontólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Odontológicos;
- e) Administrador(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Administrativos;
- f) Assistente Social Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Projetos e Serviço Social;
- g) Nutricionista Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Nutrição;
- h) Biomédico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Biomedicina;
- i) Técnico(a) em Radiologia Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços em Radiologia;
- j) Psicólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Psicologia;
- k) Fisioterapeuta Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Fisioterapia;
- l) Educador(a) Físico(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Educação Física;
- m) Fonoaudiólogo(a) Responsável Técnico(a) e Gestor(a) do Serviço de Fonoaudiologia;
- n) Gestor(a) e Responsável Técnico de Meio Ambiente e Turismo;
- o) Gestor(a) e Responsável Técnico em Economia;
- p) Gestor(a) e Responsável Técnico Educacional;
- q) Advogado(a) e Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos;
- r) Gestor(a) de Estruturação de Projeto e Parcerias Público Privada;
- s) Gestor(a) Jurídico de Estruturação de Projetos e Parcerias Público Privada;
- t) Superintendente Geral.

11

Parágrafo Quinto - Na forma do artigo 22, parágrafo quarto desse estatuto, os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços que não tiverem as suas atribuições fixadas nesse estatuto, as terão quando aprovado o Regimento Interno.

Parágrafo Sexto – Ficam criadas às: Superintendência Geral, Superintendências de Compras, Aquisições e Contratações, e a Superintendência de Controle Interno e Avaliação, cujos superintendentes serão contratados entre profissionais de nível superior com notável saber e experiência, sendo a forma da contratação e a remuneração fixada pelo Conselho Diretor.

Art. 23º – Compete ao Conselho Diretor:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da INSTITUTO BAHIA;
- II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Manual compras, aquisições e contratações em geral e de mão- de obra;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665
BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-385, FEIRA DE
SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005

Arline Oliveira Amorim
OAB-BA 10752110

Arline Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

Am



- III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO BAHIA;
- IV — Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO BAHIA;
- V — Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI — Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse em comum;
- VII — Nomear, exonerar e/ou substituir os Responsáveis Técnicos e Gestores de Serviços na forma do art. 23, parágrafo terceiro deste estatuto;
- VIII - Contratar e demitir funcionários.

12

Art. 24º — O Conselho Diretor se reunirá no mínimo 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses.

Art. 25º — Compete ao Diretor Presidente:

- I — Representar o INSTITUTO BAHIA judicial e extrajudicialmente;
- II — Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III — Presidir a Assembleia Geral;
- IV — Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- V — Movimentar conjuntamente com o Tesoureiro as Contas Bancárias do ISBAHIA e demais documentos financeiros;
- VI — Outorgar procuração ou outros documentos, para que terceiros membros ou não do Conselho Diretor, possam representar o ISBAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração específica para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos públicos;

Art. 26º — Compete ao Diretor Secretário:

- I — Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, com todos os poderes que são pertinentes à presidência;
- II — Assumir a presidência em caso de vacância, até o seu término;
- III — Prestar de modo geral sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV — Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V — Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º — Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I — Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II — Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III — Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV — Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V — Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos tesouraria;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-336, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





VI — Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução contábil e as responsabilidades fiscais da instituição respondendo pela omissão;

VII — Movimentar conjuntamente com o Diretor Presidente as Contas Bancárias do INSTITUTO BAHIA;

13

Art. 28º — Compete ao Diretor Executivo:

I — Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II — Assumir a tesouraria, em caso de vacância, até o seu término;

III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

IV — Elaborar e coordenar os projetos do INSTITUTO BAHIA;

V — Representar o Diretor Presidente do INSTITUTO BAHIA, perante a Administração Pública em todos os níveis, bem como instituições privadas, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos, chamamentos públicos, concursos e demais reuniões.

Parágrafo Primeiro — Compete ao Superintendente Geral:

I — Elaborar e coordenar os projetos do Instituto Bahia;

II — Fazer toda a Gestão do Instituto Bahia;

III - Representar o Diretor Presidente do Instituto Bahia, perante a Administração Pública em todos os níveis, bem como instituições privadas, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos, chamamentos públicos, concursos e demais reuniões;

IV — Realizar o acompanhamento das unidades autônomas e de todos os projetos do instituto Bahia;

V — Elabora mensalmente relatório técnico de execução físico financeiro para a Diretoria.

Parágrafo Segundo — O Superintendente Geral, terá obrigatoriamente dedicação exclusiva e deve profissional de nível superior com conhecimento vasto sobre terceiro setor e gestão pública.

Art. 29º — Compete ao Médico — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços Médicos:

I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços médicos e de saúde, tais como Vigilância Sanitária, CREMEB, entre outros;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-305, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
CAB-BA 10752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA





II — Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do INSTITUTO BAHIA;

III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 30º — Compete ao Enfermeiro — Responsável Técnico(a) e Gestor(a) de Serviços de Enfermagem:

I — Representar o INSTITUTO BAHIA, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços de enfermagem e de saúde tais como Vigilância Sanitária, COREN, entre outros;

II — Coordenar todas as atividades e serviços de enfermagem do INSTITUTO BAHIA;

III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

Art. 31º — Compete ao Advogado — Coordenador(a) de Atividades/Serviços Jurídicos:

I — Representar o INSTITUTO BAHIA em juízo;

II — Dar seu parecer, nos contratos e outras avenças do INSTITUTO BAHIA, quando convocado pelo presidente;

III — Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

IV — Elaborar e coordenar os projetos na área jurídica do INSTITUTO BAHIA;

V - Representar o INSTITUTO BAHIA em perante a Administração Pública em todos os níveis, com poderes plenos, sem necessidade de procuração para tal ato, em processos licitatórios, credenciamentos e chamamentos Públicos.

Art. 32º — O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º — Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 33º — Compete ao Conselho Fiscal:

I — Examinar os Livros de Escrituração da Instituição;

II — Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III — Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV — Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V — Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00; AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Alberstone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752710

Alberstone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA



Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º — Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I — Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II — Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III — Doações, legados e heranças;
- IV — Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V — Contribuição dos associados;
- VI — Recebimento de direitos autorais.

CAPÍTULO V — DO PATRIMÔNIO

Art. 35º — O patrimônio do INSTITUTO BAHIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36º — Obrigatoriamente em caso de extinção, o patrimônio do INSTITUTO BAHIA, e seus legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou outra Organização Social, devidamente qualificada.

CAPÍTULO VI — DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 37º — O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único — A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º — A Prestação de Contas da instituição observará no mínimo:

- I — Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-185, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 70752110

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA



- II – É Obrigatório a publicação anual, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução dos contratos de gestão;
- III – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV – Possibilidade de realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- V - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.
- VI – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

16

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º — O INSTITUTO BAHIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 40º — O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de abril de 2022 (21/04/2022). Consolidando todas as demais alterações estatutárias realizadas até esta data, e poderá ser novamente reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Feira de Santana-BA, 21 de abril de 2022.

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA
Dr. ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM
DIRETOR PRESIDENTE

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP.: 44.051-335
Feira de Santana - BA

Amanda da Silva Brasileiro
AMANDA DA SILVA BRASILEIRO
DIRETORA SECRETÁRIA

Albertone Oliveira Amorim
OAB-BA 10752-110

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 903 e 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.



Handwritten initials/signature.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA - BA
RUA SCS - 4127 - 41374 - feira de santana - bahia.com.br / www.cartoriodepessoas.com.br

Protocolo P.J. 056402 Livro: Página: 98
Registro: 716 Av-26 Livro: 456 Página: 178

DAJE: 034424 Serie: 002 Emissor: 37
Belo: 0037.AB026992-0 Cod. Validacao: 111QA55(OJ)
Custas: Emol. R\$202,40 Fis. R\$143,73 FEC R\$66,31
Def. R\$5,37 PGF R\$0,04 MP. R\$4,19
Total: R\$419,04
FEIRA DE SANTANA - BA 23/05/2022



Ana Caroline Cardoso Ramos
Escritora Autorizada

056402
P.J.
716 Av-26
Livro: 456
Página: 178



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/05/2022 11:46:20 que o documento de hash (SHA-256)
0f9d3482f5b7319150f246720b1256a510b9f3c974a3f9062c91c6258c76c533 foi validado em 23/05/2022 11:44:48 através da transação blockchain
0x51d8ee95a88154060e753e9cc72a53b93b2245fefe09aa9f6696ad1e12a52391 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 65256)

Handwritten signature and initials.



Handwritten signature and initials.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0f9d3482f5b7319150f246720b1256a510b9f3c974a3f9062c91c6259c76c533** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **65250** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ESTATUTO SOCIAL-2022.pdf (7 MB)**", cujo assunto é descrito como "**ESTATUTO SOCIAL-2022.pdf (7 MB)**", faz prova de que em **23/05/2022 11:25:32**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/05/2022 11:45:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x51d8ee95a88154060e753e9cc72a53b93b2245fafa09aa9f6696ad1e12a52391**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BAHIA.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Auditório I do Edifício Multiplace, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, N° 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA reuniram-se os sócios que atenderam a publicação da convocação desta Assembleia publicada no Quadro de Avisos na sede social, com a seguinte ordem do dia: A) Apreciar o pedido de renúncia do Diretor Presidente; B) Eleição e Posse da nova Diretora Presidente; C) Criação da Filial em Feira de Santana; D) Aprovação do Estatuto da Filial; E) O Que ocorrer. Aberta a sessão, pela Diretora Secretária Srta. Amanda da Silva Brasileiro, que saudou os presentes e passou a tratar do primeiro ponto da ordem do dia que é o pedido de renúncia em caráter irrevogável do diretor presidente Dr. Albertone Oliveira Amorim. Que pedindo a palavra, saudou aos presentes e passou a explicar o motivo da sua "renúncia". Falou que já está há muito tempo à frente do Isba, e que as suas outras atividades estão exigindo sua atenção; e em especial, a sua sociedade de advocacia, que não está conseguindo conciliar com as necessidades diárias do Instituto na condição de diretor presidente, pois se faz necessárias muitas viagens, reuniões e outros afazeres rotineiramente, lhe ocupando sempre com as questões cotidianas do Isba. Mas que permanece no quadro de sócios como colaborador ativo, como faz há cerca de trinta anos. Franqueada a palavra aos presentes, todos lamentaram a renúncia do diretor presidente, todos falaram da sua imensa contribuição para o Instituto. Em seguida, passando para o ponto seguinte que é a eleição e posse do novo diretor presidente a Secretária suspendeu a sessão por meia hora, sugerida pelo diretor tesoureiro Maicon Machado da Silva, para que os sócios buscassem um nome de consenso. Reaberta a sessão, a Diretora Secretária apresentou o nome da Sra. Flavia Carregosa Santos, brasileira, comerciária divorciada, portadora do Rg. N° 09.655.822-99 e CPF. N° 828.115.475-68, residente domiciliada na Rua Raimundo de Abreu, n° 12, Bairro Gabriela, CEP. 44.028-490. Feira de Santana – Ba., para ocupar o cargo de Diretora Presidente. Após a mesma ter confirmado que aceitava sua indicação, foi submetida votação pela Assembleia, sendo que a mesma foi eleita para o cargo por unanimidade e em seguida empossada. Passou-se então ao ponto da pauta "C" que trata da Criação da Filial em Feira de Santana. Que funcionará como uma Policlínica no seguinte endereço: Rua Domingos Barbosa de Araújo, n° 940, Bairro Centro, Feira de Santana – BA. CEP. 44.001-280, para atendimento à população em geral, suprindo as lacunas no atendimento em saúde pelo SUS na rede pública. Já assumindo a presidência dos trabalhos, A Sra. Presidente, colocou em votação a criação da filial Feira de Santana, no endereço acima citado, que foi aprovada por unanimidade, sendo que a mesma terá a denominação Policlínica Isba. Em seguida, passando para o ponto "D", distribuiu aos presentes cópia da proposta de estatuto da Filial. A sessão foi novamente suspensa, para leitura da proposta de estatuto por meia hora. Reaberta a sessão, foi lida a nova versão compilada da proposta de estatuto e o mesmo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade e foi autorizada a Diretora Secretária o envio imediato para

Instituto BAHIA



registro no cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, da presente ata e do Estatuto da Filial aqui aprovado.

. Desta forma, como nada mais havia para tratar, eu **AMANDA DA SILVA BRASILEIRO** *Amanda da Silva Brasileiro* secretária lavro presente ata que vai assinada por mim, e pelos diretores abaixo, sendo que os demais presentes assinaram na lista de presença, que vai anexada a está. **Diretora Presidente SRA. FLÁVIA CARREGOSA SANTOS** e pelo **Tesoureiro - MAICON MACHADO DA SILVA**.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
12 (75) 3022-4002 / 3022-4003 / 30150-3153 / atendimento@cartoriobahia.com.br / www.cartoriobahia.com.br

Protocolo PJ. 058957 Livro Pagina 136
Registro 716 Av-28 Livro 475 Pagina 87

Francisco Matheus A. de Lima
Assinado

DAJE. 037597 Serie 002 Emissor 37
Selo: 0037.AB028903-0 Cod. Validacao Z01QJDN1DS
Custas: Emol:R\$214,34 Fis:R\$162,21 FFC:R\$58,58
Def:R\$5,67 PGE:R\$8,52 MP:R\$4,44
Total:R\$443,78
FEIRA DE SANTANA - BA 26/01/2023



Flávia Carregosa Santos
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS
CPF:828.115.475-68

Maicon Machado da Silva
MAICON MACHADO DA SILVA
CPF:087.946.825-42

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP.: 44.051-335
Feira de Santana - BA

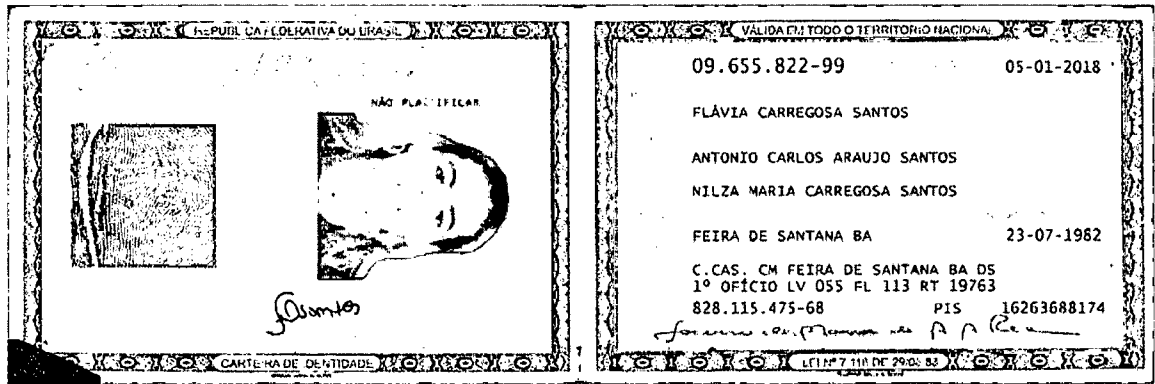
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
12 (75) 3022-4002 / 3022-4003 / 30150-3153 / atendimento@cartoriobahia.com.br / www.cartoriobahia.com.br

Protocolo PJ. 058958 Livro Pagina 136
Registro 5012 Av-1 Livro 475 Pagina 89

Francisco Matheus A. de Lima
Fiscal Substituto

DAJE. 037598 Serie 002 Emissor 37
Selo 0037.AB028904-9 Cod. Validacao B03JQ57BVM
Custas: Emol:R\$214,34 Fis:R\$162,21 FFC:R\$58,58
Def:R\$5,67 PGE:R\$8,52 MP:R\$4,44
Total:R\$443,78
FEIRA DE SANTANA - BA 26/01/2023





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/07/2022 08:23:01 que o documento de hash (SHA-256)
50390aa25e44905fce29cb564095ffba95b01a585fce6d9e89ce084e4b11dcb foi validado em 29/07/2022 08:22:44 através da transação blockchain
0x8045b7627d8224048d69f7d7094a8fe26707ed0c13b475295876652252cdcfcd0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 75464)



Handwritten signatures and initials.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **50390aa25e44905fce29cb564095ffba95b01a585fce6d9e89ce084e4b11dcb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **75464** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"--Doc1.pdf (118 KB)"**, cujo assunto é descrito como **"--Doc1.pdf (118 KB)"**, faz prova de que em **29/07/2022 08:16:45**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/07/2022 08:22:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8045b7627d8224048d69f7d7094a8fe26707ed0c13b475295876652252cdcfc0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
 MATCON MACHADO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2037895550 / SSP / BA

CPF
 087.946.825-42

DATA NASCIMENTO
 13/01/1998

FILIAÇÃO
 ALDIVAN FÉLIX DA SILVA
 MARIZA GOMES MACHADO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AB

REGISTRO
 107775638034

VALIDADE
 19/07/2023

HABILITAÇÃO
 28/11/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1844229256

Assinatura do Portador
 Matcon Machado da Silva

LOCAL
 FEIRA DE SANTANA - BA

DATA EMISSÃO
 02/12/2019

Assinatura do Emissor
 Rodrigo Pinheiro de Souza Lima

48542460019
 BAS1042675

BAHIA



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/05/2022 12:09:53 que o documento de hash (SHA-256) e1ce0486b0e265cebe4df72016b6feb45e2276a9dede2453ab75925904db6b6 foi validado em 23/05/2022 12:08:04 através da transação blockchain 0xd42750e7e471a62a6e521cbf9fd6c5b1861abb44050a32376202a50e41bdfab7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 65269)



Handwritten signatures and initials.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e1ce0486b0e265ceebe4df72016b6feb45e2276a9dede2453ab75925904db6b6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **65269** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**visualizar_page-0001.pdf (74 KB)**", cujo assunto é descrito como "**visualizar_page-0001.pdf (74 KB)**", faz prova de que em **23/05/2022 12:06:47**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/05/2022 12:09:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd42750e7e471a62a6e521cbf9fd6c5b1861abb44050a32376202a50e41bdfab7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures]

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>NÃO PLASTIFICAR</p>  <p>Amanda da Silva Brasileiro</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>15.299.039-98</p> <p>29-12-2020</p> <p>AMANDA DA SILVA BRASILEIRO</p> <p>JONALDO PINHO BRASILEIRO</p> <p>RENALI BISPO DA SILVA</p> <p>FEIRA DE SANTANA BA</p> <p>30-09-2002</p> <p>C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS 1º OFÍCIO LV 186 FL 113 RT 055613 042.740.545-94</p> <p><i>Jonaldo Pinho Brasileiro</i></p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>
---	--



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2022 10:01:51 que o documento de hash (SHA-256) 9e6d800495a6069394603e1bae27b7bfe7a0c6c5ff2bc4e79e27b6c4a2a8928 foi validado em 31/08/2022 09:54:11 através da transação blockchain 0x0bc87d33623fe2eeca702a4e02253b7704c555e45be951c0169df64b38574d7f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 80709)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e6d800495a6069394603e1bae27b7baf7a0c6c5ff2bc4e79e27b6c4a2a8928** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **80709** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CPF E RG.pdf (126 KB)**", cujo assunto é descrito como "**CPF E RG.pdf (126 KB)**", faz prova de que em **31/08/2022 09:54:09**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/08/2022 09:55:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0bc87d33623fe2eeca702a4e02253b7704c555e45be951c0169df64b38574d7f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BAHIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF M ULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
--	----------------	---

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

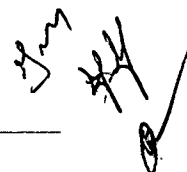
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Ass. Jur. A

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.254.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BAHIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE BOULEVARDSALA 903
--	----------------	--

CEP 44.051-335	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FERA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ISBADIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3024-4005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 10564

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
52.712-2

DATA DE ABERTURA 07/03/13

CNPJ:
16.254.419/0001-00

NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
INSTITUTO BAHIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
 65.50-2-00 - Planos de saúde
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 86.30-5-04 - Atividade odontológica
 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

LOGRADOURO: RUA DR SABINO SILVA	NÚMERO: 1136	COMPLEMENTO: INSC 38.854-8	
CEP: 44.075-085	BAIRRO/DISTRITO: PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA	UF BA
NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.			
NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.			
Código de verificação de autenticidade:			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">75e265424103816a337c53ba96457db8</div>			
Para verificar a autenticidade do documento acesse: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao			
Situação Cadastral: ATIVA.		Validade: 11/07/2023.	

Jan
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 5043

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	RUA DR SABINO SILVA, 1136, INSC 38.854-8 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	16.254.419/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	52.712-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	19.338-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/01/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/03/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

0e2762c1bf1f06e4921d3dbb22cb8992

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/01/2023 09:10

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230078286

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.254.419/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:13 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **01D4.3B78.B1F8.C7EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.254.419/0001-00
Razão Social: INSTITUTO BAHIA
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 EDF MULTIPLA SL
903 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-335

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020800531097358221

Informação obtida em 23/02/2023 10:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.254.419/0001-00
Certidão n°: 72677/2023
Expedição: 02/01/2023, às 09:15:09
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.254.419/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jury', is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00075707

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00
Endereço: AV JOÃO DURVAL CARNEIRO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Handwritten signature
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Organização Social **INSTITUTO BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ, Nº 16.254.419/0001-00, situada a Av. João Durval Carneiro Nº 3665, Bairro São João, ED. Multiplace, Sala 904 – CEP: 44.051-335, Feira De Santana-BA, organizou e coordenou **Processo Seletivo Simplificado 02/2021 da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba**, sob a coordenação geral de Dr. Albertone Oliveira Amorim – OAB/Ba, 36.781, coordenação técnica do Bel. Manoel Alberto Boaventura Amorim – CRBM/2 11.617, sob a responsabilidade técnica do Bel. Fabio Dantas de Santana – CRA/BA, 20.845, objetivando a seleção de candidatas para o provimento de 176 (cento e sessenta e seis) vagas, distribuídas entre 18 cargos, aplicando provas Objetivas, subjetivas, práticas e de Títulos, para funções de Nível Superior e Nível Médio abaixo discriminadas, e provas para portadores de necessidades especiais, totalizando o número de 1.907 (mil novecentos e sete) candidatos inscritos.

TABELA DE FUNÇÕES	
FUNÇÕES NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Assistente Social	02 Vagas
Psicólogo	05 Vagas
Fisioterapeuta	08 Vagas
Biomédico	02 Vagas
Veterinário	02 Vagas
Nutricionista	03 Vagas
Bioquímico	03 Vagas
Farmacêutico	03 Vagas
Fonoaudiólogo	01 Vagas
Educador Físico	01 Vagas
Enfermeiro	38 Vagas
Odontólogo	13 Vagas
Fisioterapeuta	12 Vagas
FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	48 Vagas
Técnico em Radiologia	09 Vagas
Auxiliar de Saúde Bucal	16 Vagas
Técnico em Gesso Hospitalar	07 Vagas
Técnico de Laboratório	03 Vagas

A vigência do Contrato foi de 03 (três) meses, e o valor global para realização dos serviços supramencionados foi de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Atestamos ainda, que o INSTITUTO BAHIA, cumpriu fielmente todas as obrigações contratuais não existindo fatos que desabonem sua conduta, demonstrando grande capacidade técnico e operacional

Formosa do Rio Preto/Ba, 22 de outubro de 2021.

Fabio Dantas de Santana
CRA-BA 20845

Manoel Afonso de Araújo
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

RCA nº 028/22

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão

Nº 00305/2022, de 11/03/2022
expedida por este Conselho.

Salvador, 11/03/2022.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor de Fiscalização e Registro
CRA/BA Nº 5.674

EM BRANCO

Escritório dos Senhores Sobreira


ABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Colégio, 1412 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-900
Tel. (71) 3632-1111 Fax: (71) 3632-1112

Escritório dos Senhores Sobreira

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento original apresentado
cópia simples

Emol: R\$2,01, Fax: R\$1,65 FECON: R\$0,71
Ddt: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$4,54

Selo(s): 0041: A0072621 - 5



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRITÓRIO
FEIRA DE SANTANA - BA 04/12/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Escritório dos Senhores Sobreira



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01001/2022

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 028/22, datado de 11/03/2022; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO BAHIA**, CNPJ 16.254.419/0001-00, situada na **AV GOV JOAO D CARNEIRO, Nº 3665 - SL903 M.PLAC - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051335**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA - CRA-BA Nº 20845**. Salvador, aos 13 de setembro de 2022 (13/09/2022).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 13/03/2023



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **f6cd750b-bebe-47cd-8d5b-8fc33e51c0ae**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76 com sede na Avenida Major Claro, nº 160, Centro, CEP: 47.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gilson Nascimento de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 490.670.795-53 e Cédula de Identidade nº 0534847110 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Major Claro, 180, Centro, Cristópolis, Bahia, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO BAHIA**, cadastrado no CNPJ sob nº 16.254.419/0001-00, localizado na Av. Governado João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace Boulevard sala 903, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.052-064, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Dr. Albertone Oliveira Amorim, supervisão técnica do Bel ADM Fábio Dantas de Sant' Anna, devidamente inscrito no CRA-BA sob o nº 20845; registro CRA nº 4086 CREMEB nº 9186 COREN nº 2452-RT, que através do Contrato Nº0136/2021, Processo Administrativo Nº 0206/2021, Processo de Inexigibilidade – nº 049/2021, desde 17 de Novembro de 2021 tem por objeto deste contrato é a prestação de serviços técnico especializados na organização de concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, titular e suplente em todas as suas etapas para a Prefeitura Municipal de Cristópolis totalizando o número de 940 (Novecentos e Quarenta) candidatos inscritos.

TABELA DE FUNÇÕES E LOCALIDADES		VAGAS
Nº	TITULAR	
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (TITULAR)-AGUA DOCE	1
02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (TITULAR) - SEDE	1
03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (TITULAR)- RIACHO/ CANABRAVINHA/BARROCA/CANTINHO	1
04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (TITULAR)-SITIO	1
05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (TITULAR)-VEREDA DO BANHO/CERQUINHA/PEDERNEIRA	1
06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (TITULAR)-MATA DO CEDRO E VAQUEIJADA	1
Nº	SUPLENTE/CADASTRO RESERVA	
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA - BARAUNA/MATA DO MEIO E DOIS CAPOES	1
02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-GAMELEIRA	1
03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-CRISTÓPOLIS/ VEREDA DO BANHO/JERUSALEM / BR 242/ CERQUINHA/PEDERNEIRA	1
04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-BOA VISTA/SÃO BASILIO E FAZ.DOUTOR	1
05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-VEREDA ALEGRE/ VEREDA DO BENEDITO	1
06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-CANTINHO/RIACHO/CANABRAVINHA E BARROCA.	1
07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -ÁGUA DOCE.	1

Handwritten signature and initials.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-PASSAGEM/VEREDA DO SAPÉ/PINHÃO.	1
09	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -CABECEIRINHA/BEDEDOURO	1
10	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA-CAROBA/BEDEDOURO/CIPO	1
11	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -LAGOA DE OSCAR	1
12	LAGOA DE OSCAR/ALTO DO PIRES E BOA SORTE.	1
13	BARAUNA/MATA DO MEIO E DOIS CAPÕES	1
14	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -SANTA ROSA	1
15	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -SITIO	1
16	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -MARRECA/ENCHARCO/ESTRIBEIRA E CAROÁ	1
17	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -LIMOEIRO	1
18	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -POÇO NOVO/POÇOS	1
19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -LAGOA DO BOLÔ/BOQUEIRÃO	1
20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -CHAPRÃO	1
21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -SÃO JOÃO/CABECEIRA DO SÃO JOÃO E TABOQUINHA	1
22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- SUPLENTE/CADASTRO RESERVA -MATA VELHA/SAPÉ DO MARIANO/LAGOA CODÓ E BAIXA DO SÃO PELICIO	1

Atestamos ainda, que o a **INSTITUTO BAHIA**, cumpriu fielmente todas as obrigações contratuais, não existindo fatos que desabonem sua conduta, demonstrando grande capacidade técnico e operacional.

Cristópolis-Ba, 12 de Julho de 2022

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
GILSON NASCIMENTO DE
SOUZA:49067079553
Dados: 2022.09.05 16:29:29
-03'00'

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Organização Social INSTITUTO BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ: N° 16.254.419/0001-00, situada a Av. João Durval Carneiro, N° 3665, Bairro São João, ED. Multiplace, Sala 904- CEP:44.051.335, Feira de Santana-Ba, organizou e coordenou Processo Seletivo Simplificado 008/2021 da Prefeitura Municipal De Angical-Ba, sob a coordenação geral de Dr. Albertone Oliveira Amorim – OAB/Ba. 36.781, coordenação técnica do Bel. Manoel Alberto Boaventura Amorim-CRBM/2 11.617, sob a responsabilidade técnica do Bel. Fabio Dantas de Sant'anna-CRA/BA. 20.845, objetivando a seleção de candidatos para o provimento de 178 (Cento e Setenta e Oito) vagas, distribuídas entre 19 cargos, aplicando prova Objetiva, subjetivas, práticas e de Títulos, para função de Nível Superior e Nível Médio e Nível Fundamental abaixo discriminadas, e provas para portadores de necessidades especiais, totalizando o número de 1.259 (Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove) candidatos inscritos.

TABELA DE FUNÇÕES	
FUNÇÕES NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
PSICÓLOGO	03
NUTRICIONISTA	01
ENFERMEIRO	07
FARMACEUTICO	01
FISOTERAPEUTA	03
ASSISTENTE SOCIAL	03
FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO	VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01
DESIGNER GRÁFICO	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04
AUXILIAR DE CLASSE/EDUCAÇÃO ESPECIAL	10
ORIENTADOR SOCIAL	06
FUNÇÕES NÍVEL FUNDAMENTAL	VAGAS
MERENDEIRA	09
GARI	14
VIGILANTE	05
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	28
OPERADOR DE MÁQUINAS	01

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10
-----------------------------	----

A vigência do Contrato foi de quatro (04) meses, e o valor global para realização dos serviços supramencionados foi de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Atestamos ainda, que o a INSTITUTO BAHIA, cumpriu fielmente todas as obrigações contratuais, não existindo fatos que desabonem sua conduta, demonstrando grande capacidade técnico e operacional.

Angical- Ba, 01 de dezembro de 2021



EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Certidão de Envio da Publicação N° 2112026877

Prefeitura Municipal de Angical

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Usuário

Nome: Lindberg de Oliveira

E-mail: lindberg_oliveira@hotmail.com

Telefone: (77) 99890-3347

Informações da Publicação

Data Prevista: 02/12/2021

Protocolo: 2112026877

Matérias Enviadas

Código: 89386

Ato: Outros

Título: outros

Arquivo: digitalizar0013.pdf — SHA1: 4bf44861e5b7bd33799d0972fe45d82fd228f3ea

A ser publicado em: Diário do Município

Certidão emitida em 02/12/2021 às 16:04

Certificação Digital: BFBADF1C-A1BC42CB-48C42EE7-D108A5B7.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Observações:

- Manter uma cópia digital deste documento para futura conferência da Assinatura Digital ICP-Brasil.
- Verificar a publicação na data prevista 02/12/2021 nos veículos Diário do Município, se a publicação não ocorrer entre em contato conosco.

A responsabilidade pela publicação do ato enviado é do usuário que fez o registro através do protocolo 2112026877.

Para maiores informações entre em contato através do telefone: (71) 3500-2525.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76 com sede na Avenida Major Claro, nº 160, Centro, CEP: 47.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gilson Nascimento de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 490.670.795-53 e Cédula de Identidade nº 0534847110 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Major Claro, 180, Centro, Cristópolis, Bahia, **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários, que o **INSTITUTO BAHIA**, com sede o à Av. Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif. Múltiplice Boulevard, sala 903, Bairro São João, Feira de Santana - BA , CEP:44.051-335 , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 16.254.419/0001-00, sob a responsabilidade técnica do Bel. Fábio Dantas de Sant'anna, CRA.-BA nº 20845, realizou Processo Seletivo Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 3.947 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos, tendo demonstrado notória especialidade e saber. Tendo o contrato a duração total de 05 meses.

Objeto: Tem por objeto contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços no planejamento, organização e execução do concurso público para a prefeitura municipal, elaborando e reproduzindo provas inéditas, folhas ópticas personalizadas, processando resultados através de leitora óptica e emitindo parecer técnico aos recursos interpostos para o preenchimento de vagas existentes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cristópolis, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste instrumento e no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGOS						
COD	CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R\$)	CARGA HOR.	VAGAS	CR
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00	40h	7	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

2	RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00	40h	8	11
3	ARQUIVISTA	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00	40h	0	1
4	TEC. EM INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO C/ FORMAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 1.212,00	40h	0	2
5	AUX. DE SERV. GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	18	18
6	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO	PROFISSIONAL	R\$ 3.233,90	40h	0	2
7	ANALISTA GESTOR DE SISTEMAS		R\$ 1.833,00	40 H	0	1
8	MERENDEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	2	0
9	PROFESSOR	NÍVEL SUPERIOR	P. Salarial	20h	6	3
10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NÍVEL SUPERIOR	P. Salarial + 10%	20h	3	5
11	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 2.500,00	30h	2	2
12	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 2.500,00	30h	2	1

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

13	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.500,00	30h	3	2
14	MOTORISTA ESCOLAR (CHN D/E)	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00	40h	5	5
15	EDUCADOR FÍSICO DA EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL	R\$ 1.500,00	30H	3	1
16	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 2.500,00	30h	5	4
17	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 7.970,64	40h	1	0

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

18	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 2.500,00	30h	1	1
19	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 1.500,00	40h	1	0
20	MEDICO GENERALISTA	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 7.970,64	40h	3	3
21	PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 7.970,64	40h	1	0
22	ODONTOLOGO	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 3.109,52	40h	4	0

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

23	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL TECNICO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 1.212,00	40h	10	10
24	TECNICO EM RAIOS X	NÍVEL TECNICO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 1.212,00	40h	2	0
25	AUXILIAR DE LAVANDERIA	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	2	0
26	COZINHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	3	3
27	LAVADOR DE VEÍCULOS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	1	1
28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO	R\$ 1.212,00	40h	0	2
29	MOTORISTA (CHN A/D)	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	5	5
30	TECNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL TECNICO	R\$ 1.212,00	40h	1	0

Handwritten signature and initials



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

31	AUXILIAR EM CONS. DENTÁRIO	NÍVEL TECNICO	R\$ 1.212,00	40h	4	0
32	VIGILANTE	ENSINO FUNDAMETAL	R\$ 1.212,00	40h	5	0
33	PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 1.443,12 + 10%	30h	1	0
34	ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MEDIO	R\$ 1.212,00	40h	2	2
35	MOTORISTA (CHN D)	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.212,00	40h	5	2
36	GEOGRAFOS	NÍVEL SUPERIOR BACHARELADO EM GEOGRAFIA	R\$ 1.500,00	40h	1	1
37	ANALISTA AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA OU ENGENHARIA FLORESTAL C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	R\$ 2.500,00	40h	1	2

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

38	FISCAL AMBIENTAL	CURSO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS À ÁREA AMBIENTAL	R\$ 1.212,00	40h	1	1
39	AUDITOR FISCAL	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CONTABILIDADE + NOÇÕES DE INFORMÁTICA	R\$ 3.689,10	32h em regime de escala/plantão	0	2
40	TECNICO EM CADASTRO FISCAL	ENSINO MÉDIO + EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 3 ANOS + NOÇÕES DE INFORMÁTICA+ CNH CAT. "B"	R\$ 1.431,00	32h	1	1
42	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR ENGENHARIA AGRÔNOMA COM REGISTRO NO CREA		40h	1	0
43	OPERADOR DE MOTO NIVELADOR	ENSINO MEDIO C/ CURSO PARA OPERAR A MAQUINA	R\$ 1.500,00	40H	1	1
44	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ENSINO MEDIO C/ CURSO PARA OPERAR A MAQUINA	R\$ 1.500,00	40H	2	1
45	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ENSINO MEDIO C/ CURSO PARA OPERAR A MAQUINA	R\$ 1.500,00	40H	1	1
VAGAS IMEDIATAS					126	
CADASTRO RESERVA					107	
TOTAL DE VAGAS/CR					233	
TOTAL DE CARGOS					45	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1 PARTE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Elaboração do Decreto de Concurso Público;
2	Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3	Elaboração dos Editais e anexos;
4	Elaboração dos Avisos de Publicações;
5	Republicação das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios;
6	Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
8	Criação do Banco de Dados das informações do Concurso;
11	Recepção dos Requerimentos de Prova Especial;
14	Análise das Fichas de inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições; 15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16	Armazenamento das provas em sala de segurança
17	Utilização de Leitura Ótica para leitura dos gabaritos.
18	Utilização de Detectores de metais.
19	Medidor de temperatura, (Medidas de Seguranças Contra o COVRD-19)
20	Epi's. (Medidas de Seguranças Contra o COVID-19)

2ª PARTE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2	Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
4	Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5	Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
8	Elaboração dos relatórios e listagem concurso;
9	Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10	Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11	Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12	Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;

3ª PARTE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2	Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3	Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4	Organização dos locais onde serão realizadas as provas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

5	Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores etc.)
6	Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
7	O Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
8	Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
9	Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboraç. 1o do Resultado do Concurso;
10	Elaboração de requerimento para recurso;
11	Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
12	Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
13	Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso

EQUIPE TÉCNICA

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	Dr. Albertone Oliveira Amorim	Coordenador Jurídico
02	Bel. Manoel Alberto Boaventura Amorim	Coordenador Geral
03	Pro. Mateus Soares	Coordenador Geral das Bancas
04	Gabriel Fabricius Boaventura Cardoso	Coordenador de TI
05	Amanda Silva	Supervisora de Call Center
05	Prof.ª. Erica Oliveira Amorim	Revisora e Analista Ante Plágio
06	Enf. Aline Nepomuceno Costa da Paixão	Coordenadora da Banca de Assuntos Específicos da área de saúde
07	Psic. Josefa Gracianne Oliveira Dantas	Gestão de Pessoas
08	Paula Brito	Coordenação da banca Pedagógica

Cristópolis - BA, 01 de setembro de 2022

GILSON
NASCIMENTO DE
SOUZA:49067079553

Assinado de forma digital
por GILSON NASCIMENTO
DE SOUZA:49067079553
Dados: 2022.09.05 16:28:46
-03'00'

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de ITATIM - BA, CNPJ nº 13.866.843/0001-17, sito na Rua da Linha, s/nº, Centro, Itatim - BA, representado neste ato pelo Exma. Sra. Daiane Silva dos Anjos, Prefeita Municipal, **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO BAHIA, com sede o à Av. Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif. Multiplace Boulevard, sala 903, Bairro São João, Feira de Santana - BA , CEP:44.051-335 , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 16.254.419/0001-00, sob a responsabilidade técnica do Bel. Fábio Dantas de Sant'anna, CRA.-BA nº 20845, Realizou Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas temporárias no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 3.479 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos, tendo demonstrado notória especialidade e saber. Tendo o contrato a duração total de 04 meses.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na área de organização em todas as etapas de processo seletivo simplificado, para provimento temporário de diversas funções para contratação por tempo determinado para o Município de Itatim - BA, originária do processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 001-2021 e Processo Administrativo Nº 092- 2021, conforme Anexo deste CONTRATO de Prestação de Serviço.

1.0 QUADRO GERAL DE VAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
COD	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CARGA HOR.	SALÁRIO (R\$)
1	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (1º AO 5º ANO)	Nível Superior: Licenciatura, Normal Superior, Pedagogia e Profissionais com experiência na prática de ensino nas unidades educacionais.	64	3	20h	R\$ 1.443,12 +*30% GRADUAÇÃO*

Daiane

Daiane Silva dos Anjos
CPF: 024.736.635-80
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



2	PROFESSOR SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (6º AO 9º ANO)	Nível Superior: Licenciatura, Normal Superior, Pedagogia e Profissionais com experiência na prática de ensino nas unidades educacionais.	40	2	20h	R\$ 1.443,12 + *30% GRADUAÇÃO + *10% PARA PÓS.
3	PSICÓLOGO	Nível Superior em Psicologia + Inscrição no Respectivo Conselho	3	-	30h	R\$ 2.700,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em Serviço Social + Inscrição no Respectivo Conselho	3	-	30h	R\$ 2.700,00
TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR			110			
5	PROFESSORES DE PROFESSORES DE CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível Médio	52	3	20h	R\$ 1.443,12
6	AUXILIAR DE ENSINO	Nível Médio	42	2	40h	R\$ 1.443,12
7	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	Nível Médio	32	2	40h	R\$ 1.443,12
TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO			126			
SECRETARIA DE SAÚDE						
COD	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS (PCD)	CARGA HOR.	SALÁRIO (R\$)
8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)	Curso Técnico, Registro no COREN, ter Curso BLS (Basic Life Suporte ou Suporte Básico de Vida) - Experiência de 02 anos em serviço de emergência.	6	-	144 horas/mensais.	R\$ 1.595,00
9	CONDUTOR (SAMU)	Nível Médio e CNH "D" e Curso de Condução de Veículo de Emergência.	6	-	144 horas/mensais.	R\$ 1.595,00
TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			12			

Daiane Silva dos Anjos
CPF: 024.736.635-80
Prefeita Municipal

Roberto

Luiz



2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Reunião Técnica com a Procuradoria Jurídica do Município para Análise da Legislação Pertinente e Aplicável
02	Consultoria Técnica para a Comissão Coordenadora
03	Elaboração dos Editais e anexos
04	Elaboração dos Avisos de Publicações
05	Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios e em nosso Site
06	Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso
07	Criação do Banco de Dados do Certame
08	10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
09	Recepção de Requerimentos de Provas Especiais;
10	Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13	Recepção e acompanhamento das inscrições pela internet;
14	Elaboração do edital de homologação das inscrições e Publicação da Lista de Candidatos inscritos homologados por cargo;
17	Utilização de Leitura Óptica para leitura dos gabaritos.
19	Utilização de Detectores de metais.
20	Medidor de temperatura, (Medidas de Segurança Contra o COVRD-19)
21	EPrs. (Medidas de Segurança Contra o COVID-19)
22	Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
23	Coordenação na elaboração das provas
24	Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
25	Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
26	Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
27	Armazenamento em sala de acesso restrito e transporte até a cidade e locais de aplicação s provas.
28	Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
29	Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
30	Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
31	Relação de Lotação dos Fiscais;
32	Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores etc.)
33	Recepção dos documentos da Prova de Títulos;
34	Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
35	Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
36	Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;

Daiane Silva dos Anjos
CPF: 024.736.635-80
Prefeita Municipal

Anjos

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

EQUIPE TÉCNICA

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	Dr. Albertone Oliveira Amorim	Coordenador Jurídico
02	Bel. Manoel Alberto Boaventura Amorim	Coordenador Geral
03	Pro. Mateus Soares	Corregedor Geral das Bancas
04	Gabriel Fabricius Boaventura Cardoso	Coordenador de TI
05	Profª. Erica Oliveira Amorim	Revisora e Analista Antiplágio
06	Enf. Aline Nepomuceno Costa da Paixão	Coordenadora da Banca de Assuntos Específicos de Saúde e Afins
07	Prof. Adilson Oliveira Amorim	Coordenador da Banca da Area Educacional e Afins

Itatim-Ba, 01 de setembro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM
Daiane Silva dos Anjos
CONTRATANTE

Daiane Silva dos Anjos
CPF: 024.736.635-80
Prefeito Municipal






Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1148cfdc9dd0dac5be6faa3fcb760f8638baed902d58dcd3761a0663d68132ec** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **81670** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"-ATESTADO DE ITATIM.pdf (1 MB)"**, cujo assunto é descrito como **"-ATESTADO DE ITATIM.pdf (1 MB)"**, faz prova de que em **05/09/2022 09:53:23**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/09/2022 09:54:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd09179a3297ab437aee485b77a34edbd7f978b6424d48ea798c02fc77996809b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



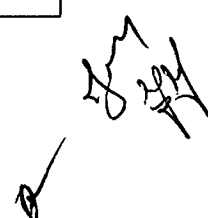
Handwritten signature and initials.

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedra, CNPJ nº 14.106.561/0001-84, sito na Rua Padre Ladislau Klener, s/nº, Centro, Malhada de Pedras - Ba, representado neste ato pelo Sr Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeita Municipal, **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO BAHIA, com sede o à Av. Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif. Múltiplice Boulevard, sala 903, Bairro São João, Feira de Santana - BA, CEP:44.051-335, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 16.254.419/0001-00, sob a responsabilidade técnica do Bel. Fábio Dantas de Sant'anna, CRA.-BA nº20845, Realizou Processo Seletivo Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo 3.479 candidatos inscritos, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos, tendo demonstrado notória especialidade e saber. Tendo o contrato a duração total de 12 meses.

Objeto: A Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de professor da rede municipal de ensino, nas área da Educação infantil, Ensino Fundamental Series iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental Series Finais (6º ao 9º ano), visando atender as necessidades da Secretária Municipal Educação, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022.

1.0 QUADRO GERAL DE VAGAS

ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL RUI BARBOSA RUA PADRE LADISLAU KLENER, 180 – CENTRO, MALHADA DE PEDRAS –BA- SEDE		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
1	PROFESSOR DE LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM INGLÊS	VESPERTINO
1	PROFESSOR DE LETRAS	MATUTINO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VESPERTINO
ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL RUA DIÓGENES SANTOS- CENTRO, MALHADA DE PEDRAS-BA - SEDE		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
1	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	MATUTINO
2	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	MATUTINO/VE SPERTINO



ESCOLA MUNICIPAL JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS RUA COSTA E SILVA, CENTRO-MALHADA DE PEDRAS-BA- SEDE		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
1	PROFESSOR DE LETRAS COM INGLÊS	MATUTINO
3	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PADAGOGIA	MATUTINO E VESPERTINO
ESCOLA MUNICIPAL INOCÊNCIO JOSÉ DE SOUZA FAZENDA POÇO DANTAS – NÚCLEO RURAL		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
3	PROFESSOR ZONA RURAL - MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA E/OU CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO SEMESTRE DE PEDAGOGIA	MATUTINO
ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO FAZENDA VEREDA – NÚCLEO RURAL		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
2	PROFESSOR ZONA RURAL - MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA E/OU CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO SEMESTRE DE PEDAGOGIA	MATUTINO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DE CARVALHO FAZENDA TABULEIRINHO- NÚCLEO RURAL		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
3	PROFESSOR ZONA RURAL - MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA E/OU CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO SEMESTRE DE PEDAGOGIA	MATUTINO
ESCOLA MUNICIPAL EUVALDO JOSÉ DOS SANTOS FAZENDA PERIPERI – NÚCLEO RURAL		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
3	PROFESSOR ZONA RURAL - MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA E/OU CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO SEMESTRE DE PEDAGOGIA	MATUTINO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR FAZENDA EMPOEIRA – NÚCLEO RURAL		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
3	PROFESSOR ZONA RURAL - MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA E/OU CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO SEMESTRE DE PEDAGOGIA	MATUTINO
MPEJA- EJA (Noturno) SEDE E MEIO RURAL:		
SÉRIES INICIAIS		
VAGAS	FUNÇÃO	TURNO
7	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO
SÉRIES FINAIS		
2	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS COM INGLÊS	NOTURNO
2	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO

1	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOTURNO
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	NOTURNO
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTURNO
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA	NOTURNO

1.1 QUADRO GERAL DE PROVAS

FUNÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Professor Zona Rural	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA	10	2	20
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5	2	10
TOTAL DE QUESTÕES		35	-	70
FUNÇÃO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Professor Séries Iniciais e Finais da Educação Básica	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA	10	2	20
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5	2	10
TOTAL DE QUESTÕES		35	-	70

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Reunião Técnica com a Procuradoria Jurídica do Município para Análise da Legislação Pertinente e Aplicável
02	Consultoria Técnica para a Comissão Coordenadora
03	Elaboração dos Editais e anexos
04	Elaboração dos Avisos de Publicações
05	Acompanhamento das Publicações feitas pela Prefeitura nos órgãos obrigatórios e no Site da Contratada
06	Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso
08	Criação do Banco de Dados do Certame
09	

09	10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
10	Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12	Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13	Realização e acompanhamento das inscrições pela internet;
14	Análise das Fichas de inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições; 1S. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
15	Elaboração do Relatório Primário da 13 Etapa do Concurso;
16	Transportes de provas feitas por carro blindado.
17	Utilização de Leitura Optica para leitura dos gabaritos.
18	Malotes tipo Couro.
19	Utilização de Detectores de metais.
20	Medidor de temperatura, (Medidas de Seguranças Contra o COVRD-19)
21	EPrs. (Medidas de Seguranças Contra o COVID-19)
22	Contratação de profissionais da área da saúde para dar todo suporte em caso de necessidade. (Medidas de Seguranças Contra o COVID-19)
23	Distanciamento reduzido pela metade em cada sala.

2ª PARTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2	Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3	Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4	Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5	Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6	Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
7	Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
8	Elaboração dos relatórios e listagem do concurso;
9	Inscrições Online e Acompanhamento das inscrições dia a dia mediante controle de sistema;
10	Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
11	Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
12	Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
13	Armazenamento em sala de segurança com acesso restrito e transporte até a cidade e locais de aplicação s provas.
14	Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
15	Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
16	Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
17	4, Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
18	Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
19	Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
20	Relação de Lotação dos Fiscais;
21	Coordenação do Dia do Concurso;
22	Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores etc.)

23	Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
24	O Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
25	Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
26	. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
27	Coordenação dos Cursos de Capacitação;
28	Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
29	Elaboração de requerimento para recurso;
30	Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
35	Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
36	Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
37	Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do
38	Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso
39	Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
40	Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
41	Entrevista de heteroidenificação;
42	Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;
43	O Concurso obteve o quantitativo de 1 (uma) questões nulas para o nível superior;

EQUIPE TÉCNICA

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	Dr. Albertone Oliveira Amorim	Coordenador Jurídical
02	Bel. Manoel Alberto Boaventura Amorim	Coordenador Geral
03	Pro. Mateus Soares	Corregedor Geral das Bancas
04	Gabriel Fabricius Boaventura Cardoso	Coordenador de TI
05	Profª. Erica Oliveira Amorim	Revisora e Analista Ante Plágio
06	Enf. Aline Nepomuceno Costa da Paixão	Coordenadora da Banca de Assuntos Específicos

Malhada de Pedra-Ba, 01 de setembro de 2022

CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital
SANTOS DA por CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:737106105 SILVA:73710610559
59 Dados: 2022.09.05
17:31:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
Carlos Roberto Santos da Silva
CONTRATANTE





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	INSTITUTO BAHIA
CNPJ:	16.254.419/0001-00
Registro no CRA-BA:	04086
Data Registro:	05/03/2018
Endereço:	AV GOV JOAO D CARNEIRO, Nº 3665 - SL903 M.PLAC - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44051335
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	0,00
Responsável (is) Técnico(s):	FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA

Objeto Social: GERIR LABORATÓRIOS PUBLICOS DE SAUDE E HEMOCENTROS; ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM TODOS OS NIVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTARIOS EM AÇÕES DE APOIO NA AREA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NA SAÚDE, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS OU DE CONTRATADOS; EM PARCERIA COM PREFEITURAS OS ISBAHIA, PODERÁ IMPLANTAR E GERIR CENTROS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAUDE EM GERAL; SERVIÇO DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA; GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS E SANTAS CASAS; CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DE SEGURANÇA PUBLICA E DE TRÂNSITO.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 16 de janeiro de 2023.

Validade: 01/01/2023 a **31/12/2023**, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

fe6cdad6-3884-4a31-8fee-212797e77ea4



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA
CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa INSTITUTO BAHIA, registro CRA-BA PJ nº 04086, CNPJ nº 16.254.419/0001-00, situada na(o) AV GOV JOAO D CARNEIRO, Nº 3665 - SL903 M.PLAC - SÃO JOÃO - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44051335 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de PRESTADOR DE SERVIÇO nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR	FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA
Horário(s)	
Segunda-feira	14:00 às 18:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 16 de janeiro de 2023.

Validade: 01/01/2023 a 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

fe6cdad6-3884-4a31-8fee-212797e77ea4

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.878-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 91030204191641170582-1; Data: 02/04/2019 16:43:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1118443-2K9R; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DANTEIRA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO DANTAS DE SANT ANNA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 814145523 SSP BA

CPF **DATA NASCIMENTO**
 002.545.285-11 14/10/1980

FILIAÇÃO
 TEMISTOCLES FRANCO DE SANT ANNA
 NADIJA NARA DANTAS DE SANT ANNA

PROFISSÃO **RAÇA** **CAT. HABIL.**
 7.B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 03618035549 12/02/2020 08/06/2005

OBSERVAÇÕES

Dr. João L. S. D. Silva

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 FEIRA DE SANTANA, BA 25/02/2015

João L. S. D. Silva
 Tabelião de Notas
 Tabelião de Notas

11236446085
BA508091106

DETRAN/BA (COPIA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1077757771

PRIMEIRO PLÁSTICO
 1077757771

João L. S. D. Silva
15/02/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 11:26:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO SAUDE BAHIA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 91031408191645440942-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3905a563f3dd5aaa9d3622a84455f7c1c8641f663a485bf8c8cf222992235f8689c496bd33584d955e3913f1a3e82bb2f2d





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.204-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

Feira de Santana/Bahia, 04 de outubro de 2019.

Eu **Fábio Dantas de Sant' Anna**, Nascido em Ipiaú, Solteiro, Administrador de Empresa, portador do CPF Nº 002.545.285-11 e do RG Nº 8.141.455-23 SSP/BA, Residente e domiciliado à Av. Rubens Carvalho nº 500, AP 003, Condomínio residente solar ville bl-20, na cidade de Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no CRA-BA sob o nº 20845, prestador de serviços como técnico administrador do **INSTITUTO SAÚDE BAHIA (INSTITUTO BAHIA)**, cadastrado no CNPJ sob nº **16.254.419/0001-00**, localizado na Av. Governado João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace Boulevard sala 903, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.002-2772, que tem como Diretor Presidente **Dr. Albertone Oliveira Amorim**, Solicito Junto ao CRA - Conselho Regional de Administração da Bahia, a EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, desde já enviando junto a esta solicitação toda documentação solicitada por este conselho para a emissão do referido documento.

Atenciosamente,

FÁBIO DANTAS DE SANT'ANNA

CRA-BA 20845


Fábio Dantas de Sant' Anna
Fábio Dantas de Sant' Anna
CRA-BA 20845

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Bárão de Cotegipe, 1432 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-100
R. Valdemir Souza Carneiro - Tel: (71) 3101-1111

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
FABIO DANTAS DE SANT ANNA
Emol: R\$2,42 Fiec: R\$1,72 Fecom: R\$0,66
Del: R\$0,06 PGE: R\$0,10 Total R\$5,00
Selo(s): 0041.AC664007 - 7
Em Testemunho () do verônde.
GABRIEL DREGER DE SOUZA QUEIROZ - ESCRIVÃO
FEIRA DE SANTANA - BA 20/10/2019

Gabriel Dreger de Souza Queiroz
Escrivão Autorizado

Gabriel Dreger de Souza Queiroz
Escrivão Autorizado



[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

ATUALIZADO
Tribunal de Justiça do 3º Ofício
Feira de Santana - Bahia

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa Instituto Bahia, CNPJ 16.254.419/0001-00, sediada Av. Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Edif. Multiplace Boulevard, Sala 903/904, Feira de Santana-BA, CEP: 44.051-335, representada por seu diretor presidente Dr. Albertone Oliveira Amorim, Brasileiro, Casado, Advogado, registrado na OAB-BA 36781, portador do Registro de Identidade nº01.565.820-15, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 339.726.055-87, residente e domiciliado na rua General Osório, Duque Estrada nº 70, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA, Cep:44.053-022, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr ADM Fábio Dantas, nascida em Ipiáú, Solteira, Administrador de Empresa, portador do CPF nº 002.545.285-11 do RG nº 814145523 SSP/BA, Residente à AV Rubens Carvalho nº 500, AP-003, Condomínio Residente Solar Villa b1-20, na cidade de Feira de Santana-Ba, devidamente inscrito no CRA-BA sob nº 20845, doravante denominado o CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

COPIA

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 4 horas e mensal de 16 horas, que serão cumpridas nos dias de Segunda-Feira das 14:00 às 18:00 Hora.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período 24 meses, 04 de Janeiro de 2022.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.301,87 (Dois Mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 4,00 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Albertone Oliveira Amorim
Presidente ISBAHIA

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnaldo Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-056 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3024-2923 / (75) 9981-1000
tabelionato3oficio@not.com.br - www.tabelionato3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Cópia simples --
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,72 MP: R\$0,06 Total: R\$6,00
Bolo(s): 0042/2022-035

GRACIELE RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/03/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Graciele Ribeiro da Silva
Escrivente

Graciele Ribeiro da Silva

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

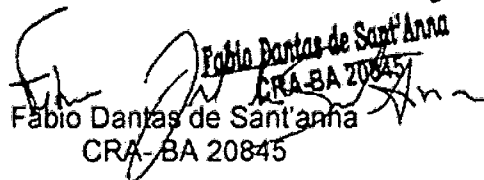
Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana-Ba* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana-Ba 04 de Janeiro 2022.


~~Albertone Oliveira Amorim~~
~~Presidente - ISBAHIA~~
~~Instituto Bahia~~
CNPJ: 16.254.419/0001-00
Albertone Oliveira Amorim
Direitor Presidente

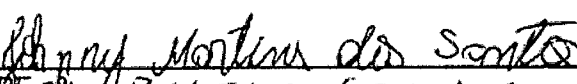
16.254.419/0001-001
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
São João - CEP: 44.051-335
Feira de Santana - BA

 **CÓPIA**


Fabio Dantas de Sant'anna
CRA-BA 20845

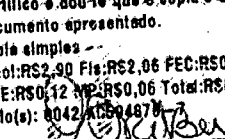
Testemunhas:


1) 
CPF nº: 828.115.475.68

2) 
CPF nº: 861.327.525.79

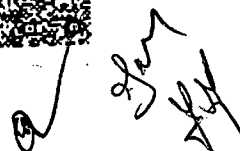
TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Certifico e dou-te que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Cópia simples
Emol: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,79 Del: R\$0,06
PGE: R\$0,12 Imp: R\$0,06 Total: R\$6,00
Selo(s): 0042/ACB04870


GRACIELE RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/03/2022
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Graciele Ribeiro da Silva
Escrivente



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº.3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL	ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 02/2023, conforme relação abaixo:

1. NOME: Albertone Oliveira Amorim – Responsável Técnico;
2. NOME: Manoel Alberto Boaventura Amorim – Coordenador de Banca Examinadora;
3. NOME: Mateus Silva Soares – Revisor de texto;
4. NOME: Vanilton Rodrigues da Silva Júnior – Coordenador de TI;

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Flávia Carregosa Santos
Presidente
ISBA
INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João. Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 02/2023


DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL	ALBERTONE OLIVEIRA AMORIM

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui estrutura Técnica e equipamentos adequados, parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.


Flávia Carregosa Santos
Presidente
ISBA
INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João, Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL	FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO (X).

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

F. Os Santos
INSTITUTO BAHIA
CNPJ.: 16.254.419/0001-00
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João, Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

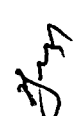

HABILITAÇÃO

04.228.521/0001-51
ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 04.228.521/0001-51

Av. Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana,
Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103



ÍNDICE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL

- 1.1 Contrato Social;
- 1.2 Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND - Certidão Negativa de Débito** emitida pelo INSS;
- 1.5 CRF - Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata
- b) **BALANÇO - 2022**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CRA-BA e RCA dentro da validade;
- 3.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA - 2023 - CRA-BA**

4. DECLARAÇÕES

- 4.1 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos,
- 4.2 Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada;
- 4.3 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 4.4 Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5 Declaração Relativa a trabalhos de Menores;
- 4.6 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51



JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44052076, BRASIL.

Titular da empresa de nome ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600464029, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 1840 A, Andar:3, sala:304-a, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/01 - produção teatral
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Req: 81200000788230

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06690447502-JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM
ADMINISTRACAO EIRELI
CNPJ nº 04.228.521/0001-51



6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 066.904.475-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06746538754, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA PIRACICABA, 10, BLOCO 33 APT 302 COND LAGOA GRANDE, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-076, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.600.464.029, em 10/01/2001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.228.521/0001-51, com sede na AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196, delibera e ajusta a presente **Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840 A, ANDAR 3, SALA: 304-A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-196.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o seguintes objetos:
CONSULTORIA EM MARKETING GESTÃO EMPRESARIAL ASSESSORIA CONTABIL E EM CONTROLE INTERNO TREINAMENTOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ASSESSORIA MUNICIPAL, PEDAGOGICA E

Req: 81200000788230

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



02/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06690447502-JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR



CAPACITAÇÃO CONTINUADA CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVOS PESQUISAS DE OPINIÃO DE MERCADO GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO MUSICAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/02 - produção musical
9001-9/01 - produção teatral
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7319-0/03 - marketing direto
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento em 10/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SETIMA. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social mas responde solidariamente pela sua integralização.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e

Req: 81200000788230

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



02/06/2022



extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para possuir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

FEIRA DE SANTANA - BA, 1 de junho de 2022.

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

Req: 81200000788230

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



02/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06690447502-JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
PROTOCOLO	225833336 - 01/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

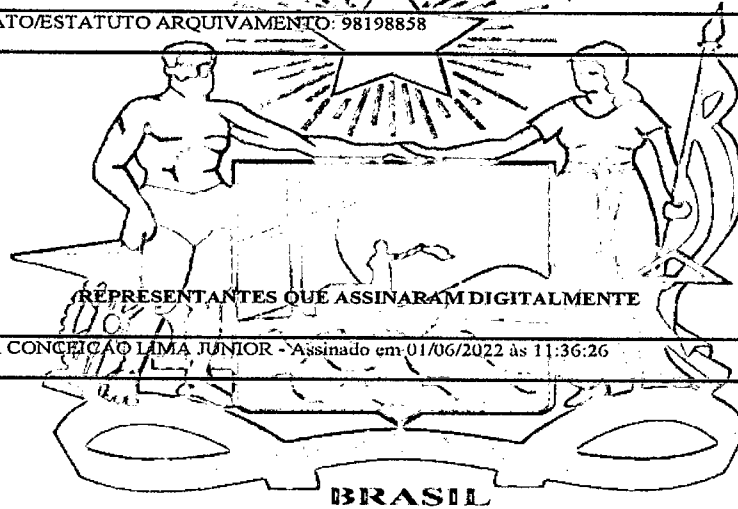
NIRE 29600464029
CNPJ 04.228.521/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98198858 DE 02/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2022



I - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98198858

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06690447502 - JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR - Assinado em 01/06/2022 às 11:36:26



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98198858 em 02/06/2022

Protocolo 225833336 de 01/06/2022

Nome da empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI NIRE 29600464029

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 47998185213842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.228.521/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 1840 A	COMPLEMENTO ANDAR 3. SALA 304 A
CEP 44.075-196	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.JOAOJORGE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9235-4103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **07:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 04.228.521/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:38 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **5ACD.9AB8.6653.2509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230652558

RAZÃO SOCIAL	
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.603.384 - BAIXADO	04.228.521/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 35858

CONTRIBUINTE:	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 A - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	04.228.521/0001-51
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	40.385-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.341-3
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/02/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/04/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

39d14ba0bfacec6ff344594622219658

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.521/0001-51
Razão Social: ASSEGE ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA ME
Endereço: R PIRACICABA 10 BL 33 AP 302 COND / CASEB / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101223743612753

Informação obtida em 22/02/2023 08:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.228.521/0001-51

Certidão n°: 4672693/2023

Expedição: 01/02/2023, às 07:30:08

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.228.521/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jm. Jm.' followed by a flourish.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00077323

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.228.521/0001-51
Endereço: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840A - 3º ANDAR - SALA 304 A - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA - BAHIA - CEP: 44.075-196

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

T E R M O D E A B E R T U R A

LIVRO Nº. 000006

CONTÉM ESTE LIVRO 000017 FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE DE NÚMERO 000001 A 000017 E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 000006:

PERIODO: 01/01/2022 Á 31/12/2022
EMPRESA: ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA
ENDEREÇO: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO
NUMERO: 1840, ANDAR 3 SALA 304 A
BAIRRO: PONTO CENTRAL - CEP: 44075-196
MUNICIPIO: Feira de Santana - BA
NIRE: 29600464029 EM 10/01/2001
ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ(MF): 04.228.521/0001-51

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS FOLHAS DE NÚMERO 000001 A 000017 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 BAIxada PELO DIRETOR REGIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO, QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Feira de Santana -BA, 01 de Janeiro de 2022

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF - 066.904.475-02
ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRACAO LTDA

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CRC - 27877/BA
CONTADOR
CPF -014.109.475-30



Empresa: 0396-ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
06/01	54112 FORÇA E LUZ	11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	425,42
06/01	56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF. CREA-BA	133,47
06/01	56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF. CREA-BA	43,65
12/01	54121 SERVIÇOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF. PGTO DE SERVIÇO PRESTADO PLANO DIGITAL CERTIFICAÇÃO	133,00
15/01	54215 DESPESA COM INFORMÁTICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES	300,40
20/01	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	999,01
21/01	56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF. NIC BR	40,00
25/01	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS MUNICIPIO DE CONCEICAO	16.650,00
31/01	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	999,01
31/01	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE JANEIRO ----->				20.073,96

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
04/02 21413 HONORARIOS A PAGAR		11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	316,00
07/02 54112 FORÇA E LUZ		11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	479,95
07/02 21413 HONORARIOS A PAGAR		11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
07/02 56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS		11101 CAIXA	VALOR REF. UNIVERSO LICITAÇÕES	542,70
10/02 11101 CAIXA		64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS MUNICIPIO DE CONCEICAO	21.500,00
12/02 56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS		11101 CAIXA	VALOR REF. DAJE	97,66
15/02 11101 CAIXA		64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS MUNICIPIO DE BARROCAS	15.000,00
15/02 54215 DESPESA COM INFORMÁTICA		11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES	583,90
18/02 54201 HONORARIOS		21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
30/02 21318 DAS A PAGAR		11101 CAIXA	PGTO DAS	999,01
04/02 55113 MAT DE CONSUMO		11101 CAIXA	VALOR REF. - 50510 LG DISTRIBUIDORA	260,49
04/02 54207 TELEFONE		11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	56,09
04/02 64306 SIMPLES NACIONAL		21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	2.190,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE FEVEREIRO ----->				42.725,80

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
08/03 54213 CONDOMINIO		11101 CAIXA	VALOR REF. REMOVE	395,00
08/03 55147 CARTÃO DE CREDITO		11101 CAIXA	VALOR REF. CARTOES CAIXA	2.769,24
08/03 54112 FORÇA E LUZ		11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	518,50
07/03 52118 DESPESAS COM VEICULO		11101 CAIXA	VL REF A DESPESAS COM VEICULO	518,00
07/03 11101 CAIXA		64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS MUNICIPIO DE CONCEICAO	21.500,00
07/03 21413 HONORARIOS A PAGAR		11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
08/03 54215 DESPESA COM INFORMÁTICA		11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES	780,40
08/03 56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS		11101 CAIXA	VALOR REF. CREA-BA	266,94
08/03 11101 CAIXA		64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS MUNICIPIO DE BARROCAS	15.000,00
21/03 21318 DAS A PAGAR		11101 CAIXA	PGTO DAS	2.190,00
21/03 56101 IMPOSTO PREDIAL		11101 CAIXA	VALOR REF. IPTU	777,77
A TRANSPORTAR ----->				45.065,85

Empresa: 0396-ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	45.065,85
25/03	56101 IMPOSTO PREDIAL	11101 CAIXA	VALOR REF. IPTU	777,77
25/03	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	54,99
25/03	56101 IMPOSTO PREDIAL	11101 CAIXA	VALOR REF. IPTU	777,77
31/03	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
31/03	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	2.190,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DE MARÇO ----->	49.216,38

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
05/04	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA	VALOR REF. CARTÕES CAIXA	2.549,35
05/04	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. RENOVE	398,26
15/04	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES	199,90
20/04	55118 FRETES-PJ	11101 CAIXA	VALOR REFERENTE A FRETE	30,00
04	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	2.190,00
25/04	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	60,99
27/04	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA	VALOR REF. CARTÕES CAIXA	2.501,59
29/04	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
30/04	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DE ABRIL ----->	8.630,09

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
03/05	56101 IMPOSTO PREDIAL	11101 CAIXA	VALOR REF. IPTU	858,11
04/05	55113 MAT DE CONSUMO	11101 CAIXA	VALOR REF. - 54778 LG DISTRIBUIDORA	225,98
05/05	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS	8.375,00
05/05	54211 ALIMENTACAO	11101 CAIXA	VALOR REF. A REFEIÇÃO	65,70
05/05	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. RENOVE	399,56
06/05	54112 FORCA E LUZ	11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	396,42
05	55113 MAT DE CONSUMO	11101 CAIXA	VALOR REF.USO E CONSUMO	43,95
05	54211 ALIMENTACAO	11101 CAIXA	VALOR REF. A REFEIÇÃO	100,00
14/05	52120 COMPRA DE COMBUST E LUBRIF	11101 CAIXA	VALOR REF A COMPRA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	160,00
15/05	54211 ALIMENTACAO	11101 CAIXA	VALOR REF. A REFEIÇÃO	152,00
16/05	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES	846,40
19/05	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. G 7	290,00
25/05	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	60,99
27/05	56102 TAX., LIC.EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF.	70,66
27/05	54112 FORCA E LUZ	11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	354,57
31/05	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	687,58
31/05	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTÁBIL	350,00
31/05	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	531,31
			TOTAL DO MOVIMENTO DE MAIO ----->	13.968,23

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
03/06	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS PREFEITURA	8.375,00
			A TRANSPORTAR ----->	8.375,00

Empresa: 0396-ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	8.375,00
05/06	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA	VALOR REF. CARTÃO DE CREDITO	2.897,09
05/06	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. RENOVE	398,06
09/06	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES WEB	379,90
09/06	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
10/06	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
20/06	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	687,58
20/06	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	531,31
25/06	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	60,99
30/06	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR	350,00
30/06	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	527,84
30/06	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. RENOVE	411,32

TOTAL DO MOVIMENTO DE JUNHO -----> 15.319,09

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
06/07	52118 DESPESAS COM VEICULO	11101 CAIXA	VL REF A DESPESAS COM VEICULO	766,00
06/07	54112 FORCA E LUZ	11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	360,04
14/07	55121 VIAGENS E ESTADIAS	11101 CAIXA	VALOR REF. VIAGENS E ESTADIAS	150,00
15/07	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES WEB	199,90
19/07	56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF. TLL	521,47
20/07	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS SALVADOR TURISMO	45.000,00
20/07	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS SALVADOR TURISMO	20.000,00
20/07	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	527,84
25/07	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	60,99
27/07	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	60,99
31/07	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR	350,00
31/07	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	4.015,83

TOTAL DO MOVIMENTO DE JULHO -----> 72.013,06

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
05/08	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA	VALOR REF. CARTÃO DE CREDITO	2.806,84
05/08	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. RENOVE	411,32
08/08	54112 FORCA E LUZ	11101 CAIXA	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIO	299,14
10/08	56101 IMPOSTO PREDIAL	11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	338,66
15/08	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IPTU	199,90
26/08	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES	4.015,83
30/08	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PGTO DAS	100.000,00
31/08	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	PRESTACAO DE SERVICOS	350,00
31/08	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR	7.291,86

TOTAL DO MOVIMENTO DE AGOSTO -----> 115.713,55

**** RESUMO DO CAIXA ****

CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
02/09	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO YOMAR SANTANA SOUZA	224.100,00

A TRANSPORTAR -----> 224.100,00

224.100,00

Empresa: 0396-ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	224.100,00
05/09	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO SOUL AGENCIA CRIATIVA	18.000,00
05/09	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA	VALOR REF. CARTÃO DE CREDITO	2.311,19
05/09	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. CONDOMINIO	501,32
16/09	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS	100.000,00
20/09	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO SOUL AGENCIA CRIATIVA	20.000,00
20/09	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	7.291,86
25/09	54207 TELEFONE	11101 CAIXA	VL REF PGTO CONTA TLF	62,24
27/09	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO GEROGIO MANOEL	300,00
27/09	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO JOAO VITOR DE OLIVEIRA	319,00
27/09	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO MICHEL CAMPOS	990,00
28/09	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS	5.405,00
29/09	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR	350,00
09	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	8.668,33
30/09	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES WEB	199,90
			TOTAL DO MOVIMENTO DE SETEMBRO ----->	388.498,84
**** RESUMO DO CAIXA ****				
CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
01/10	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS	150.000,00
02/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO ALISSON SOSTENES	100,00
05/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO PRETO SILK	1.877,00
05/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO ALEXANDRE GUILHERME	4.440,00
05/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO ALEXANDRE GUILHERME	500,00
05/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO ITALO SOUSA	150,00
05/10	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA	VALOR REF. CARTÃO CAIXAA	1.501,36
05/10	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA	VALOR REF. CONDOMINIO	488,06
10	56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF. UNIVERSO LICITAÇÕES	542,70
10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO MKT DIRETO	47.000,00
06/10	54112 FORCA E LUZ	11101 CAIXA	PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	254,90
12/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO	1.350,00
14/10	52120 COMPRA DE COMBUST E LUBRIF	11101 CAIXA	VALOR REF A COMPRA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	195,03
14/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO JOCELIO MACEDO	2.794,08
17/10	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS	42.500,00
17/10	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA	VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES WEB	667,90
18/10	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS	PRESTACAO DE SERVICOS	8.600,00
20/10	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA	VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO	5.500,00
20/10	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA	PGTO DAS	8.668,33
21/10	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR	350,00
21/10	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR	350,00
21/10	56102 TAX., LIC. EMOLUMENTOS	11101 CAIXA	VALOR REF. TFF	437,52
21/10	56101 IMPOSTO PREDIAL	11101 CAIXA	VALOR REF. IPTU	338,66
24/10	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO	
			A TRANSPORTAR ----->	278.605,54

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: 0396-ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
			DE TRANSPORTE ----->	278.605,54	
28/10	55112 LICENC DE VEICULOS	11101 CAIXA	CONTADOR VALOR REF A PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEICULO	350,00 1.049,41	
30/10	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA	VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR	350,00	
31/10	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR	350,00	
31/10	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR	VALOR REF AO DAS	18.700,39	
31/10	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR	VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DE OUTUBRO ----->	299.755,34	
**** RESUMO DO CAIXA ****					
CONTA		SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
01/11	54112 FORÇA E LUZ	11101 CAIXA		PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA	309,54
11	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA		VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES WEB	442,90
05/11	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA		VALOR REF. CARTOES CAIXA	1.639,86
06/11	52120 COMPRA DE COMBUST E LUBRIF	11101 CAIXA		VALOR REF A COMPRA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	205,00
06/11	55121 VIAGENS E ESTADIAS	11101 CAIXA		VALOR REF. VIAGENS E ESTADIAS	210,00
07/11	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA		VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
10/11	54211 ALIMENTACAO	11101 CAIXA		VALOR REF. A REFEIÇÃO	97,00
14/11	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA		VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR	350,00
16/11	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS		PRESTACAO DE SERVICOS	21.250,00
16/11	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA		VALOR REF. COPY STORE	140,00
21/11	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA		PGTO DAS	18.700,39
25/11	54207 TELEFONE	11101 CAIXA		VL REF PGTO CONTA TLF	57,99
30/11	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR		VL REF HONORARIO DO CONTADOR	350,00
30/11	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR		VL REF HONORARIO DO CONTADOR	350,00
30/11	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR		VALOR REF AO DAS	2.265,14
			TOTAL DO MOVIMENTO DE NOVEMBRO ----->	46.717,82	
**** RESUMO DO CAIXA ****					
CONTA		SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL
01/12	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA		VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO PLANO DIGITAL	190,00
05/12	55147 CARTÃO DE CREDITO	11101 CAIXA		VALOR REF. CARTOES CAIXA	497,24
05/12	54213 CONDOMINIO	11101 CAIXA		VALOR REF. CONDOMINIO	501,32
05/12	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA		VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO MKT DIGITAL	50.000,00
10/12	54121 SERVICOS PRESTADOS	11101 CAIXA		VALOR REF.PGTO DE SERVIÇO PRESTADO JOSE EDVAN	500,00
12/12	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS		PRESTACAO DE SERVICOS	21.250,00
15/12	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA		VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR	350,00
15/12	54215 DESPESA COM INFORMATICA	11101 CAIXA		VALOR REF. IMPACTA SOLUÇÕES WEB	201,40
20/12	21413 HONORARIOS A PAGAR	11101 CAIXA		VL.REF.PGTO HONORARIO DO CONTADOR	350,00
20/12	21318 DAS A PAGAR	11101 CAIXA		PGTO DAS	2.265,14
26/12	11101 CAIXA	64101 PRESTACAO DE SERVICOS		PRESTACAO DE SERVICOS	12.000,00
30/12	56102 TAX., LIC.EMOLUMENTOS	11101 CAIXA		VALOR REF.	32,00
30/12	64306 SIMPLES NACIONAL	21318 DAS A PAGAR		VALOR REF AO DAS	3.536,28
30/12	54201 HONORARIOS	21413 HONORARIOS A PAGAR		VL REF HONORARIO DO CONTADOR JLJ ASSESSORIA CONTABIL	350,00
			A TRANSPORTAR ----->	92.023,38	

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 0000

ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA

(0396)

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

End.: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840-ANDAR 3 SALA 304 A-PONTO CENTRAL - CEP: 44075-196

Município: Feira de Santana

UF: BA

Emitido em: 13/02/202

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	A T I V O		186.207,28	632.405,00	656.604,68	162.007,60
11000		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		186.207,28	632.405,00	656.604,68	162.007,60
11100		1101000000	NUMERARIOS		186.207,28	632.405,00	656.604,68	162.007,60
11101		1101010000	CAIXA		186.207,28	632.405,00	656.604,68	162.007,60
20000		2000000000	P A S S I V O + P.L.		186.207,28	388.876,77	364.677,09	162.007,60
21000		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		1.315,01	53.932,30	56.503,57	3.886,28
21300		2103000000	DEBITOS FISCAIS		999,01	49.066,30	51.603,57	3.536,28
21318		2103180000	DAS A PAGAR		999,01	49.066,30	51.603,57	3.536,28
21400		2104000000	OUTRAS EXIGIBILIDADES		316,00	4.866,00	4.900,00	350,00
21413		2104130000	HONORARIOS A PAGAR		316,00	4.866,00	4.900,00	350,00
24000		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO		184.892,27	334.944,47	308.173,52	158.121,32
24100		2401000000	CAPITAL SOCIAL		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
24101		2401010000	CAPITAL SUBSCRITO		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
24200		2402000000	RESERVAS		34.892,27	180.857,71	154.086,76	8.121,32
24201		2402010000	RESERVAS DE LUCROS		34.892,27	180.857,71	154.086,76	8.121,32
24500		2405000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		0,00	154.086,76	154.086,76	0,00
24501		2405010000	LUCROS ACUMULADOS		0,00	154.086,76	154.086,76	0,00
50000		5000000000	CONTAS DE DESPESAS		0,00	580.801,43	0,00	580.801,43
51000		5100000000	DESPESAS		0,00	580.801,43	0,00	580.801,43
52000		5102000000	DESPESAS C/SERV PRESTADOS		0,00	1.844,03	0,00	1.844,03
52118		5102180000	DESPESAS COM VEICULO		0,00	1.284,00	0,00	1.284,00
52120		5102200000	COMPRA DE COMBUST E LUBRIF		0,00	560,03	0,00	560,03
54000		5104000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	396.829,54	0,00	396.829,54
54112		5104120000	FORÇA E LUZ		0,00	3.398,48	0,00	3.398,48
5421		5104210000	SERVICOS PRESTADOS		0,00	378.243,08	0,00	378.243,08
54201		5104220000	HONORARIOS		0,00	4.900,00	0,00	4.900,00
54207		5104250000	TELEFONE		0,00	536,26	0,00	536,26
54211		5104290000	ALIMENTACAO		0,00	414,70	0,00	414,70
54213		5104310000	CONDOMINIO		0,00	3.904,22	0,00	3.904,22
54215		5104330000	DESPESA COM INFORMATICA		0,00	5.432,80	0,00	5.432,80
55000		5105000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	21.443,59	0,00	21.443,59
55112		5105120000	LICENC DE VEICULOS		0,00	1.049,41	0,00	1.049,41
55113		5105130000	MAT DE CONSUMO		0,00	530,42	0,00	530,42
55118		5105150000	FRETES-PJ		0,00	30,00	0,00	30,00
55121		5105170000	VIAGENS E ESTADIAS		0,00	360,00	0,00	360,00
55147		5105340000	CARTÃO DE CREDITO		0,00	19.473,76	0,00	19.473,76
56000		5106000000	DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	6.597,51	0,00	6.597,51
56101		5106010000	IMPOSTO PREDIAL		0,00	3.868,74	0,00	3.868,74
56102		5106020000	TAX., LIC. EMOLUMENTOS		0,00	2.728,77	0,00	2.728,77
59600		5111000000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	154.086,76	0,00	154.086,76
59611		5111010000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	154.086,76	0,00	154.086,76
60000		6000000000	CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		0,00	51.603,57	632.405,00	580.801,43
64000		6400000000	VENDA LIQUIDA DE SERVICOS		0,00	51.603,57	632.405,00	580.801,43

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 0000

ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA (0396)

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

End.: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840-ANDAR 3 SALA 304 A-PONTO CENTRAL - CEP: 44075-196

Município: Feira de Santana

UF: BA

Emitido em: 13/02/202

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
64100		6401000000	VENDAS DE SERVICOS		0,00	0,00	632.405,00	632.405,00
64101		6401010000	PRESTACAO DE SERVICOS		0,00	0,00	632.405,00	632.405,00
64300		6403000000	IMPOSTOS FATURADOS		0,00	51.603,57	0,00	-51.603,57
64306		6403060000	SIMPLES NACIONAL		0,00	51.603,57	0,00	-51.603,57

RENATO PRATES DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC: 27877/BA

CPF: 014.109.475-30

RG: 0971527571

ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 066.904.475-02 RG: 1568228651

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 0001

Empresa: ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA(0396)

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

End.: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840-ANDAR 3 SALA 304 A-PONTO CENTRAL - CEP: 44075-196

Município: Feira de Santana

UF: BA

Emitido em: 13/02/202

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

VENDA BRUTA OPERACIONAL	632.405,00
VENDAS DE SERVICOS	632.405,00
DEDUCOES DE VENDAS	(51.603,57)
SIMPLES	(51.603,57)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	580.801,43
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL	(51.603,57)
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	632.405,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	580.801,43
LUCRO BRUTO COMERCIAL	(51.603,57)
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	632.405,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(426.714,67)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(396.829,54)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.597,51)
DESPESAS C/SERVICOS PRESTADOS	(1.844,03)
DESPESAS OPERACIONAIS	(21.443,59)
RESULTADO OPERACIONAL	154.086,76
RESULTADO ANTES CSLL e IRPJ	154.086,76
RESULTADO LIQUIDO PERIODO	154.086,76

RENATO PRATES DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC: 27877/BA

CPF: 014.109.475-30

RG: 0971527571

ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 066.904.475-02 RG: 1568228651

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 0001

Empresa: ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA(0396)

CNPJ/CPF: 04.228.521/0001-51

End.: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840-ANDAR 3 SALA 304 A-PONTO CENTRAL - CEP: 44075-196

Município: Feira de Santana UF: BA

Emitted em: 13/02/202

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 Data do encerramento: 31/12/2022

A T I V O	162.007,60
ATIVO CIRCULANTE	162.007,60
NUMERARIOS	162.007,60
P A S S I V O + P.L.	162.007,60
PASSIVO CIRCULANTE	3.886,28
DEBITOS FISCAIS	3.536,28
OUTRAS EXIGIBILIDADES	350,00
PATRIMONIO LIQUIDO	158.121,32
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
RESERVAS	8.121,32

RENATO PRATES DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC: 27877/BA

CPF: 014.109.475-30

RG: 0971527571

ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 066.904.475-02 RG: 1568228651

Empresa: ASSEGE- ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 04.228.521/0001-51											
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)											
End.: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 1840- ANDAR 3, SALA 304 A/ BAIRRO PONTO CENTRAL / CEP: 44.075-196											
Município: Feira de Santana UF: BA											
Período: Janeiro a Dezembro / 2022											
2022	1. Capital Realizado Atualizado			2. Reservas de Capital				3. Reservas de Reavaliação			Total
	Capital Subscrito	A Realizar	Correção Monetária	Ágio na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção Investimen	De Ativos Próprios	De Ativos Control ados	4. Reserva de Lucros	5. Lucros Acumulados	
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.892,27	0,00	184.892,27
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição Ações Próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subvenção-Incentivo Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão e Transferência de Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.086,76	0,00	154.086,76
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180.857,71	0,00	-180.857,71
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.121,32	0,00	158.121,32

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
 CPF: 014.109.475-30 RG: 0971527571
 CONTADOR CRC: 27877/BA

JOAO JORGE DA CONCEICAO LIMA JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF - 066.904.475-02
 ASSEGE-ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA

A empresa ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, situada, Av. Joao Durval Carneiro, nº1840 A, SALA 304 A, Ponto Central, Feira de Santana- Ba. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

CNPJ: 04.228.524/0001-51

NIRE: 29 600464029

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31.12.2022

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa Assege-Assessoria e gestão em Administração Ltda, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede neste endereço Av. Joao Durval Carneiro, nº1840 A, SALA 304 A, Ponto Central, Feira de Santana- Ba. Inscrição Estadual nº 7260384, cuja principal atividade é a consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional

NOTA 03

A empresa Assege-Assessoria e gestão em Administração Ltda, possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29 600464029 com registro em 10/01/2001
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº CNPJ: 04.228.524/0001-51

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na resolução CFC nº 1.185/09-NBC TG26, Nº 1.255/09- NBC- ITG 1000, 4º do Art.176 da Lei Nº6.404/76.

NOTA 05

As principais práticas e políticas contábeis adotadas pela entidade são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais. As despesas da empresa são escrituradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 08

O capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

NOTA 10

A empresa obteve um lucro no período de R\$ 154.086,76 (cento e cinquenta quatro mil oitenta e seis reais e setenta seis centavos). Durante o exercício houve distribuição de Lucros destinado ao sócio, no valor de R\$ 180.857,71 (cento e oitenta oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Feira de Santana- Ba 31.12.2022

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF.: 066.904.475-02

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 27877/ BA



ASSEGE- ASSESSORIA E GESTAO EM ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ – 04.228.521/0001-51

ÍNDICES DE JANEIRO A DEZEMBRO 2022:

• **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} = \frac{162.007,60 + 0,00}{3.886,28 + 0,00} = 41,69$$

• **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{162.007,60}{3.886,28} = 41,69$$

• **SG- SOLVENCIA GERAL:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{162.007,60}{3.886,28 + 0,00} = 41,69$$

• **GE- GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{3.886,28 + 0,00}{162.007,60} = 0,02$$

Feira de Santana- Ba, 31.12.2022

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF.: 066.904.475-02

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 27877/ BA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2023/00001188
Nome: RENATO PRATES DE OLIVEIRA CPF: 014.109.475-30
CRC/UF n.º BA-027877/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11/05/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 06 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 014.109.475-30 Controle : 1937.3506.3819.4133

Jan 24
ca

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO Nº. 000006

CONTÉM ESTE LIVRO 000017 FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE DE NÚMERO 000001 A 000017 E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 000006:

PERIODO: 01/01/2022 Á 31/12/2022
EMPRESA: ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRACAO LTDA
ENDEREÇO: Avenida GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO
NUMERO: 1840, ANDAR 3 SALA 304 A
BAIRRO: PONTO CENTRAL - CEP: 44075-196
MUNICIPIO: Feira de Santana - BA
NIRE: 29600464029 EM 10/01/2001
ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ(MF): 04.228.521/0001-51

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS FOLHAS DE NÚMERO 000001 A 000017 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 BAIxada PELO DIRETOR REGIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO, QUE AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR.

Feira de Santana -BA, 31 de Dezembro de 2022.

JOAO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF - 066.904.475-02
ASSEGE-ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRACAO LTDA

RENATO PRATES DE OLIVEIRA
CRC - 27877/BA
CONTADOR
CPF -014.109.475-30

Jm. 44
ra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

SECRETARIA DE GOVERNO E ADM. FINANCEIRA

Rua sete de setembro n.º 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.696.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: segov@pintadas.ba.gov.br / site: www.pintadas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERATIVA

Atestamos, para os devidos fins e para quem possa interessar, que a empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.228.521/0001-51, prestou serviços a esta Prefeitura na execução do Concurso Público Municipal, cujas provas foram realizadas em 12/09/2009, tendo demonstrado capacidade técnico-operativa em todas as etapas do certame, respondendo prontamente aos recursos impetrados por candidatos e apresentando à Comissão de Concurso todas as informações e relatórios necessários ao acompanhamento do certame. P. Objetivas, Títulos, Práticas e 350 P. Discursivas. Conforme o Cronograma do Concurso para todos os Cargos que estavam em vacância, apurou-se um Total de 10.128 candidatos inscritos.

Pintadas, Bahia, 16 de outubro de 2009.

MANOEL DE JESUS

Secretário de Governo e Administração Financeira
Coordenador do Concurso no Município

ASSEGE ASSESSORIA
E GESTAO EM
ADMINISTRACAO
EIREL:042285210001
51

Assinado de forma digital por
ASSEGE ASSESSORIA E
GESTAO EM
ADMINISTRACAO
EIREL:04228521000151
Dados: 2021.12.15 16:25:42
-03'00'

Handwritten notes:
M...
CRS - BA = 17,343

Handwritten: RPA N.º 059/2013

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão,
N.º 186/2011 de 24/01/13
expedida por este Conselho.
Salvador, 24/01/2011.

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe Setor Fiscal e Registro
CRA-BA 5018

Para mais informações consulte o documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/137881512216135735854>

Autenticação Digital Código: 137881512216135735854-1
Data: 15/12/2021 16:35:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AMH41819-U7Q7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Handwritten signature: Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 17:01:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.net.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação em papel no endereço eletrônico www.cartorio.net.br/autenticacao. CNPJ: 07.000.000/0001-01 - art. 172



CRA-BA

Conselho Regional de
Administração da Bahia

Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00036/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 059/11, datado de 24/01/2011; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.228.521/0001-51, situada na **AV GOV JOÃO D CARNEIRO, Nº 1840 A - ANDAR:3; SALA:304-A - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44075-196**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02086, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - CRA-BA Nº 17349**. Salvador, aos 16 de janeiro de 2023 (16/01/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 16/07/2023



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 24cc4e6b-a8a3-444f-9e92-68635693b569

ca
JJP



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ:	04.228.521/0001-51
Registro no CRA-BA:	02086
Data Registro:	05/08/2009
Endereço:	AV GOV JOÃO D CARNEIRO, Nº 1840 A - ANDAR:3. ;SALA:304-A - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44075-196
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	150.000,00
Responsável (is) Técnico(s):	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA
Objeto Social:	CONSULTORIA EM MARKETING; GESTÃO EMPRESARIAL; TREINAMENTOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL/SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FÉSTAS; CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS; PESQUISAS DE OPINIÕES DE MERCADO; GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 10 de janeiro de 2023.

Validade: 01/01/2023 a **31/12/2023**, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
be7b1a94-8b2c-428a-86d1-5bab6b22d2aa



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA, registro CRA-BA PJ nº 02086, CNPJ nº 04.228.521/0001-51, situada na(o) AV GOV JOÃO D CARNEIRO, Nº 1840 A - ANDAR:3. ;SALA:304-A - PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44075-196 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de PRESTADOR DE SERVIÇO nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR	JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA
Horário(s)	
Segunda-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 10 de janeiro de 2023.

Validade: 01/01/2023 a 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
be7b1a94-8b2c-428a-86d1-5bab6b22d2aa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui estrutura Técnica e equipamentos adequados, parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR **04.228.521/0001-51**

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

**ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196**

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA

A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite nº. 02/2023, conforme relação abaixo:

João Jorge Conceição Lima – Responsável Técnico;
Naize Rosário dos Santos Pimentel – Coordenadora de Banca Examinadora;
Nilmara Barbara dos Santos Pimentel – Revisor de texto;
Francisco Rogério Sá Flores – Coordenador de TI;

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

**ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196**

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 04.228.521/0001-51

avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana,
Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e **CPF: 239.656.575-34**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO (X).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.


ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

**ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A

3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central

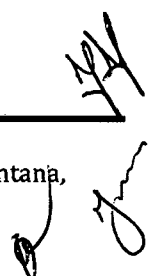
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana,

Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

A empresa **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite **02/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

**ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196**

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ 04.228.521/0001-51

**Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana,
Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 – Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com**

Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 – João Jorge (75) 99235-4103

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

THIAGO LIMA PAULO ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/08/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.572.805-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2196705012, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUREMA, 70, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034224, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** e nome fantasia **SOLUTION CONSULTORIA E SERVIÇOS**.

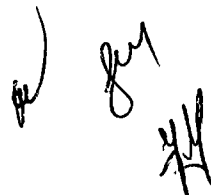
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR SABINO SILVA, 1136, ANEXO:A, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-085.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, GUARDA-MÓVEIS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 5211-7/02 - guarda-móveis.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

THIAGO LIMA PAULO ANDRADE, com 110.000 (cento e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **THIAGO LIMA PAULO ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021
Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021

Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

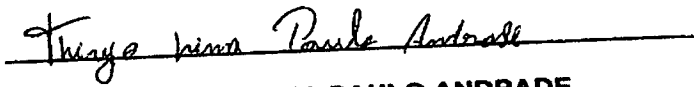
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA – BA, 25 de janeiro de 2021.



THIAGO LIMA PAULO ANDRADE



Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219826145

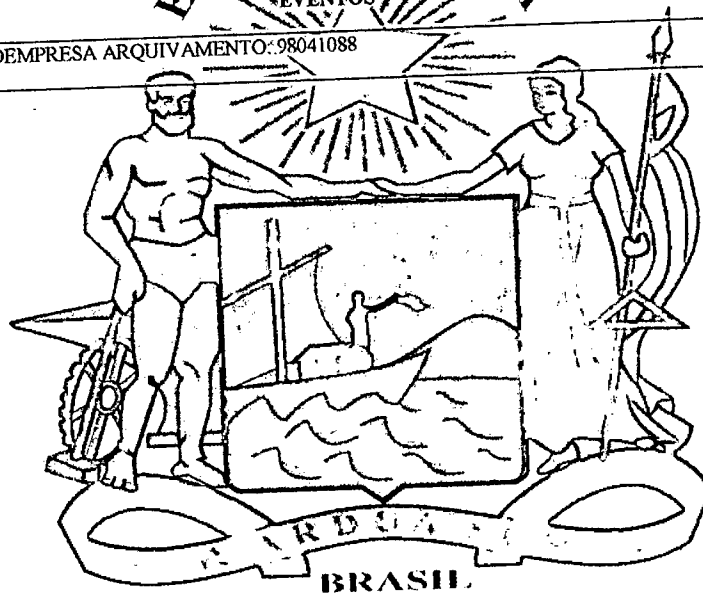
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROTOCOLO	219826145 - 27/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204869433
CNPJ 40.762.243/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204869433 DE 08/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/02/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98041088



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98041088 em 08/02/2021
Protocolo 219826145 de 27/01/2021

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 305090676147291

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/02/2021

Handwritten signature and initials

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 40.762.243/0001-81

THIAGO LIMA PAULO ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/08/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.572.805-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2196705012, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUREMA, 70, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44034224, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204869433, com sede Rua Doutor Sabino Silva, 1136, Anexo:a, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075085, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.762.243/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOHNNY MARTINS DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 861.327.525-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2073002757, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ELPIDIO NOVA, 450, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051730, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO LIMA PAULO ANDRADE**, detentor de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **THIAGO LIMA PAULO ANDRADE** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOHNNY MARTINS DOS SANTOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JOHNNY MARTINS DOS SANTOS, com 110.000(Cento e Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOHNNY MARTINS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001731503

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98152736 em 24/01/2022
Protocolo 217222293 de 19/01/2022

Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226202776711438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 40.762.243/0001-81

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 15 de dezembro de 2021.



THIAGO LIMA PAULO ANDRADE



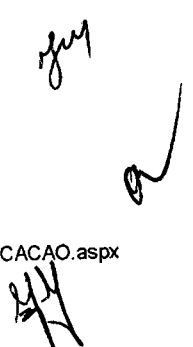
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS

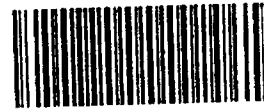
Req: 81100001731503

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98152736 em 24/01/2022
Protocolo 217222293 de 19/01/2022
Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226202776711438
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



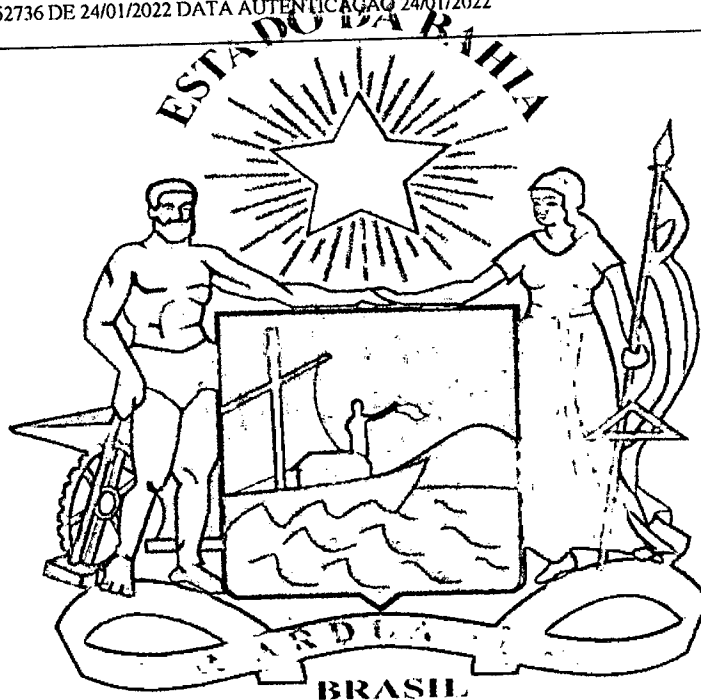


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROTOCOLO	217222293 - 19/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204869433
CNPJ 40.762.243/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98152736 DE 24/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98152736 em 24/01/2022

Protocolo 217222293 de 19/01/2022

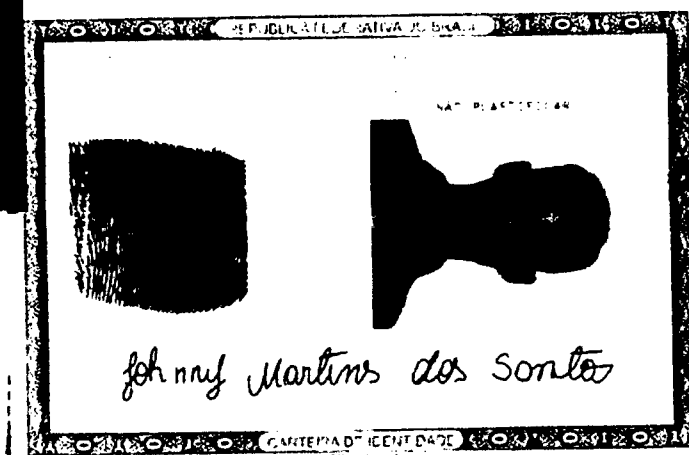
Nome da empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA NIRE 29204869433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226202776711438

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signature

Handwritten initials



20.730.027-57 14-08-2019

JOHNNY MARTINS DOS SANTOS

JOSIVALDO DOS SANTOS

NAILDE MARTINS DE ARAUJO

JUAZEIRO BA 23-03-1996

C.NAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFÍCIO LV 63 FL 72 RT 145487
861.327.525-79

freemur...

LEI Nº 11.000/2010

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 110 - Centro - Fone: 41.05.054 - Feijoa de Santana - BA
CEL: (73) 3011-4941 / (73) 9123-9420 (W)
E-mail: gildevan@tblba.com.br - www.tblba.com.br

Certifico e dou fé que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples

Emol: R\$2,81 Fim: R\$1,05 FEE: R\$0,71 Def: R\$0,07
PDE: R\$0,10 NP: R\$0,06 Total: R\$5,40
Belo(s): 0542.ACB72906 - 6

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIJOA DE SANTANA - BA 17/12/2021
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

DE NOTAS
Escritor
Marcio Santiago Lima

fm

a

ffp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.762.243/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2021	
NOME EMPRESARIAL SOLUTION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTION CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-02 - Guarda-móveis 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR SABINO SILVA	NÚMERO 1136	COMPLEMENTO ANEXO A	
CEP 44.075-085	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FABRICIOSODRE.COM.BR	TELEFONE (75) 4101-3130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 08:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials: "Jury" and "a 74".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 40.762.243/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:30 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **2F08.D3E0.FF4D.C973**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230077479

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 40.762.243/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2023 / 170

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
77.250-0

DATA DE ABERTURA 09/02/21

CNPJ:
40.762.243/0001-81

NOME EMPRESARIAL:
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
SOLUTION CONSULTORIA E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
 52.11-7-02 - Guarda-móveis
 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

LOGRADOURO:
RUA DR SABINO SILVA

NÚMERO:
1136

COMPLEMENTO:
INSC 38.854-8

CEP:
44.075-085

BAIRRO/DISTRITO:
PONTO CENTRAL

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

879ab6f038f77ea93e13145d30bea8b6

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **11/07/2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 4075

CONTRIBUINTE:	SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ENDEREÇO:	RUA DR SABINO SILVA, 1136, INSC 38.854-8 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	40.762.243/0001-81
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	77.250-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	19.338-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:	06/01/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/03/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

a7c3c4276c77ad28bf2669286db5288e

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.762.243/0001-81
Razão Social: SOLUTION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIV
Endereço: R DOUTOR SABINO SILVA 1136 ANEXO A / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202201390972583

Informação obtida em 16/02/2023 09:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.762.243/0001-81

Certidão n°: 68199/2023

Expedição: 02/01/2023, às 08:44:49

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTION SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.762.243/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00077437

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/02/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 40.762.243/0001-81

Endereço: R DOUTOR SABINO SILVA, 1136, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

Handwritten signatures and initials:
Jum
aw
Jum



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



jun

a

jun



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SIS - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, Nº 940, Centro, CEP: 44.001-280, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ. nº 42.206.020/0001-63, neste ato representado por seu representante legal **MANOEL ALBERTO BOAVENTURA AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº. 15.097.029-38, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.733.175-36, residente e domiciliado em Rua Pombinho nº 38, Campo Limpo, Feira de Santana -Ba, Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, portadora do CNPJ Nº 40.762.243/0001-81, com sede na Rua Doutor Sabino Silva, Nº 1136 Anexo A, Bairro Ponto Central, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.075-085, neste ato representado por seu representante legal **JOHNNY MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº.2073002757, inscrito no CPF/MF sob o nº.861.327.525-79, residente e domiciliado com sede na Rua Doutor Sabino Silva, Nº 1136 Anexo A, Bairro Ponto Central, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.075-085, sob a responsabilidade técnica do Bel. Adelmo Oliveira Amorim., CRA/BA. nº 27258 que prestou serviço de realização de PROCESSO SELETIVO, para preenchimento das seguintes vagas do nosso quadro de funcionários:

Nº	CARGO	CARGO	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENFERMEIRO ADULTO	Registro Atualizado no Conselho profissional
2	MÉDICO PEDIATRA	ENFERMEIRO PEDIATRA	Registro Atualizado no Conselho profissional
3	MÉDICO GINECOLOGISTA	ENFERMEIRO ESP. FERIDAS	Registro Atualizado no Conselho profissional
4	MÉDICO CARDIOLOGISTA	FONOAUDIÓLOGO	Registro Atualizado no Conselho profissional

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA — CNPJ: 42.206.020/0001-63, R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO Nº 940, BAIRRO: CENTRO – CEP: 44.001-280, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3199-0817

Adelmo Boaventura Amorim
Diretor
CRA/BA 11617

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:32:56 que o documento de hash (SHA-256) 01bd5f820ebf1b877b67cda07a646b7ab969510e44fe7004d1bfebca26eed15 foi validado em 29/09/2022 17:31:27 através da transação blockchain 0x5bdca7c559b5584bb69b098020395117413d5911768840eba9b6e487b498c7e7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86225)



5	MÉDICO ORTOPEDISTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Registro Atualizado no Conselho profissional
6	MÉDICO REUMATOLOGISTA	PSICÓLOGO ADULTO	Registro Atualizado no Conselho profissional
7	MÉDICO DERMATOLGISTA	PSICÓLOGO INFANTIL	Registro Atualizado no Conselho profissional
8	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	NUTRICIONISTA ADULTO	Registro Atualizado no Conselho profissional
9	MÉDICO MASTOLOGISTA	NUTRICIONISTA INFANTIL	Registro Atualizado no Conselho profissional
10	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	FISIOTERAPEUTA	Registro Atualizado no Conselho profissional
11	MÉDICO GERIATRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Registro Atualizado no Conselho profissional
12	MÉDICO NEUROLOGISTA	BIOMÉDICO	Registro Atualizado no Conselho profissional
13	MEDICO RADIOLOGISTA	BIOQUÍMICO	Registro Atualizado no Conselho profissional
14	ASSISTENTE SOCIAL	FARMACÊUTICO	Registro Atualizado no Conselho profissional

1. DOS CARGOS NÍVEL TÉCNICO

CARGO	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA
TÉC. ENFERMAGEM	Registro Atualizado no Conselho profissional
TÉC. LABORATÓRIO	Registro Atualizado no Conselho profissional
TÉC. RADIOLOGIA RX	Registro Atualizado no Conselho profissional
TÉC. RADIOLOGIA MAMOGRAFIA	Registro Atualizado no Conselho profissional
TÉC. RADIOLOGIA TUMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Registro Atualizado no Conselho profissional

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA — CNPJ: 42.206.020/0001-63, R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO N° 940, BAIRRO: CENTRO – CEP: 44.001-280, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3199-0817

Alberto Brazzebara Amorim
Diretor
CRM-11617





TEC. SEGURANÇA TRABALHO	Registro Atualizado no Conselho profissional
TEC. EM INFORMÁTICA	Registro Atualizado no Conselho profissional

2. DOS CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA
ASSIST. ADMINISTRATIVO (Masculino)	Comprovar Experiência Mínima de 02 anos
ASSIST. ADMINISTRATIVO (Feminino)	Comprovar Experiência Mínima de 02 anos
ASSIST. ADMINISTRATIVO FATURISTA	Comprovar Experiência Mínima de 03 anos
RECEPCIONISTA	Comprovar Experiência Mínima de 02 anos

3. DOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA
AUXILIAR DE ACESSO	Comprovar Experiência Mínima de 02 anos
AUXILIAR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	Comprovar Experiência Mínima de 02 anos
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	Comprovar Experiência Mínima de 03 anos

Atestamos ainda que a CONTRADA atendeu as todas as exigências contratuais, realizando todos os serviços pactuados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, executando fielmente os compromissos contratuais.

Feira de Santana-Bahia. 08 de setembro de 2022.

Manoel Alberto Boaventura Amorim
Diretor
CRBM 11617

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.206.020/0001-63
MANOEL ALBERTO BOAVENTURA AMORIM

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA — CNPJ: 42.206.020/0001-63, R DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO Nº 940, BAIRRO: CENTRO – CEP: 44.001-280, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3199-0817



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:32:56 que o documento de hash (SHA-256) 01bd5f820ebf1b877b67cda07a646b7abf969510e44fe7004d1bfeba26eed15 foi validado em 29/09/2022 17:31:27 através da transação blockchain 0x5bdca7c559b5584bb69b0980203951f7413d5911768840eba9b6e487b498c7e7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 86225)



Handwritten signature and initials.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **01bd5f820ebffb877b67cda07a646b7abf969510e44fe7004d1bfebce26eed15** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86225** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SINS CLINICA.pdf (1 MB)**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SINS CLINICA.pdf (1 MB)**", faz prova de que em **29/09/2022 17:31:29**, o responsável **Instituto Bahia (16.254.419/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Bahia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 17:32:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5bdca7c559b5584bb69b0980203951f7413d5911768840eba9b6e487b498c7e7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

IL AUTENTICADA
Tabelionato de Notas do 3º Ofício
Feira de Santana - Bahia



SOLUTION
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 40.762.243/0001-81, estabelecida na à RUA DR. SABINO SILVA, Nº 1136, no bairro de Ponto Central, na cidade de Feira de Santana-Ba, neste ato representado pelo seu Representante Legal o S.r. Johnny Martins dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 861.327.525-79 e do RG nº 20.730.027-57 SSP-BA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr Adelmo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador do CPF nº 929.843.805-25 e do RG nº 66.368.944.9 SSP-BA Residente à Rua Altamira, Nº311, no Bairro Mangabeira na cidade Feira de Santana-Ba devidamente inscrito no CRA-BA sob nº27258 doravante denominado o CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 4 horas e mensal de 16 horas, que serão cumpridas nos dias de Terça-Feira das 14:00 às 18:00 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 12 mês ou 1 ano, iniciando em 04 de abril de 2022.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.301,87 (Dois mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos) a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 4,00 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Adelmo Oliveira Amorim
CRA-BA 27258

IL CÓPIA

Johnny Martins dos Santos
Solution Consultoria e Serviços
CNPJ 40.762.243/0001-81

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana-Ba* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CÓPIA

Johnny Martins dos Santos
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
SOLUTION SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ Nº 40.762.243/0001-81

Johnny Martins dos Santos
Solution Consultoria e Serviços
CNPJ 40.762.243/0001-81

Adelmo Oliveira Amorim
ADELMO OLIVEIRA AMORIM
CRA-BA 27258

Adelmo Oliveira Amorim
CRA-BA 27258

Testemunhas:

1)

[Assinatura]
CPF nº: 923.110.935-68

2)

Amanda da Silva Brasileira
CPF nº: 070.76545-N


TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Carilico e do 16 que a copia e a reprodução fiel de todo o documento apresentado.
cópia simples

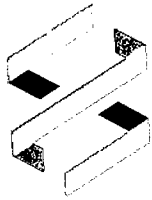
Emol: R\$2,00, Fic: R\$2,06, FEC: R\$0,79, Def: R\$0,08
PGE: R\$0,12, P: R\$0,06, Total: R\$5,00
Selos(s): 0042/A-617/08

Graciele Ribeiro da Silva
GRACIELE RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 19/04/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Graciele Ribeiro da Silva
Escrivente



[Assinatura]



SOLUTION
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA

A EMPRESA **SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 40.762.243/0001-81, localizada na Rua; **DR. SABINO SILVA, nº 1136, anexo A, BAIRRO: PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA-BAHIA**. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. Declara, sob as penas da Lei, que dispõe da mão-de-obra necessária para execução dos serviços de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas desta prefeitura, objeto da licitação Convite n.º 02/2023, conforme relação abaixo:

1. NOME: **Adelmo Oliveira Amorim** – Responsável Técnico;
2. NOME: **Everton de Souza Junior** – Coordenadora de Banca Examinadora;
3. NOME: **Daniel Oliveira Santos** – Revisor de texto;
4. NOME: **Layane Almeida Portugal** – Coordenador de TI;

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Johnny Martins dos Santos
Johnny Martins dos Santos
Solution Consultoria e Serviços
CNPJ 40.762.243/0001-81
SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
RG 2073002757, CPF 861.327.525-79

0.762.243/0001-81
Solution Serviços de Apoio Administrativo LTDA
Rua Doutor Sabino Silva, 1136 - Anexo A
Ponto Central - CEP: 44.075-085
Feira de Santana - BA

Johnny Martins dos Santos



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A EMPRESA **SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 40.762.243/0001-81, localizada na Rua; **DR. SABINO SILVA, nº 1136, anexo A, BAIRRO: PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA-BAHIA**. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. DECLARA, sob as penas da Lei, que possui estrutura Técnica e equipamentos adequados, parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, considerados essenciais para a perfeita execução do objeto desta licitação, suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Johnny Martins dos Santos
Solution Consultoria e Serviços
CNPJ 40.762.243/0001-81

Johnny Martins dos Santos
SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
RG 2073002757, CPF 861.327.525-79

40.762.243/0001
Solution Serviços de Apoio Administrativo LTDA
Rua Doutor Sabino Silva, 1136 - Anexo A
Ponto Central - CEP: 44.075-085
Feira de Santana - BA

Johnny Martins dos Santos

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A EMPRESA **SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 40.762.243/0001-81, localizada na Rua; **DR. SABINO SILVA, nº 1136, anexo A, BAIRRO: PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA-BAHIA**. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**. DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do da Carta Convite nº 02/2023, que para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM () NÃO (X).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.


SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
RG 2073002757, CPF 861.327.525-79



A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

PROPOSTA DE PREÇO

1. A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de **R\$ 33.930,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVICENTOS E TRINTA REAIS)**
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.
3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
5. O preço acima tem como data 28 de fevereiro de 2023, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

[Handwritten signatures]

6. Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL	N.º DO BANCO	001
N.º AGENCIA	3886-5		
N.º CONTA CORRENTE	34323-4		

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

João Jorge
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.228.521/0001-51
JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR
CPF: 239.656.575-34 - RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51
ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196

João Jorge
a

ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ 04.228.521/0001-51

Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana,
Estado da Bahia, CEP: 44.075-196 - Site: assegeconcurso.com.br - E-mail: assegeconcurso@gmail.com
Contatos: Rogério Flores (71) 99227-3151 - João Jorge (75) 99235-4103

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos e especificações indicados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 147/14 e a Lei 155/2016 demais condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.228.521/0001-51**, sediada à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 1840 A, 3º andar, sala 304 A, Bairro Ponto Central, Cidade Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.075-196, vem, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA**, portador da Carteira de Identidade **1.799.632-52** e CPF: **239.656.575-34**, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2023, do Município de Conceição da Feira/BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.228.521/0001-51

JOÃO JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA - PROCURADOR

CPF: 239.656.575-34 – RG 1.799.632-52

04.228.521/0001-51

**ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM
ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

**Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 1840 A
3º andar, sala 304-A, Bairro Ponto Central
Feira de Santana-Bahia CEP: 44.075-196**



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 02/2023

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA **SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 40.762.243/0001-81, localizada na Rua; DR. SABINO SILVA, nº 1136, anexo A, BAIRRO: PONTO CENTRAL - FEIRA DE SANTANA-BAHIA. Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Os preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	BANCO SAFRA	N.º DO BANCO	
N.º AGÊNCIA	15800		
N.º CONTA CORRENTE	586485-1		

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Johnny Martins dos Santos
Solution Consultoria e Serviços
CNPJ 40.762.243/0001-81
SOLUTION SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
JOHNNY MARTINS DOS SANTOS
RG 2073002757, CPF 861.327.525-79

40.762.243/0001-81
Solution Serviços de Apoio Administrativo Ltda
Rua Doutor Sabino Silva, 1136 - Anexo A
Ponto Central - CEP.: 44.075-085
Feira de Santana - BA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 02/2023

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL	FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

Tendo examinado o Edital e respectivos anexos, da licitação Convite n.º 02/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**. Vimos propor executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelo valorde **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante, bem como a entregar os mesmos nos prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico financeiro.

Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venhama implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL	N.º DO BANCO	074
N.º AGÊNCIA	0158		
N.º CONTA CORRENTE	586471-1		

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Flávia Carregosa Santos
Presidente
ISBA
INSTITUTO BAHIA
CNPJ: 16.254.419/0001-00
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João, Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO BAHIA
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA,
TELEFONE:	(75) 3024-4005
CNPJ:	16.254.419/0001-00
NOME RESPONSÁVEL:	FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2023, do Município de Conceição da Feira/BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Feira de Santana, 28 de fevereiro de 2023.

Flávia Santos
INSTITUTO BAHIA
CNPJ.: 16.254.419/0001-00
FLÁVIA CARREGOSA SANTOS

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
Av. Gov. João Durval Carneiro, nº 3665, Bairro:
São João, Ed. Multiplace, Sala 904 - Feira de
Santana-Bahia - CEP: 44.051-335



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Decreto nº. **307/2021 de 24 de novembro de 2021**, sob a presidência da Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro, auxiliada pelos membros, Sra. Claudiana Serra da Silva e Sra. Verônica Maria Wanderley Feitosa, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº. 002/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 002/2023. Na data e horário designados, compareceram as Empresas convidadas pela Sra. Presidente, conforme segue: INSTITUTO BAHIA, CNPJ Nº. 16.254.419/0001-00, representada pela Sra. Flavia Carregosa, portadora do CPF nº 828.115.475-68 e RG Nº 09.665.822-99 SSP/BA; ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI, CNPJ Nº. 04.228.521/0001-51, representada pelo Sr. João Jorge da Conceição Lima, portador do CPF 239.656.575-34 e RG: 01.799.632-52 SSP/BA; SOLUTION SERVIÇOS DE POIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº. 40.762.243/0001-81, representada pelo Sr. Johnny Martins dos Santos, portador do CPF 861.327.525-79, RG nº 20.730.027-57. Todas credenciadas junto a esta Prefeitura. Sendo assim, procedeu-se com o recolhimento dos envelopes 1 e 2, prosseguindo-se com a abertura dos Envelopes nº. 1 – Documentos de Habilitação, constatou-se que todas as participantes foram consideradas habilitadas para o presente certame. Sem qualquer manifestação de intenção de interpor recursos por parte das licitantes, passou-se então à abertura dos envelopes de nº. 2 - Propostas de Preços das empresas Habilitadas, na forma da Lei nº. 8666/93. Adotando o critério do menor preço global, a Presidente deu início à leitura das propostas apresentadas pelas licitantes, conforme registro no quadro a seguir:**

[Handwritten signatures and initials]




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nº.	CONCORRENTES	PREÇO OFERTADO (R\$)
01	ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI	R\$. 33.930,00
02	INSTITUTO BAHIA	R\$. 38.000,00
03	SOLUTION SERVIÇOS DE POIO ADMINISTRATIVO LTDA	R\$. 40.000,00

Mediante o resultado apresentado acima apresentado, ficou constatado que a empresa **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI** apresentou a proposta mais vantajosa, com valor total estimado em **R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais)**, sendo classificada em 1º lugar, seguida das empresas **INSTITUTO BAHIA (38.000,00)**, classificada em 2º lugar, **SOLUTION SERVIÇOS DE POIO ADMINISTRATIVO LTDA (40.000,00)**, classificada em 3º lugar. Sendo assim, a Presidente e os membros da Comissão, proclamaram vencedora do presente certame, a empresa **ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI**, por apresentar menor preço para os serviços considerado aceitável. Dada a palavra ao licitante para se manifestarem em ata, não houve manifestação por parte da licitante. Sem qualquer manifestação de intenção de interpor recursos por parte das licitantes, nesta oportunidade, a Presidente então adjudicou o objeto licitado à referenciada e encaminhou à autoridade superior para homologação. Nada mais havendo, sem qualquer protesto a ser apresentado pelas partes interessadas a registrar, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Naisa Cerqueira Pinheiro, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 28 de fevereiro de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular



Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

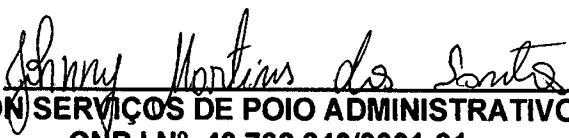
Assinatura dos Licitantes que se fizeram presentes:



INSTITUTO BAHIA
CNPJ Nº. 16.254.419/0001-00



ASSEGE - ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI
CNPJ Nº. 04.228.521/0001-51




SOLUTION SERVIÇOS DE POIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ Nº. 40.762.243/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COMISSÃO:

Conceição da Feira- BA. 03 de março de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente


Claudiana Serra da Silva
Membro


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro

HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em observância ao Processo da Licitação **Carta Convite nº. 002/2023**, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por este, conforme Edital, as exigências legais e regularidades, **DECIDE: Homologar e Adjudicar** em favor das Empresas: **ASSEGE ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, vencedora da Licitação **Carta Convite nº. 002/2023**, o valor estimado **33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais)**, referente às despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço – Valor Global**, atendendo as especificações e quantidades do Edital, conforme **Processo Administrativo nº. 063/2023** anexo, autorizando aos setores competentes que se tome às providências cabíveis e necessárias.

HOMOLOGO: Em: 03 de MARÇO de 2023.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
03 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO N° 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N°. 13.828.371/0001-08

Carta Convite nº. 002/2023. Processo Administrativo nº. 063/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. CONTRATADA: ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI. Valor Global: R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais). Data da Homologação: 03 de março de 2023. CPL 03 de março de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº056/2023
Processo Administrativo nº 063/2023
CARTA CONVITE Nº002/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSEGE – ACESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.228.521/0001-51**, estabelecida na **Av. Gov. João Durval Carneiro, nº1840 A, 3º andar, Ponto Central, Feira de Santana – BA, CEP. 44.075-196**, através do seu representante legal o Sr. João Jorge da Conceição Lima, portador do CPF 239.656.575-34 e RG: 01.799.632-52 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 063/2023** da **Carta Convite nº. 002/2023** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;

II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Convite nº 002/2023, Processo Administrativo nº 063/2023 em que a CONTRATADA foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ **33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais)** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA**, na Licitação, modalidade Convite nº 002/2023 entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.2 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. Opagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020700 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura de Conceição da Feira para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de até 31/12/2023 da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por igual período.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para entrega e execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às

MM
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;

8.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;

8.1.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços e entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Executar o Serviço e entregar os produtos mantendo todas as condições de qualidade originais;

8.2.3. Atender prontamente as Ordens de Serviço/Fornecimento, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota de prestação de serviço/fornecimento.

8.2.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento/serviço.

8.2.5. Organizar a execução dos fornecimentos/serviços, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.2.6. Tratar reservadamente com a Prefeitura de Conceição da Feira, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.

8.2.7. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

8.2.8. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.2.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;

8.2.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Inciso II, alínea da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: A Prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Presidente e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato; nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5 - Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. - O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.3.5.2. - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e 9.6.3.2.- O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - **Disposições gerais**

9.8.1 - As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - **Do direito de defesa**

9.9.1 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10 - Do assentamento em registros

9.10.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9.10.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11- Da sujeição a perdas e danos

9.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
03 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO N° 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°056/2023. Carta Convite n°. 002/2023. Processo Administrativo n°. 063/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. CONTRATADA: ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELLI. Valor Global: R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais). Prazo: 03/03/2023 a 31/12/2023. CPL 03 de março de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Presidente da CPL